



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 18 de setembro de 2014

Número 180

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Gabinete da Presidente:

Despacho n.º 11645/2014:

Exoneração, a seu pedido, de Mariana Sotto Maior Jorge, do cargo de assessora do Gabinete da Presidente da Assembleia da República 24068

Conselho dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 157/2014:

Despacho do presidente do Conselho dos Julgados de Paz. 24068

Declaração n.º 158/2014:

Renovação de comissão de serviço 24068

Declaração n.º 159/2014:

Despacho do Presidente do Conselho dos Julgados de Paz — renovação de comissão de serviço 24068

Declaração n.º 160/2014:

Renova a comissão serviço da Dr.ª Iria de Fátima Teixeira Pinto de Oliveira como juíza de paz 24068

Declaração n.º 161/2014:

Despacho do Presidente do Conselho dos Julgados de Paz — renovação da comissão de serviço 24068

Declaração n.º 162/2014:

Renova a comissão de serviço da Dr.ª Daniela dos Santos Costa Braga de Oliveira como juíza de paz. 24068

Declaração n.º 163/2014:

Despacho do presidente do Conselho dos Julgados de Paz — renovação da comissão de serviço 24068

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 11646/2014:

Exonera Leonardo Marques dos Santos das funções de adjunto do Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares 24068

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 504/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/11/DFQ/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Coferbol 24069

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 10445/2014:

Renovação de equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Bragança 24070

Aviso (extrato) n.º 10446/2014:

Renovação/alteração/criação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direção de Finanças do Porto 24071

Declaração de retificação n.º 931/2014:

Retifica o aviso (extrato) n.º 9650/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2014 24072

Declaração de retificação n.º 932/2014:

Retifica o aviso (extrato) n.º 9736/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2014 24072

Declaração de retificação n.º 933/2014:

Retifica o aviso (extrato) n.º 10655/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto de 2014 24072

Declaração de retificação n.º 934/2014:

Retifica o sumário do despacho n.º 10283/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto de 2014 24072

Deliberação n.º 1770/2014:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, Manuel Armando Pinto Peixoto Novo 24073

Despacho n.º 11647/2014:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 3, António dos Santos Moreira Alves 24073

Despacho n.º 11648/2014:

Delegação de competências do diretor de finanças adjunto de Lisboa, José de Castro Marques 24075

Despacho n.º 11649/2014:

Subdelegação de competências — De acordo com a autorização expressa no n.º 2 do despacho n.º 5696/2014, de 14 de janeiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2014, da subdiretora-geral Teresa Maria Pereira Gil. 24076

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 11650/2014:

Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão da Administração Regional e Local 24076

Despacho n.º 11651/2014:

Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Análise Orçamental 24076

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11652/2014:

Exonera Cláudia de Moura Alves Saavedra Pinto das funções de adjunta do gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros 24077

Ministério da Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 11653/2014:

Delegação de competências do chefe do Departamento Marítimo dos Açores no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro. 24077

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho n.º 11654/2014:

Nomeia, em regime de substituição, o coronel piloto-aviador Paulino José da Silva Honrado para o cargo de diretor de serviços de Planeamento Estratégico de Defesa (DPED) 24077

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 11655/2014:

Promoção ao posto de guarda principal, por antiguidade 24077

Despacho n.º 11656/2014:

Promoção ao posto de cabo-mor, por antiguidade 24078

Despacho n.º 11657/2014:

Subdelegação de competências no CMDT do DTer Alenquer 24078

Despacho n.º 11658/2014:

Subdelegação de competências no CMDT do DTer Mafra, em substituição, Alf Fernandes 24078

Despacho n.º 11659/2014:

Subdelegação de competências no CMDT do DTer VFXira 24078

Despacho n.º 11660/2014:

Subdelegação de competências no CMDT do Dest. Intervenção 24078

Despacho n.º 11661/2014:

Subdelegação de competências no CMDT do DTer Sintra 24078

Despacho n.º 11662/2014:

Subdelegação de competências no CMDT do DTer TVedras 24078

Despacho n.º 11663/2014:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial do Funchal 24078

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 11664/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 8 — Sublanço Amendoeira/Vale de Nogueira — Aditamento 3» 24079

Despacho n.º 11665/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 10 — Sublanço Bragança Poente/Bragança Nascente — Aditamento 2» 24081

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10447/2014:

Torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia. 24082

Declaração de retificação n.º 935/2014:

Retifica o despacho n.º 11468/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2014. 24084

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10448/2014:

Mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria de Lurdes Pereira Lima Barbosa 24084

Aviso (extrato) n.º 10449/2014:

Mobilidade intercarreiras de Maria da Graça dos Santos Martins 24084

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Deliberação n.º 1771/2014:

Delegação de competências na vogal do conselho diretivo do INAC, I. P., Dr.ª Lígia Maria Esteves da Fonseca 24085

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 11666/2014:

Qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.14.6.020 de ASCEN-DUM II — Veículos Unipessoal, L.ª 24085

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 10450/2014:

Notificação de candidatos admitidos para a prova escrita de conhecimentos. 24086

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Anúncio n.º 226/2014:

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio sito na Rua Alves Crespo, n.ºs 9 a 11, na Vila da Ericeira, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra . . . 24086

Anúncio n.º 227/2014:

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com dois prédios rústicos situados na Praia Formosa, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal 24087

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural e da Alimentação e da Investigação Agroalimentar:

Despacho n.º 11667/2014:

Declara o relevante interesse público para a ampliação de um entreposto frigorífico da Macro-Frio - Comércio internacional de produtos alimentares S.A., com uma área de 842 m² de solos abrangidos pelo regime da RAN 24088

Despacho n.º 11668/2014:

Declara o relevante interesse público para a ampliação de um matadouro de aves da Virgíaves — Produção, transformação e comércio de aves Lda., com uma área de 100 m² de solos abrangidos pelo regime da RAN 24089

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 10451/2014:

Preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico por recurso à mobilidade geral 24089

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 10452/2014:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da área hospitalar de ortopedia, da carreira médica, a que se reporta o aviso n.º 12936/2013, de 23 de outubro. 24090

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 1772/2014:

Consolidação da mobilidade de Dominda Carreira. 24090

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10453/2014:

Concluiu com sucesso o período experimental Isadora Vasques Rosa Pereira Rusga Teixeira Lopes, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVTejo, I. P., para as funções de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Loures-Odivelas 24090

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 10454/2014:

Torna-se público que Maria de Fátima Paiva Raimundo Neves, técnica superior, rescindiu o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 31 de julho de 2014 24090

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 505/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica de diagnóstico e terapêutica Maria João de Carlos Ribeiro 24091

Contrato (extrato) n.º 506/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vários trabalhadores da carreira de assistente técnico. 24091

Contrato (extrato) n.º 507/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a técnica superior Joana Teixeira da Silva Mendonça 24091

Despacho (extrato) n.º 11669/2014:

Equiparação a bolseiro fora do País de Rita Marques de Sousa 24091

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:

Despacho n.º 11670/2014:

Subdelega competências na Diretora-Geral de Estatística da Educação e Ciência, Prof.ª Dr.ª Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro Loura 24091

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 11671/2014:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Organização e Controlo Industrial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo . . . 24091

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Declaração de retificação n.º 936/2014:

Retifica o aviso n.º 10025/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014 — procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão 24093

Aviso n.º 10455/2014:

Publicitação de três postos de trabalho, em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 24094

Aviso (extrato) n.º 10456/2014:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — horas de limpeza — Agrupamento de Escolas de Castelo da Maia 24094

Despacho (extrato) n.º 11672/2014:

Nomeia o professor António Mário Alves Pereira como adjunto do diretor 24095

Aviso (extrato) n.º 10457/2014:

Consolidação mobilidade interna da chefe de serviços de Administração Escolar — Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto 24095

Aviso (extrato) n.º 10458/2014:

Consolidação da mobilidade interna na categoria assistente técnica 24095

Aviso n.º 10459/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza 24095

Aviso n.º 10460/2014:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de trabalho a tempo parcial, de 15 de setembro a 12 de junho de 2015 24096

Aviso n.º 10461/2014:

Procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho (serviço de limpeza) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial — Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente 24096

Aviso n.º 10462/2014:

Procedimento concursal com vista à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial 24097

Despacho n.º 11673/2014:

Despacho de exoneração 24097

Despacho n.º 11674/2014:

Despacho de nomeação 24097

Aviso n.º 10463/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional 24097

Aviso (extrato) n.º 10464/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém. 24098

Aviso n.º 10465/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (entre 15 de setembro de 2014 e 12 de junho de 2015), para a categoria de assistente operacional, a tempo parcial para execução de serviços de limpeza. Concurso válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014-2015. 24098

Aviso n.º 10466/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial. 24099

Aviso n.º 10467/2014:

Abertura de concurso para assistente operacional. 24100

Aviso n.º 10468/2014:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho (m/f), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 24101

Aviso n.º 10469/2014:

Contratos para serviço de limpeza a tempo parcial. 24102

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 11675/2014:

Regulamento Específico que estabelece o modelo e o funcionamento da Rede Local de Intervenção Social 24102

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 11676/2014:

Subdelegação de competências. 24104

Despacho n.º 11677/2014:

Delegação e subdelegação de competências. 24105

Despacho n.º 11678/2014:

Subdelegação de competências da diretora de núcleo Administrativo e Financeiro na chefe de equipa da Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão Orçamental. 24106

Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra**Anúncio n.º 228/2014:**

Citação dos contra interessados na AAE 385/14.1BECBR. 24107

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**Deliberação (extrato) n.º 1773/2014:**

Permuta de juizes de direito 24112

Deliberação (extrato) n.º 1774/2014:

Nomeação de juizes militares para os Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul 24112

Ministério Público**Deliberação (extrato) n.º 1775/2014:**

Nomeação como coordenadora da comarca de Évora da licenciada Teresa de Jesus Oliveira de Almeida. 24112

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações**Aviso n.º 10470/2014:**

Aprovação da 3.ª edição do manual ITED 24112

Ordem dos Advogados**Edital n.º 853/2014:**

Torna público o cumprimento da pena disciplinar aplicada à Dr.ª Ana Filipa Cruz 24112

PARTE D

PARTE E

Universidade Aberta**Despacho n.º 11679/2014:**

Alteração da designação e do plano de estudos do curso de mestrado em Comunicação Educativa Multimédia 24112

Universidade do Algarve**Regulamento n.º 414/2014:**

Regulamento de Propinas da Universidade do Algarve 24114

Regulamento n.º 415/2014:

Regulamento do Estudante em Regime de Tempo Parcial da Universidade do Algarve 24116

Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 11680/2014:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Criação de Empresas 24117

Despacho (extrato) n.º 11681/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar, do Doutor Luís António Paulino Passarinha 24118

Despacho (extrato) n.º 11682/2014:

Anulação do despacho (extrato) n.º 11355/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2014. 24118

Despacho (extrato) n.º 11683/2014:

Anulação do despacho (extrato) n.º 11356/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2014. 24118

Despacho (extrato) n.º 11684/2014:

Anulação do despacho (extrato) n.º 11357/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2014. 24119

Despacho (extrato) n.º 11685/2014:

Anula o despacho (extrato) n.º 11360/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2014. 24119

Despacho n.º 11686/2014:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática. 24119

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 11687/2014:**

Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 24120

Despacho n.º 11688/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Lidia Maria Romaniszyn-Ziomek, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, e término a 31 de agosto de 2015, com a categoria de assistente convidado, sem remuneração. 24123

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 11689/2014:**

Doutor José Nuno Fonseca de Oliveira — celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor catedrático 24123

Universidade Nova de Lisboa**Declaração de retificação n.º 937/2014:**

Retificação do nome de dois docentes que integram o júri do concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Relações Internacionais/Estudos Políticos de Área da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo edital n.º 841/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 175, de 11 de setembro de 2014 24123

Despacho n.º 11690/2014:

Nomeação do Prof. Doutor João de Deus Santos Sáágua no cargo de vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa 24123

Editais n.º 854/2014:

Abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para recrutamento de um lugar de professor catedrático no grupo de disciplinas de Física, com as disciplinas afins de Física Atómica e Molecular, Física Nuclear, Instrumentação e Controlo e Ótica (sem ordem de preferência) da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade 24123

Editais n.º 855/2014:

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar para a área disciplinar de Biologia Molecular e Microbiologia no âmbito do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade 24124

Aviso n.º 10471/2014:

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência Política e Relações Internacionais 24126

Aviso (extrato) n.º 10472/2014:

Subsídio concedido por estes serviços 24129

Universidade do Porto**Despacho n.º 11691/2014:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos integrados de mestrado em Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos, da Faculdade de Ciências 24129

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Aviso (extrato) n.º 10473/2014:**

Aposentação da assistente técnica Maria Irene Afonso Baptista Lameiras 24132

Despacho n.º 11692/2014:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista 24132

Instituto Politécnico de Lisboa**Aviso n.º 10474/2014:**

Homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa 24132

Instituto Politécnico do Porto**Declaração de retificação n.º 938/2014:**

Retificação do despacho n.º 11297/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014 24133

Aviso (extrato) n.º 10475/2014:

Nomeação de Catarina de Macedo Martins como administradora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras 24133

Instituto Politécnico de Viseu**Aviso (extrato) n.º 10476/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com o trabalhador Sérgio Dias Pinto 24133

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 17/2014/M:**

Exoneração de trabalhadores que cessam a relação jurídica de emprego público 24133

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1776/2014:**

Transição para o horário de quarenta horas semanais 24134

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 10477/2014:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas 24134

PARTE F

PARTE G

Despacho (extrato) n.º 11693/2014:

Acumulação de funções. 24134

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**Deliberação n.º 1777/2014:**

Distribuição de pelouros e delegação de competências 24134

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 10478/2014:**

Lista de classificação final do procedimento concursal para assistente de imuno-hemoterapia 24136

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 11694/2014:**

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de trinta e nove horas para trinta e oito horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e circular informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho 24136

Despacho (extrato) n.º 11695/2014:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de trinta e sete horas para trinta e seis horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho, à Dr.ª Ana Maria Afonso Vieira Marques Pedra, assistente graduada de medicina geral e familiar 24136

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro**Aviso n.º 10479/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público. 24136

Município de Angra do Heroísmo**Aviso n.º 10480/2014:**

Avaliação de período experimental 24136

Município de Cascais**Aviso n.º 10481/2014:**

Conclusão com sucesso do período experimental de assistentes operacionais. 24137

Aviso n.º 10482/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de assistentes operacionais. 24137

Aviso n.º 10483/2014:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com trabalhadores 24137

Município de Castelo de Paiva**Aviso (extrato) n.º 10484/2014:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior (SIG) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 24137

Aviso (extrato) n.º 10485/2014:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação, engenheira Manuela Maria Gomes Moreira 24139

Município de Castro Daire**Aviso n.º 10486/2014:**

Homologada a lista de ordenação final 24139

Município de Gouveia**Aviso n.º 10487/2014:**

Cessação de relação de emprego público por motivos de aposentação. 24139

PARTE H

Município de Guimarães**Aviso n.º 10488/2014:**

Designação de Carlos Bruno Antunes Oliveira como chefe da Divisão de Sistemas de Informação. 24139

Município de Lamego**Aviso n.º 10489/2014:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional, referência F 24140

Município de Lisboa**Aviso n.º 10490/2014:**

Notificação da acusação deduzida no âmbito do processo disciplinar n.º 27/2014 PDI, que fora instaurado contra o trabalhador António José de Almeida Barreto 24140

Aviso n.º 10491/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior (Artes e Cultura) 24140

Município de Loures**Deliberação n.º 1778/2014:**

Designação do chefe da equipa multidisciplinar de desenvolvimento económico, turismo e promoção do emprego 24140

Município de Matosinhos**Aviso n.º 10492/2014:**

Conclusão do período experimental de Paulo Jorge Simões Araújo Oliveira. 24141

Aviso n.º 10493/2014:

Homologação da lista unitária de ordenação final do período experimental do técnico superior (área de ciências da informática/engenharia de redes e sistemas informáticos) 24141

Município da Póvoa de Lanhoso**Aviso n.º 10494/2014:**

Discussão pública do aditamento n.º 3 ao alvará de loteamento n.º 1/2004 — Rua do Lagêdo — Santo Emilião — Póvoa de Lanhoso. 24141

Município de Reguengos de Monsaraz**Declaração de retificação n.º 939/2014:**

Retifica o aviso n.º 7281/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2014 24141

Município de Ribeira de Pena**Aviso n.º 10495/2014:**

Cessação de comissões de serviço. 24141

Município de Santo Tirso**Aviso n.º 10496/2014:**

Nomeação de dirigente para cargo de direção intermédia. 24141

Aviso n.º 10497/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. 24142

Aviso n.º 10498/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 24142

Aviso n.º 10499/2014:

Conclusão de período experimental 24142

Município de Vila Nova de Cerveira**Aviso n.º 10500/2014:**

Renovação de licença sem vencimento 24142

Município de Vila Verde**Aviso n.º 10501/2014:**

Alteração dos artigos 22.º e 37.º do Regulamento Municipal da TMU e da compensação em numerário 24142

Freguesia de Encosta do Sol**Aviso n.º 10502/2014:**

Lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo determinável. 24143

União das Freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana**Regulamento n.º 416/2014:**

Regulamento e tabela geral de taxas 24143

Freguesia de Sabóia**Aviso n.º 10503/2014:**

Lista unitária de ordenação final — homologação 24148

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.**Despacho n.º 11696/2014:**

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior — Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano 24149

Ministério das Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 10504/2014:

Procedimento concursal n.º 456_CRESAP_352_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de vogal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. 24152

Aviso (extrato) n.º 10505/2014:

Procedimento concursal n.º 455_CRESAP_351_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. 24152

Aviso (extrato) n.º 10506/2014:

Procedimento concursal n.º 458_CRESAP_353_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de vogal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. 24152

Ministério da Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 10507/2014:

Procedimento concursal para cargo de direção intermédia 24152

Aviso n.º 10508/2014:

Procedimento concursal cargo de direção intermédia 24152

PARTE I

PARTE J1





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete da Presidente

Despacho n.º 11645/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º, da lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, exonero, a seu pedido, Mariana Sotto Maior Jorge do cargo de assessora do meu Gabinete, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2014.

29 de agosto de 2014. — A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

208087408

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 157/2014

Dr. Luís Filipe Brito da Silva Guerra, Juiz de Paz do Julgado de Paz do Porto, renovada a sua nomeação como Juiz de Paz, agora por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, por Deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 9 de setembro de 2014.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal.

11 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

208088412

Declaração n.º 158/2014

Dr.ª Marta Duarte Nogueira, juiz de paz do Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Oleiros/Mação/Proença-a-Nova/Sertã/Vila de Rei — renovada a sua nomeação como juiz de paz, agora por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, por deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 9 de setembro de 2014.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal.

11 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

208088559

Declaração n.º 159/2014

Dr.ª Elisa da Silva Flores, Juiz de Paz do Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Carregal do Sal/Mangual/Nelas, renovada a sua nomeação como Juiz de Paz, agora por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, por Deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 9 de setembro de 2014.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal.

11 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

208088364

Declaração n.º 160/2014

Dr.ª Iria de Fátima Teixeira Pinto de Oliveira, Juiz de Paz do Julgado de Paz da Trofa — renovada a sua nomeação como Juiz de Paz, agora por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, por Deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 9 de setembro de 2014.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal.

11 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

208088478

Declaração n.º 161/2014

Dr.ª Perpétua Isabel dos Santos Pereira, Juiz de Paz do Julgado de Paz de Terras de Bouro, renovada a sua nomeação como Juiz de Paz, agora por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, por Deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 9 de setembro de 2014.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal.

11 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

208088283

Declaração n.º 162/2014

Dr.ª Daniela dos Santos Costa Braga de Oliveira, Juiz de Paz do Julgado de Paz de Agrupamento de concelhos de Tarouca/Armamar/Castro Daire/Moimenta da Beira/Resende — renovada a sua nomeação como Juiz de Paz, agora por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, por Deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 9 de setembro de 2014.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal.

11 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

208088761

Declaração n.º 163/2014

Dr.ª Martinha Ribeiro Pinheiro, Juiz de Paz do Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Oliveira do Bairro/Águeda/Anadia/Mealhada, renovada a sua nomeação como Juiz de Paz, agora por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, por Deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 9 de setembro de 2014.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal.

11 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

208088623



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 11646/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero Leonardo Marques dos Santos das funções que vinha exercendo como adjunto no meu gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de setembro de 2014.

8 de setembro de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208090656

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 504/2014

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
CP/11/DFQ/2014**

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Corfebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na Avenida Norton de Matos 69-A/1500-352 Lisboa, NIPC 502610298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a compartilhar

São compartilhadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Participação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento), no valor de 1.050,00 €, até 30 dias após a publicação deste contrato-programa no *Diário da República*;
- b) Os restantes 70% (setenta por cento) 30 dias após a entrega e validação de cada relatório das ações contratualizadas.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2014, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de setembro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

5 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Corfebol, *Mário José Monteiro Almeida*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/11/DFQ/2014)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos:

- 1 — Formação Inicial de árbitros — Lisboa;
- 2 — Formação Inicial de árbitros — Lisboa;
- 3 — Formação Inicial de árbitros — Norte;
- 4 — Reciclagem de árbitros;
- 5 — Formação de árbitros assistentes;
- 6 — Formação de secretários técnicos em Lisboa;
- 7 — Formação de secretários técnicos em Seixal;
- 8 — Formação de secretários técnicos no Norte;
- 9 — Formação Inicial para monitores de corfebol adaptado em Lisboa;
- 10 — Formação Inicial para monitores de corfebol adaptado em Ourém;
- 11 — Formação inicial de árbitros para surdos em linguagem gestual;
- 12 — Formação AEC em Odivelas;
- 13 — Formação AEC em Lisboa;
- 14 — Formação AEC em Zona Norte;
- 15 — Formação AEC em Zona Sul;
- 16 — Formação AEC Margem Sul;
- 17 — Formação de Treinadores Grau I;
- 18 — Formação de Treinadores Grau I — Comp Especifica e estágio;
- 19 — Estágio para treinadores Grau II;
- 20 — Formação de professores acreditada.

208086777

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 10445/2014

Por despacho de 30 de junho de 2014 da Subdiretora-Geral, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação de equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Bragança, relativas ao ano de 2014, a seguir indicadas:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa IT — A.....	Fernando dos Santos Preto Ferreira.....	01.01.2014	31.12.2014
Equipa IT — B.....	Carlos Manuel Gonçalves Ferreira.....	01.01.2014	31.12.2014

Justiça Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa de Justiça e Apoio à Cobrança Executiva	Fernando Manuel Dias Pires	01.01.2014	31.12.2014

7 de julho de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208088056

Aviso (extrato) n.º 10446/2014

Por despacho de 30 de junho de 2014 da Subdiretora-Geral, substituta legal do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de

setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação/alteração/criação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direção de Finanças do Porto, a seguir indicadas:

Justiça Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa 1 — Aplicações informáticas.	Maria Arménia P. Charrua Pinho Pinhal	01.01.2014	31.12.2014
Equipa 2 — Gestão de Devedores Estratégicos.	Dalila Santos Ferreira Garcia Martins	01.01.2014	31.12.2014
Equipa 3 — Apoio aos Serviços de Finanças	Carlos Martins Valentim	01.01.2014	31.12.2014
Equipa 4 — Apoio aos Serviços de Finanças com Realização de Ações Externas.	Joana Carneiro Marques Ramalho Artaloytia	01.01.2014	31.12.2014
Equipa 1 — Secretaria de Apoio Administrativo às Divisões da Justiça Administrativa e Contenciosa (DJAC) e de Gestão da Dívida Executiva (DGDE).	António Hugo Miranda Andrade Ribeiro Vitor	01.01.2014	31.12.2014
Equipa 2 — Decisão e Recuperação dos Processos de Reclamação Graciosa.	Daniel Paulo de Sousa Tedim	01.01.2014	31.12.2014
Equipa 3 — Decisão e Recuperação dos Processos de Contraordenação.	Joaquim António Pinto Moreira.	01.01.2014	31.12.2014
Equipa 1 — Secretaria de Apoio Administrativo à Divisão de Representação da Fazenda Pública.	Ana Maria Piedade Ferreira Mendes	01.01.2014	31.12.2014
Equipa 2 — Representação da Fazenda Pública	Manuela Maria Ferreira Conceição Silva	01.01.2014	31.12.2014

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
6010-10	Manuel Ventura Carneiro Moreira Silva	01.01.2014	28.02.2014
6010-10	Maria Manuela Marques Monteiro	01.03.2014	31.12.2014
6110-10	Fernando Jorge Moreira Rosas Belém	01.01.2014	28.02.2014
6110-10	José Carlos Marcos	01.03.2014	31.12.2014
6120-21	António Casimiro Nogueira Gaspar.	01.01.2014	31.12.2014
6120-22	Patrícia Joana Gonçalves Rodrigues	03.02.2014	31.12.2014
6130-30	José Emanuel Marçal Moura Constantino	01.01.2014	31.12.2014
6140-40	Vasco Maia Costa Rodrigues	01.01.2014	30.04.2014
6140-40	Joaquim Luís Caetano Meneses.	01.05.2014	31.12.2014
6151-51	Isabel Souto Paiva	01.01.2014	31.12.2014
6152-52	Maria Clementina Castro Paupério Matos.	01.01.2014	31.12.2014
6210-10	Josefa Maria Lopes Rodrigues.	01.01.2014	31.12.2014
6220-20	Joaquim António Rodrigues Pires	01.01.2014	31.12.2014
6230-30	Ana Francisca Santos Louçano	01.01.2014	31.12.2014
6250-50	Joaquina Maria Silva Santos	01.01.2014	31.12.2014
6260-60	Carlos Alberto Seabra Balreira	01.01.2014	31.12.2014
6310-10	Américo Armando Jesus Barbosa Araújo	01.01.2014	09.03.2014
6310-10	Fernando Jorge Pereira São Jorge	10.03.2014	31.12.2014
6320-20	Ricardo Jorge S. Madureira Pereira.	01.01.2014	31.12.2014
6330-30	António Pedro Ferreira Silva	01.01.2014	31.03.2014
6330-30	Maria Fernanda Rodrigues Pereira	01.04.2014	31.12.2014
6340-40	Maria Isabel Jesus Ferreira	01.01.2014	31.12.2014
6350-50	Fernando Jorge Pereira São José	01.01.2014	09.03.2014
6360-60	Maria Amparo Sousa Martins	01.01.2014	31.03.2014
6360-60	Catarina Alexandra Sousa Magalhães Borges	01.04.2014	31.12.2014
6410-10	Palmira Maria Conceição Gomes	01.01.2014	31.12.2014
6420-20	António Alberto Silva Alves Guimarães	01.01.2014	28.02.2014
6430-30	Horácio Manuel Machado Sousa	01.01.2014	28.02.2014
6430-30	Filomena Camarinha Oliveira Cunha	01.03.2014	31.12.2014
6440-40	Manuel Bernardo Rodrigues	01.01.2014	31.12.2014
6450-50	Alcinda Moutinho Soares	01.01.2014	31.12.2014

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
6460-60	Maria Isabel M. Serpa Pinto Sampaio	01.01.2014	31.12.2014
6510-10	Maria Elisabete Caldeira Assunção	01.01.2014	31.12.2014
6530-30	Amadeu Fernando Silva Sousa	01.01.2014	31.12.2014
6540-40	Maria Luísa Moreira Alves Cunha	01.01.2014	31.12.2014
6550-50	José Costa Rocha	01.01.2014	31.12.2014
6560-60	Francelina Silva Moreira Mota Maia	01.01.2014	31.12.2014
6610-10	Dulce Maria Jesus Sequeira Linhas	01.01.2014	31.12.2014
6620-20	Maria Celeste Costa Balreira	01.01.2014	31.12.2014
6630-30	Manuel Cunha Puga	01.01.2014	28.02.2014
6640-40	Ana Teresa Silva Oliveira Pinto	01.01.2014	31.12.2014
6650-50	Maria Joaquina Paiva Vasconcelos	01.01.2014	31.12.2014
6660-60	Maria Fernanda Martins Morais	01.01.2014	31.12.2014
6810-20	Maria Lurdes Reis Pereira Medeiros	01.01.2014	31.12.2014
6820-20	Maria Suzete Gonçalves Paulos Mesquita	01.01.2014	28.01.2014
6820-20	Maria Fernanda Brogueira Dias	01.03.2014	31.12.2014
Equipa Interna do Núcleo de Programação e Seleção da Divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária	Patrícia Joana Gonçalves Rodrigues	01.02.2014	31.12.2014

5 de agosto de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208088104

Declaração de retificação n.º 931/2014

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 9650/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2014, relativo à renovação/constituição das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Unidade dos Grandes Contribuintes, retifica-se que onde se lê:

Gestão e Assistência

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Preços de transferência	Célia Maria de Sousa Proença	01.02.2014	31.12.2014

deve ler-se:

Gestão e Assistência

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Preços de transferência	Célia Maria de Sousa Proença	01.01.2014	31.12.2014

27 de agosto de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208088031

Declaração de retificação n.º 932/2014

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 9736/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2014, relativo à renovação/alteração/constituição das equipas de trabalho da Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Faro, retifica-se que onde se lê:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa 06 — DIT 2	Graciela Songeenn Silva Sousa Costa	01.03.2014	31.01.2014

deve ler-se:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa 06 — DIT 2	Graciela Songeenn Silva Sousa Costa	01.03.2014	31.12.2014

29 de agosto de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208088023

Declaração de retificação n.º 933/2014

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 10655/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto de 2014, referente à delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças da Póvoa de Lanhoso, retifica-se que onde se lê «Chefe do Serviço de Finanças de Póvoa de Lanhoso, delega no TATA 3, João Ricardo Vila Maior Araújo, Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição» deve ler-se «Chefe do Serviço de Finanças de Póvoa de Lanhoso, delega no TATA 3, João Ricardo Vila Maior Araújo Fernandes, Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição».

4 de setembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208088015

Declaração de retificação n.º 934/2014

Tendo sido detetada uma incorreção no sumário do Despacho n.º 10283/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto de 2014, procede-se à sua retificação, pelo que onde se lê:

«Despacho n.º 10283/2014:

Delegação de competências do diretor de finanças de Lisboa, em regime de substituição, Joaquim Manuel Pombo Alves,»

deve ler-se:

«Despacho n.º 10283/2014:

Delegação de competências do diretor de finanças-adjunto de Lisboa, em regime de substituição, Joaquim Manuel Pombo Alves»

10 de setembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208087992

Deliberação n.º 1770/2014**Delegação de competências**

Ao abrigo dos artigos 62.º da Lei Geral Tributária, 35.º do Código de Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de abril, o Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, Manuel Armando Pinto Peixoto Novo, procede à alteração da delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153 de 8 de agosto de 2012, e delega competências para a prática de atos próprios da chefia nos chefes de finanças adjuntos, aos quais competirá:

I — Chefia das secções

1.ª Secção — Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunto N1, em regime de substituição, Álvaro Luis Carneiro Melo Tavares.

3.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto N1, José Manuel Teixeira de Sá.

A — No Chefe de Finanças Adjunto N1, Álvaro Luis Carneiro Melo Tavares TAT N2:

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS, IRC, IVA, Imposto do Selo (com exceção do devido sobre as transmissões gratuitas de bens) e Cadastro Único, bem como a fiscalização dos mesmos, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático;

b) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efetuadas, face à alteração/fixação do rendimento coletável/imposto e promover a sua remessa célere à Direção de Finanças, nos termos superiormente estabelecidos;

c) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 13.º do EBF);

d) Promover a elaboração dos mapas contabilísticos relacionados com a alínea a);

e) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, fiscalizando a ligação ao arquivo, através da aplicação informática “Cadastro Único”;

f) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção quando a competência pertencer a este SF, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente, na falta ou vício destas e, praticar todos os atos a eles respeitantes;

g) Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do estado, e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respetivas relações e mapas;

h) O controlo da circulação de documentos entre o Serviço de Finanças e o Serviço de Inspeção Tributária;

i) Coordenar, orientar e controlar os procedimentos necessários ao registo, conferência e registo informático da receita eventual do Serviço de Finanças, bem como do averbamento do respetivo pagamento e deteção das receitas que não se mostrarem pagas;

j) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Administração Tributária, incluindo as reposições;

k) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e a organização da funcionalidade permanente da biblioteca;

l) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevendo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e os seus aumentos e abatimentos;

m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente no que concerne ao controlo e averbamento do livro de ponto, promover a elaboração da nota mensal de férias, faltas e licenças dos trabalhadores, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica;

n) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

o) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;

p) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de atividades e controlar todo o serviço;

q) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisições de material de secretaria, de limpeza, telefone e fax (economato);

B — No Chefe de Finanças Adjunto N1 — José Manuel Teixeira de Sá, TAT N2

a) Promover a remessa ao Tribunal Administrativo e Fiscal das petições de impugnação apresentadas neste Serviço de Finanças e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os atos a eles respeitantes da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo na execução das decisões nele proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do C.P.P.T. e

organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do mesmo Código;

b) Ordenar a instauração de todos os processos de reclamação graciosa e judiciais tributários, ordenando neles todas as diligências necessárias à sua tramitação normal até:

b’) Ao parecer ou decisão nos processos de reclamação graciosa;

b’’) Ao envio à Direção de Finanças ou ao Tribunal Tributário, nos processos judiciais tributários;

b’’’) A fixação da coima e sanções acessórias nos processos de contraordenação, incluindo a dispensa ou atenuação especial de coimas;

c) Orientar, coordenar e controlar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com os processos de execução fiscal, nomeadamente, proferir os despachos para a sua instrução e praticar todos os atos a ele respeitantes ou com eles relacionados, com exceção da designação da modalidade de venda dos bens penhorados, fixação de valores base dos bens para venda, marcação de vendas, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados, nomeação de negociadores particulares, nos termos das “Regras e Procedimento de seleção das entidades encarregues da venda por negociação particular”, aprovadas por despacho 597/2009-XVII, de SESEAF, de 19 de maio;

d) Praticar todos os atos relacionados com os processos de oposição à execução fiscal, embargos de terceiros, reclamação de créditos, recursos contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;

e) Executar as instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e a maior arrecadação de receita;

f) Coordenar e controlar o serviço externo sem cabimento na área da inspeção tributária, controlando os resultados;

2 — Substituições

Nas minhas ausências ou impedimentos, substituir-me-á o chefe de finanças adjunto N1 José Manuel Teixeira de Sá e, na sua ausência ou impedimentos, os chefes de finanças adjuntos N1, António Paulo Neves Teixeira, Carlos Alberto Sousa Monteiro e Álvaro Luis Carneiro Melo Tavares, sucessivamente.

Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo trabalhador mais qualificado, na altura, ao serviço na respetiva secção.

3 — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde o primeiro dia do mês de abril do ano corrente, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelos delegados, sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências, devendo qualquer adjunto e sempre que intervenha por delegação de competências, utilizar a expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças”, com a indicação da data em que for publicado o presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de junho de 2014. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, Manuel Armando Pinto Peixoto Novo.

208087749

Despacho n.º 11647/2014**Delegação de Competências**

Nos termos do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 3, António dos Santos Moreira Alves, delega as competências que se vão pormenorizar nos seguintes trabalhadores:

I — Chefia das Secções

1.ª Secção — Tributação do Património — adjunto chefe de finanças N1, Maria Conceição Sousa Lopes Pinto, TAT N2;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — adjunta chefe de finanças N1, em regime de substituição, Maria Manuela dos Santos Barbosa Magalhães Mota, TAT N2;

3.ª Secção — Justiça Tributária — adjunta chefe de finanças N1, em regime de substituição, Maria Manuela Gil Gomes Moreira Martins, TAT N2;

4.ª Secção — Cobrança — adjunto chefe de finanças N1, Armando Ângelo Rodrigues Lopes, TAT N2;

Aos trabalhadores antes mencionados compete:

1 — Exercer funções que, pontualmente, lhes sejam atribuídas pelos seus Superiores Hierárquicos;

2 — Exercer ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores subordinados, devendo zelar para que o desempenho de funções, por parte dos mesmos, se concretize nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio;

3 — Tendo em linha de conta o conteúdo do que se vai seguidamente assinalar, diligenciar no sentido da sua efetiva e cabal concretização.

II — Competências delegadas

1 — De caráter geral

- a) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- c) Providenciar para que sejam prestadas com rapidez todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- d) Tomar as providências necessárias de forma a gerir e disciplinar o atendimento pronto e responsável do público, para que se atinja o máximo de qualidade, no que respeita à secção;
- e) Preferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões, de cadernetas prediais e a remessa atempada das certidões requeridas pelos tribunais;
- f) Assinatura de toda a correspondência expedida pela secção, com exceção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores e dos ofício/resposta aos tribunais que envolvam matéria reservada e ou confidencial;
- g) Assinar os mandados de notificação, a efetuar por via postal bem como as ordens de serviço para serviços externos;
- h) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
- i) Instrução e informação de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;
- j) Responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- k) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo a assegurar a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- l) Pugnar pela boa utilização e pelo funcionamento de todos os bens e equipamentos, acompanhando e verificando a sua instalação, manutenção e reparação;
- m) Elaborar os autos de notícia das infrações por si verificadas, no desempenho das suas funções, de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro e na alínea i) do artigo 59.º do RGIT;
- n) Classificar o correio da secção e promover o seu arquivo;
- o) Controlar a execução e produção da sua secção por forma a que sejam alcançados os objetivos previstos no plano de atividades e em outras determinações superiores;
- p) Contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade do serviço — SIADAP;
- q) Tomar as providências adequadas à substituição de trabalhadores nos seus impedimentos e bem assim os reforços que se mostrarem necessários, por aumentos anormais de serviço e ou campanhas;
- r) Propor ao chefe do Serviço de Finanças, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviço dos respetivos trabalhadores;
- s) Controlar a assiduidade, a pontualidade e as faltas e licenças dos trabalhadores da respetiva secção.

2 — De caráter específico

1.ª Secção — Tributação do Património — Na adjunta de chefe de finanças N1, Maria Conceição Sousa Lopes Pinto

1 — Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

- a) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI), incluindo a recolha informática;
- b) Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis e artigo 32.º do Código da Contribuição Autárquica;
- c) Promover a conferência dos processos de isenção de IMI, sua fiscalização, apreciação e decisão das isenções concedidas;
- d) Conduzir, fiscalizar e assinar toda a documentação conexa com as avaliações, incluindo segundas avaliações, elaborar as respetivas folhas de salários e documentação com esta relacionada, à exceção dos atos relativos à posse, nomeação e substituição de peritos, e também assinar os mapas resumo e folhas de despesa;
- e) Controlar e fiscalizar o serviço de conservação de matrizes, designadamente as alterações e inscrições matriciais;
- f) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, como sejam câmaras municipais, notários e serviços de finanças;
- g) Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores;
- h) Controlar todo o serviço de informática conexo com o imposto;

2 — Imposto sobre Transmissões de Imóveis (IMT)

- a) Decidir, assinar, controlar a receção e processamento informático e retificar a declaração modelo 1, assim como o respetivo pagamento;
- b) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;
- c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade;
- d) Promover a liquidação adicional do imposto, nos termos do artigo 31.º, sempre que necessário;
- e) Promover e controlar a extração de verbetes de fiscalização, se necessário, relacionados com as isenções condicionadas de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis.

3 — Imposto de Selo (IS)

- a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto;
- b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação e conferir os cálculos efetuados nos mesmos;
- c) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para apresentação da relação de bens;
- d) Promoção da extração de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a da apresentação da respetiva declaração modelo 1 do IMI, quando necessária;
- e) Fiscalizar e controlar todo o serviço, quer de Imposto de Selo, quer de Imposto Sobre as Sucessões e Doações, designadamente na parte relativa aos verbetes de usufruários, relações Modelo 11;
- f) Conferir e orientar a tramitação do imposto municipal de sise e dos processos de imposto sobre as sucessões e doações ainda pendentes, bem como a assinatura dos termos de liquidação e o que se tornar necessário à instrução dos mesmos.

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — Na adjunta de chefe de finanças N1, Maria Manuela dos Santos Barbosa Magalhães Mota

- a) Orientar e controlar, quanto à documentação, a sua receção, registo prévio, recolha e tratamento informático e remessa à Direção de Finanças, assegurando sempre o cumprimento dos prazos de liquidação e outros que sejam determinados pelos serviços centrais ou regionais da AT;
- b) Controlar e fiscalizar todo o serviço relacionado com o IVA, promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução e fiscalização dos mesmos, incluindo a decisão;
- c) Controlar e fiscalizar todo o serviço respeitante a IRS e IRC, promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução e fiscalização dos mesmos, incluindo a decisão;
- d) Controlar as liquidações da competência deste Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelo SAIVA (Los, Las, PF);
- e) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efetuadas face à fixação ou alteração do rendimento coletável e promover a remessa célere à DF Porto;
- f) Controlar as contas correntes dos sujeitos passivos enquadrados no REPR e promover a sua fiscalização, quando em falta;
- g) Elaboração de BAO'S, modelos 344 e Documento de Correção Único, quando for caso disso;
- h) Rececionar, coordenar e controlar o serviço referente ao cadastro de identificação fiscal;
- i) Zelar para alcançar o cumprimento integral da execução de todas as tarefas de apoio instrumental deste Serviço, com exceção das justificações de faltas e concessão de férias;
- j) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado, cuja liquidação não é da competência da AT, incluindo as reposições.

3.ª Secção — Justiça Tributária — Na adjunta de chefe de finanças N1, Maria Manuela Gil Moreira Martins

- a) Praticar todos os atos relacionados com os processos de oposição, embargos de terceiros, reclamações de créditos, recursos hierárquicos e recursos contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;
- b) Coordenar e controlar todo o tratamento informático dos processos de execução fiscal;
- c) Controlar e fiscalizar o andamento de todos os processos da secção e promover a sua conferência com os mapas respetivos;
- d) Assinar, coordenar, controlar e fiscalizar todo o serviço externo, inerente aos processos da justiça tributária, bem como assinar os mandados de citação e as citações a efetuar;
- e) Decidir em todos os processos de execução fiscal que se encontrem em condições de serem extintos por pagamento voluntário, anulação da dívida exequenda, declaração em falhas, reversão, prescrição, dos pedi-

dos de suspensão de processos, pedidos de pagamento em prestações, à exceção do pedido de apreciação de garantias, marcação de vendas, abertura e aceitação de propostas;

f) Coordenar todo o serviço mensal, incluindo o dos mapas estatísticos;

g) Promover a restituição dos impostos do serviço.

4.ª Secção — Cobrança — No adjunto de chefe de finanças N1, Armando Ângelo Rodrigues Lopes

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

b) Efetuar o encerramento informático da tesouraria;

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT (n.º 5 da Portaria 959/99 de 7 de setembro (2.ª série, n.º 209));

d) Efetuar as requisições de valores selados e impressos à INCM (D.L. 519-A1/79, artigo 51.º, n.º I, alínea h);

e) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade (D.L. 519-A1/79, artigo 51.º, n.º I, alínea j);

f) Conferência de valores entrados e saídos da tesouraria (D.L. 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea b);

g) Realização de balanços previstos na lei (D.L. 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea g);

h) Notificação dos autores matérias do alcance (D.L. 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea i);

i) Elaboração de auto de ocorrência no caso do alcance não ser satisfeito pelo autor (D.L. 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea j);

j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99 de 5 de junho);

k) Remeter os suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

l) Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direção de Finanças e Direção-Geral do tesouro, respetivamente, se for caso disso;

m) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivados por erros detetados no respetivo ato e sob proposta escrita do trabalhador responsável;

o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas, devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

p) Organização do arquivo dos documentos previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99 de 5 de junho;

q) Organização da conta de gerência, nos termos das instruções da circular n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas.

r) Praticar todos os atos e coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto único de circulação;

s) Imposto de Selo (IS) incidente sobre todos os atos, contratos, documentos, livros, títulos e outros factos previstos na Tabela Geral, excluindo o relativo às transmissões gratuita de bens.

III — Subdelegação de competências

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Diretor de Finanças do Porto, conforme despacho de 25/07/2008, publicado no D.R. n.º 163 de 25/08/2008, subdelego ainda no adjunto da secção de cobrança e pela mesma ordem as competências que me foram delegadas o disposto nas alíneas L) da parte I e G) da parte II, e que são as seguintes: "apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88 de 30 de dezembro, e do Parecer n.º 132/2001, do Procurador-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57 de 8 de março de 2003.

IV — Observações

1 — De harmonia com o disposto, nomeadamente, no artigo 39.º do CPA e tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direção e controlo sobre os atos delegados; e

1.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados por qualquer dos delegados.

2 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão «Por delegação do chefe do serviço

de finanças, o adjunto», com indicação da data em que foi publicada no *Diário da República* a presente delegação e número do Aviso.

3 — As delegações ora conferidas mantêm-se no trabalhador que, dentro da secção, substituir legalmente o respetivo titular.

4 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças adjuntos segundo a seguinte ordem:

4.1 — Chefe da 1.ª Secção — TAT N2 — Maria Conceição Sousa Lopes Pinto.

4.2 — Chefe da 4.ª Secção — TAT N2 — Armando Ângelo Rodrigues Lopes.

4.3 — Chefe da 2.ª Secção — TAT N2 — Maria Manuela Santos Barbosa Magalhães Mota,

4.4 — Chefe da 3.ª Secção — TAT N2 — Maria Manuela Gil Gomes Moreira Martins 5 — Na eventualidade de ausência simultânea do chefe de finanças e de todos os trabalhadores antes referidos, a substituição far-se-á tendo em conta, nomeadamente, o disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo.

V — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de maio de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados e entretanto proferidos pelos antes identificados, sobre as matérias incluídas no âmbito da presente delegação de competências.

12 de maio de 2014. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 3, em regime de substituição, *António dos Santos Moreira Alves*.

208087765

Despacho n.º 11648/2014

Subdelegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da Lei Geral Tributária, doravante designada por LGT; Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

Artigos 29.º n.º 1 e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo,

e ainda do:

Despacho da Diretora de Finanças de Lisboa n.º 10285/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto de 2014,

Procedo às seguintes subdelegações de competências:

I — Competências delegadas:

1 — Nas Chefes de Divisão, Licenciada, Cristina Manuela Clemente Custódio Pereira, Licenciada, Maria João Paiva Barreto Nunes Batista e Licenciada, Ana Maria Calado Correia Calhau, no âmbito das competências das respetivas divisões:

1.1 — A resolução de dúvidas colocadas pelos Serviços de Finanças;

1.2 — A emissão de parecer acerca das solicitações, efetuadas pelos trabalhadores ou pelos sujeitos passivos, dirigidas a entidades superiores a esta Direção de Finanças;

1.3 — A assinatura de toda a correspondência das respetivas divisões, incluindo notas e mapas, que não se destinem aos serviços centrais e outras entidades equiparadas ou de nível superior, ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular (v.g. informação sobre os reembolsos de IVA e sobre a análise de listagens de IR);

1.4 — Na ausência ou impedimento da titular, os atos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou quem aquele indigite para o efeito;

1.5 — A fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento (n.º 4 do artigo 60.º da LGT, e n.º 2 do artigo 60.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, doravante designado por RCPIT);

1.6 — A prática dos atos necessários à credenciação dos trabalhadores com vista à inspeção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspetivos a executar pelas respetivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento inspetivo tributário (n.º 1 do artigo 15.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º, todos do RCPIT);

1.7 — O procedimento, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, de notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspeção;

1.8 — A autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção, nos casos expressamente previstos no artigo 50.º

do RCPIT, quando conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma;

1.9 — A determinação da correção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação direta, nos processos que corram na respetiva divisão (n.º 1 do artigo 82.º da LGT);

1.10 — A determinação do recurso à aplicação da avaliação indireta (n.º 2 do artigo 82.º da LGT) e consequente aplicação de métodos indiretos (artigos 87.º a 89.º, e 90.º todos da LGT), em sede de IVA, IRS, IRC e Imposto de Selo (respetivamente artigo 90.º do Código do IVA, artigo 39.º do Código do IRS, artigos 57.º e 59.º do Código do IRC e artigos 9.º e 67.º do Código do IS), nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.11 — O apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e atos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, até ao limite de € 500.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.12 — A fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Código do IRC, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação direta, proceder a correções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1.000.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.13 — A fixação do IVA em falta, nos casos de avaliação indireta, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, até ao limite de € 500.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.14 — A determinação da correção dos valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do n.º 7 do artigo 28.º do Código do IRS (regime simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do n.º 12 do artigo 58.º do Código do IRC (regime simplificado — com a redação existente até à publicação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril), bem como proceder às respetivas fixações nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.15 — O sancionamento dos relatórios de ações inspetivas, bem como das informações concluídas nas respetivas divisões (n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT).

II — Competências subdelegadas:

Nas Chefes de Divisão, Licenciada, Cristina Manuela Clemente Custódio Pereira, Licenciada, Maria João Paiva Barreto Nunes Batista e Licenciada, Ana Maria Calado Correia Calhau, no âmbito das competências das respetivas divisões, as competências para praticar todos os atos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade.

III — Produção de efeitos:

As delegações e as subdelegações de competências aqui efetuadas produzem efeitos a partir de 01 de julho de 2014, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados.

IV — Substituto legal:

1 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto a Chefe de Divisão, Licenciada, Maria João Paiva Barreto Nunes Batista, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a Chefe de Divisão, Licenciada, Ana Maria Calado Correia Calhau.

2 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão I, Licenciada, Cristina Manuela Clemente Custódio Pereira, é substituída pela Coordenadora de Equipa, Licenciada, Maria Filomena Gomes Gonçalves.

3 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão II, Licenciada, Maria João Paiva Barreto Nunes Batista, é substituída pela Coordenadora de Equipa, Licenciada, Maria da Glória Fidalgo Vaz.

4 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão V, Licenciada, Ana Maria Calado Correia Calhau, é substituída pelo Coordenador de Equipa, Licenciado, Alfredo Inácio Machado Ribeiro Realista.

V — Outros:

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente subdelegação.

3 de setembro de 2014. — O Diretor de Finanças Adjunto, em regime de substituição, *José de Castro Marques*.

208087668

Despacho n.º 11649/2014

Subdelegação de competências

De acordo com a autorização expressa no n.º 2 do Despacho n.º 5696/2014, de 14 de janeiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril, da Subdiretora-Geral Teresa Maria Pereira Gil, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da lei Geral Tributária, subdelego nos chefes de divisão adiante mencionados as

seguintes competências que, de acordo com o n.º 1 do despacho supra mencionado, me foram subdelegadas:

1 — Na Chefe de Divisão de Administração, Ana Maria Nunes Gomes Lopes:

a) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002 do artigo 141.º do Código de IRS, até ao montante de imposto contestado de € 5 000,00;

b) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável do IRS previstos no artigo 78.º da lei Geral Tributária, até ao montante de € 50 000,00.

2 — No Chefe de Divisão de Conceção, José Manuel Ferreira Vaz, apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, excluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei Geral Tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários, no âmbito das seguintes matérias:

i) Enquadramento dos sujeitos passivos de IRS no âmbito das respetivas normas de incidência incluindo as normas de benefícios fiscais;

ii) Regimes de determinação do rendimento tributável no âmbito da Categoria B do IRS;

iii) Obrigações acessórias e de pagamento.

3 — Na Chefe de Divisão de Liquidação, Ana Maria da Silva Santos, apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, excluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei Geral Tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários, no âmbito das seguintes matérias:

i) Procedimentos de liquidação;

ii) Obrigações acessórias e de pagamento.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de setembro de 2014. — A Diretora de Serviços do IRS, *Maria Helena de Jesus Vaz*.

208090397

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 11650/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, por meu despacho de 9 de setembro de 2014, foi renovada a comissão de serviço de Mafalda Sofia Lopes Ferreira Simões, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão da Administração Regional e Local, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento, por um período de três anos, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

9 de setembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

208087457

Despacho n.º 11651/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, por meu despacho de 9 de setembro de 2014, foi renovada a comissão de serviço de Maria Luísa Morais Simões Cipriano, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Análise Orçamental, da Direção de Serviços do Orçamento, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento, por um período de três anos, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

9 de setembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

208087416

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 11652/2014**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunta do meu gabinete, a seu pedido, a licenciada Cláudia de Moura Alves Saavedra Pinto, com efeitos a 15 de setembro de 2014.

2 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de agosto de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chanceler de Machete*.

208088972

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Autoridade Marítima Nacional****Direção-Geral da Autoridade Marítima****Despacho n.º 11653/2014**

1 — Nos termos do n.º 3, do Despacho do Vice-almirante Diretor-geral da Autoridade Marítima n.º 9537/2014, de 08 de julho de 2014, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 140, de 23 de julho de 2014, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro do Departamento Marítimo dos Açores, ITEN de Administração Naval, Pedro Miguel Gonçalves Pereira a competência para no âmbito do respetivo Departamento Marítimo autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 1.000,00€.

2 — Nos termos do n.º 3, do Despacho do Vice-almirante Diretor-geral da Autoridade Marítima n.º 9537/2014, de 08 de julho de 2014, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 140, de 23 de julho de 2014, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro do Departamento Marítimo dos Açores, ITEN de Administração Naval, Pedro Miguel Gonçalves Pereira a competência para no âmbito do respetivo Departamento Marítimo autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 1.000,00€.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 7 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados pelo Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro do Departamento Marítimo dos Açores, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

2 de setembro de 2014. — O Chefe do Departamento Marítimo dos Açores, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido*, capitão-de-mar-e-guerra.

208088275

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional**Despacho n.º 11654/2014**

Considerando que o lugar de Diretor de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa (DPED), criado na estrutura orgânica da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) pelas disposições conjugadas do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2012, de 18 de janeiro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 94/2012, de 4 de abril, se encontra vago;

Considerando que face às múltiplas competências atribuídas à DPED é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o Coronel Piloto-Aviador Paulino José da Silva Honrado preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, nos termos do disposto nos artigos 26.º-A e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Coronel Piloto-Aviador Paulino José da Silva Honrado, Diretor de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa, em regime de substituição.

2 — O ora nomeado fica autorizado a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 5 de setembro de 2014.

5 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.

Nota curricular

Nome: Paulino José da Silva Honrado.

Data de Nascimento: 17 janeiro 1967.

NIP: 074389-F.

Posto e Data: Coronel (1out2010).

Ramo/Especialidade: Força Aérea/Piloto Aviador.

Colocações:

Base Aérea 1, Sintra, 1985-09-02;

Academia da Força Aérea, 1985-11-11;

Base Aérea 5, Monte Real, 1991-11-04;

Comando Operacional da Força Aérea, 2007-02-19;

Comando Aéreo, 2009-10-01;

MILREP, Bélgica, 2010-10-01.

Condecorações:

Medalha de Ouro de Serviços Distintos-Coletiva, 1999-07-01;

Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe, 2000-05-24;

Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, 2001-09-11;

Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, 2006-06-12;

Medalha de Mérito Aeronáutico de 2.ª Classe, 2008-01-27.

Habilitações Literárias:

Licenciatura Ciências Aeronáuticas e Militares (Pilotagem Aeronáutica), 1991-03-08;

Curso Geral de Guerra Aérea, 2001-06-28.

Cursos de Formação Operacional:

USAF Undergraduate Pilot Training, EUA, 1989-1991;

Curso Básico de Informações, Base Aérea 1, Sintra, 1992;

Curso de Guerra Eletrónica, Base Naval do Alfeite, 1993;

Tactical Leadership Program, NATO School, Bélgica, 1997;

Targeting and Weaponing Course, NATO School, Alemanha, 1998;

Fighter Weapons Instructor Training Academic Course, Holanda, 2003;

Combined Joint Operations Center Course, NATO School, Alemanha, 2007.

Experiência Profissional:

Piloto Operacional em A-7P, Esquadra 302, Base Aérea 5, Monte Real, 1991-1995;

Piloto Operacional em F-16 OCU, Esquadra 201, Base Aérea 5, Monte Real, 1995-2002;

Piloto Operacional em F-16 MLU, Base Aérea 5, Monte Real, 2002-2007;

Comandante da Esquadra 301, F-16 MLU, Base Aérea 5, Monte Real, 2005-2007;

Chefe da Área de Planos, COA Nacional, Comando Aéreo, Monsanto, 2007-2008;

Chefe da Área de Planos, NATO CAOC 10, Monsanto, 2007-2008;

Chefe da Área de Operações Correntes, COA Nacional, Comando Aéreo, Monsanto, 2008-2010;

Chefe da Área de Operações Correntes, NATO CAOC 10, Monsanto, 2008-2010;

Oficial Adjunto da Força Aérea, MILREP, Bélgica, 2010-2011;

Vice-chefe de Missão, MILREP, Bélgica, 2011-2014.

Missões Militares Internacionais:

FND, Piloto Operacional F-16 OCU, Missão NATO Allied Force, Itália, 1999-2000;

FND, Comandante de Destacamento F-16, Missão NATO Baltic Air Policing, Lituânia, 2007;

FND, Comandante de Destacamento C-130, Missão NATO ISAF, Afeganistão, 2008.

208090478

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Guarda Nacional Republicana****Comando-Geral****Despacho n.º 11655/2014**

Por despacho do Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, em substituição, de 06 de agosto de 2014, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria

(2020053) Diogo Alexandre Duque Abreu, desde 14 de junho de 2012, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

8 de agosto de 2014. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.
208087602

Despacho n.º 11656/2014

Por despacho do comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, em substituição, de 6 de agosto de 2014, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º, e são promovidos ao posto de cabo-mor, por antiguidade, desde 1 de janeiro de 2010, nos termos do n.º 1 do artigo 298.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, os seguintes cabos-chefes:

Quadro da arma de infantaria

1830896, Joaquim Gonçalves Machado.
1830266, Artur António da Silva Pereira.

8 de agosto de 2014. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.
208087481

Comando Territorial de Lisboa

Despacho n.º 11657/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8323/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Alenquer, Capitão de infantaria, Bruno Miguel Passos Baraças, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Lisboa, *Paulo Jorge dos Reis Ferreira*, coronel.

208087651

Despacho n.º 11658/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8323/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Mafra, Alferes de infantaria, Edgar Gonçalves Fernandes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Lisboa, *Paulo Jorge dos Reis Ferreira*, coronel.

208089377

Despacho n.º 11659/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8323/2014, do Ex.º Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no

Comandante do Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, Capitão de infantaria, Ana Isa Vital Ribeiro, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Lisboa, *Paulo Jorge dos Reis Ferreira*, coronel.

208090031

Despacho n.º 11660/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8323/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de cavalaria, João Pedro Augusto da Costa Silva Garcia, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Lisboa, *Paulo Jorge dos Reis Ferreira*, coronel.

208090129

Despacho n.º 11661/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8323/2014, do Ex.º Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Sintra, Capitão de infantaria, Bruno Vicente de Barros Cardoso Ribeiro, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Lisboa, *Paulo Jorge dos Reis Ferreira*, coronel.

208089977

Despacho n.º 11662/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8323/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Torres Vedras, Capitão de infantaria, Jorge António de Jesus Soares da Cunha dos Santos Cardoso, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Lisboa, *Paulo Jorge dos Reis Ferreira*, coronel.

208089993

Comando Territorial da Madeira

Despacho n.º 11663/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida

ferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8317/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial do Funchal, Capitão de cavalaria, Victor Cláudio Gomes Ribeiro, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no Diário da República.

1 de agosto de 2014. — O Comandante do Comando Territorial da Madeira, *Diamantino Guerreiro Ferraz Dias*, tenente-coronel.

208090729

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 11664/2014

Pelo Despacho n.º 11037/2010, de 21 de junho, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 128, de 5 de julho de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da “A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha – Lote 8 – Sublanço Amendoeira/Vale de Nogueira”.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

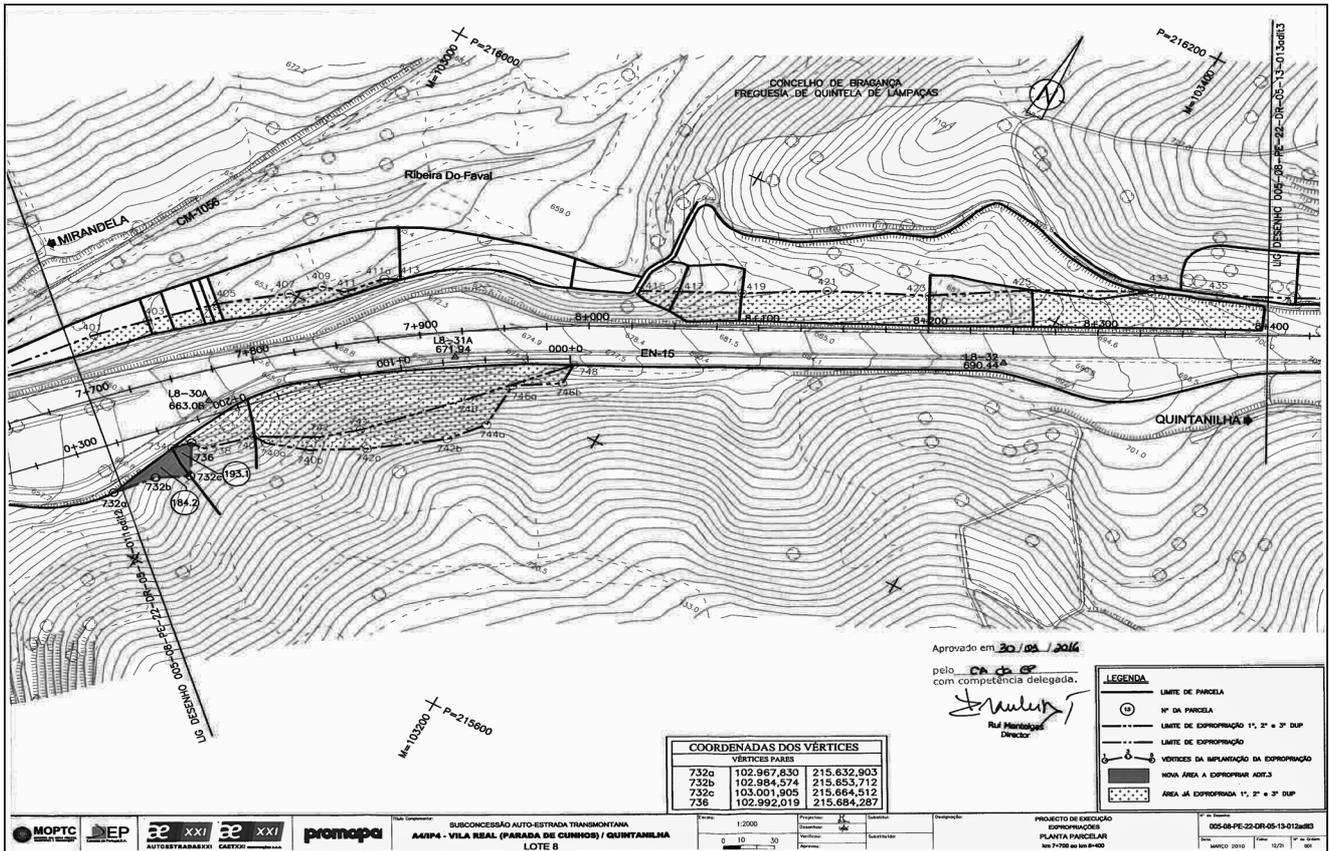
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º,

e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., de 30 de janeiro de 2014, que aprovou as plantas parcelares n.ºs 005-08-PE-22-DR-0 5-13-012Adit3 e 013Adit3 e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas necessárias à construção da obra da “A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha – Lote 8 – Sublanço Amendoeira/Vale de Nogueira – Aditamento 3” e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 338/5/2014 de 30 de janeiro de 2014, do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a Auto-Estradas XXI – Subconcessionária Transmontana, S.A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Auto-Estradas XXI – Subconcessionária Transmontana, S.A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

4 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.



Despacho n.º 11665/2014

Pelo Despacho n.º 19887/2009, de 21 de agosto, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 1 de setembro de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 10 — Sublanço Bragança Poente/Bragança Nascente — projeto de execução — expropriações».

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

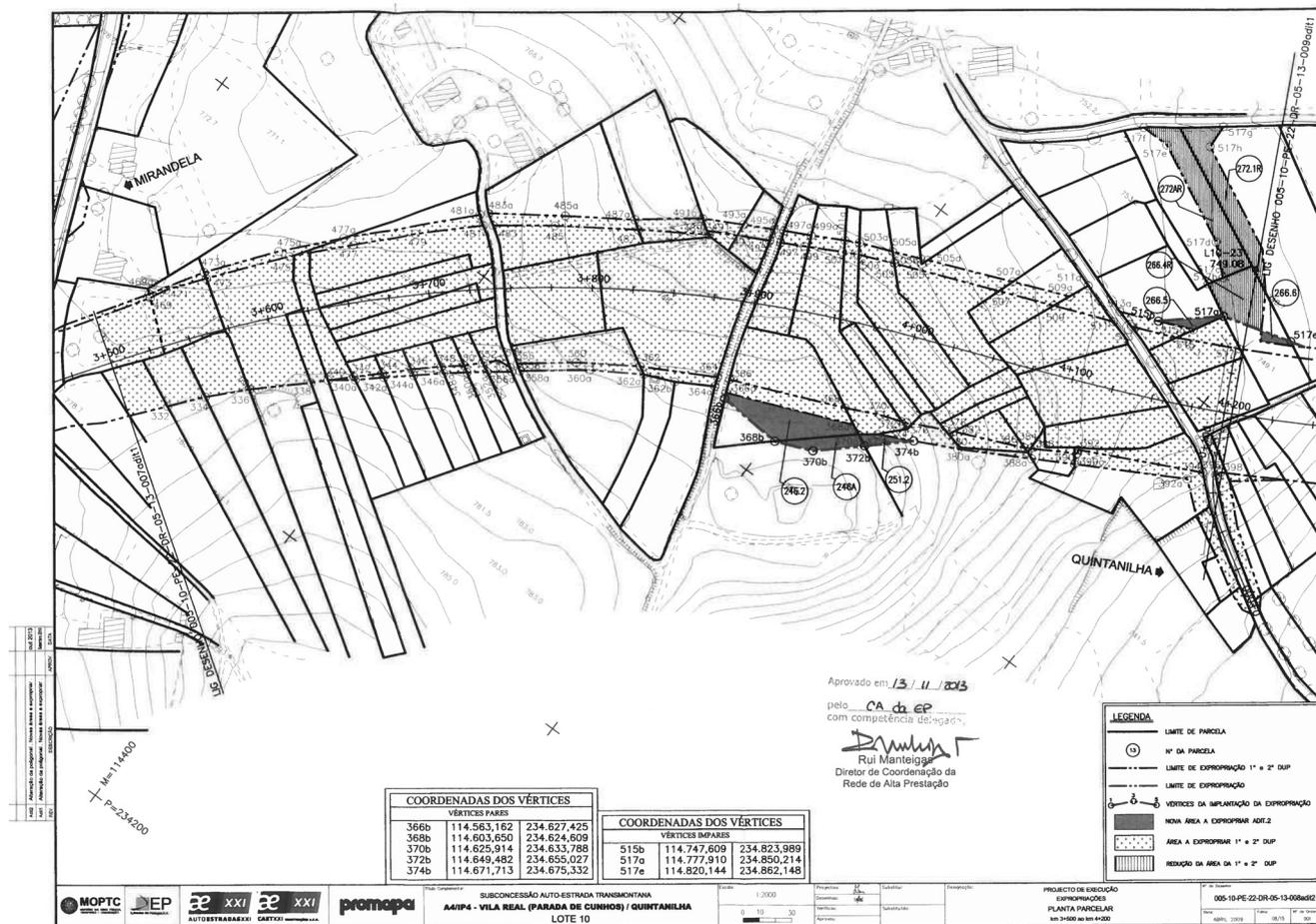
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 13 de novembro de 2013, que aprovou a planta parcelar n.º 005-10-PE-22-DR-05-13-008Adit2 e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 10 — Sublanço Bragança Poente/Bragança

Nascente — Aditamento 2» e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 327/46/2013, de 13 de novembro de 2013, do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5 do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaramos autorizar a Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas na planta parcelar e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

4 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.



MAPA DE EXPROPRIAÇÕES — DUP

Subconcessão Auto-Estrada Transmontana — A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 10 — Aditamento 2

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Natureza das parcelas	Áreas	
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		Novas áreas (metros quadrados)	Áreas a reduzir (metros quadrados)
		Rústica	Urbana					
246.2	João Messias Rodrigues Gomes, EN 217, n.º 9 5300-855 Samil. Leonel da Cruz Rodrigues Gomes, EN 217 n.º 7 5300-855 Samil.	1432 Samil		N/D	Norte: Faustino Alves. Sul: Francisco do Nascimento Bento. Nascente: Francisco do Nascimento Bento. Poente: caminho público.	Terreno	1 099	
246A	Mariana Matilde Bento Morais, Samil — 5300 Bragança.	1433 Samil		2352	Norte: Cândida Rita Rodrigues. Sul: Ernesto Albino Vaz. Nascente: Ernesto Albino Vaz. Poente: caminho público.	Terreno	317	
251.2	Ernesto Albino Vaz, Ruada Igreja, Villa do Prado 5300-855 Bragança.	1436 Samil		2421	Norte: Francisco Nascimento Bento Sul: caminho público. Nascente: António José Gomes. Poente: Francisco Nascimento Bento.	Terreno	136	
266.5 e 266.6	Belmiro dos Anjos Fernandes, Avenida da Igreja, n.º 24, 5300-855 Samil.	1824 Samil		2272	Norte: Belmiro Fernandes. Sul: Manuel dos Santos. Nascente: Domingos Pinto. Poente: Belmiro Fernandes.	Terreno	229	
266.4R						Terreno		882
272.1R	Balbina Amélia Carvalho Celas Lopes, Rua da Bica, n.º 11, 5300-874 São Pedro de Serracenos.	1793 Samil		809	Norte: Carolino José Bento. Sul: Francisco Bento. Nascente: Belmiro Fernandes. Poente: caminho público.	Terreno		1 170
272AR	Albino António Bento, Estrada Nacional 217, n.º 74, Samil 5300-855 Bragança.	1792 Samil		01761	Norte: Jesuíno Augusto Celas. Sul: Francisco Matias Gomes. Nascente: Belmiro Fernandes. Poente: caminho público.	Terreno		1 343

208087879

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10447/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 12 de setembro de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em conta que, nenhum órgão ou serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalha-

dores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, para as funções ou posto de trabalho em causa, conforme estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à execução do referido procedimento prévio.

3 — Verificou-se, através da declaração prevista no n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria, emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), a existência de 1 (um) trabalhador em situação de requalificação, cujo perfil se adequa às características do posto de trabalho em causa, pelo que, o procedimento de recrutamento seguirá os trâmites relativamente às necessidades remanescentes (dois postos de trabalho), nos termos do n.º 4 do já citado artigo.

4 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH) da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, sita na Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, designadamente: assegurar o processamento de remunerações e outros abonos; assegurar o controlo e registo da assiduidade; emissão de declarações e certidões; inscrições, reinscrições e atualizações na Segurança Social e CGA; inscrições, reinscrições e participações na ADSE; organização e atualização dos processos individuais; instrução de processos de aposentação e de apresentação a junta médica dos trabalhadores e instrução dos processos de acidentes em serviço. Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Microsoft Word e Excel).

8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição de assistente técnico, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.3 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 1.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional — 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo lugar à possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta Secretaria-Geral, <http://www.sg.min-economia.pt>, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

12 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

12.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) a d) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada

se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas.

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidaturas com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

15.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

15.3 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente técnico;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

15.3.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia durante a realização da prova, que terá a duração máxima de 90 minutos.

15.3.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;
Tempo de trabalho;
Modalidades de Horário;
Férias e Faltas;
Remuneração;
Licenças.

15.3.3 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 124/2012, de 20 de junho; Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15.4.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.5.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Secretaria-Geral, em <http://www.sg.min-economia.pt> e afixada nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Economia (SGME).

19 — Classificação Final:

19.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 16.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da SGME, em <http://www.sg.min-economia.pt>.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da SGME e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da SGME (<http://www.sg.min-economia.pt>) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

26 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Susana dos Santos Matos, Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos;

Vogais Efetivos:

Elisabete Gomes Alves, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Lisdália Marisa de Figueiredo Ferreira Ribeiro, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Raquel Abreu Gomes Pereira, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

Maria da Graça Biga Camões Galhardas, Coordenadora Técnica da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de setembro de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério da Economia, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

208090997

Declaração de retificação n.º 935/2014

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Publicações de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, alterado e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o despacho n.º 11468/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de setembro, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No n.º 3, onde se lê:

«3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 3 de setembro de 2013.»

deve ler-se:

«3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 3 de setembro de 2014.»

12 de setembro de 2014. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

208091199

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10448/2014

Por deliberação de 03 de setembro de 2014, do Conselho Diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., foi autorizada, nos termos e ao abrigo do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de setembro de 2014, da trabalhadora Maria de Lurdes Pereira Lima Barbosa, da carreira e categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na carreira e categoria de técnico superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

208089109

Aviso (extrato) n.º 10449/2014

Por deliberação de 03 de setembro de 2014, do Conselho Diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., foi autorizada, nos termos e ao abrigo do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de setembro de 2014, da trabalhadora Maria da Graça dos Santos Martins, da carreira e categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na carreira e categoria de técnico superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

208089028

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Deliberação n.º 1771/2014

Através da Deliberação n.º 1466/2014, de 9 de junho de 2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 21 de julho de 2014, o Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., adiante designado INAC, I. P., procedeu à redistribuição de pelouros e de competências face à impossibilidade prolongada do Vice-Presidente, Comandante Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares (que cessou funções, a seu pedido, em 17 de agosto de 2014), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, que aprovou a orgânica do INAC, I. P.

Entretanto, decorrente da nomeação da licenciada Lígia Maria Esteves da Fonseca para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do INAC, I. P. com efeitos a 18 de agosto de 2014 (através do Despacho do Ministro da Economia n.º 10651-A/2014, de 14 de agosto de 2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 157, de 18 de agosto de 2014), importa proceder, de novo, à redistribuição de pelouros e de competências pelos membros do Conselho Diretivo do INAC, I. P. em efetividade de funções, de forma a ajustar a estrutura organizacional ao início de funções de um novo membro do Conselho Diretivo do Instituto.

Por sua vez, e tendo presente que se aguarda a reestruturação do INAC, I. P., que passará a designar-se Autoridade Nacional da Aviação Civil, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, mantêm-se em vigor as deliberações do Conselho Diretivo n.ºs 70/2012 e 1466/2014, efetuando-se, através da presente deliberação, os respetivos ajustamentos necessários decorrentes da nomeação do novo membro do Conselho Diretivo do INAC, I. P. e dos motivos acima mencionados.

Assim, no presente momento, cumpre proceder a uma reafetação dos pelouros e à consequente delegação de competências pelos membros do Conselho Diretivo do INAC, I. P., pelo que, em sessão de 19 de agosto de 2014, e ao abrigo da alínea a) do artigo 40.º e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como dos n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, o Conselho Diretivo do INAC, I. P. deliberou o seguinte:

1 — Delegar a gestão das unidades orgânicas Direção de Regulação Económica e Direção de Certificação Médica na Vogal do Conselho Diretivo do INAC, I. P., Dr.ª Lígia Maria Esteves da Fonseca;

2 — Delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Dr.ª Lígia Maria Esteves da Fonseca os seguintes poderes:

2.1 — Na área de gestão geral:

i. Superintender na atividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;

ii. Assinar, com faculdade de subdelegação, e sem prejuízo das competências do Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Miguel Pereira Trindade Santos, a correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;

iii. Exercer todos os outros poderes necessários à direção e ao controlo dos serviços referentes às áreas atribuídas, com exceção das que constituem competência dos outros órgãos do INAC, I. P., nos termos estatutários;

iv. Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC, I. P. relativos a processos e a documentos arquivados no Instituto, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2.2 — Na área de gestão financeira, autorizar despesas com aquisição de bens e fornecimento de serviços até ao limite de € 25 000,00, decidir sobre o procedimento a seguir, nomear as comissões ou os júris necessários à prossecução do mesmo, e proceder à respetiva adjudicação, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

2.3 — Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

i. Decidir sobre a afetação de trabalhadores;

ii. Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação conferida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;

iii. Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;

iv. Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso, semanal obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis, designadamente previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

v. Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;

vi. Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

vii. Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

viii. Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores que não possuem categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

ix. Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação conferida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

2.4 — Outras áreas:

i. Exercer todos os atos compreendidos nos poderes de supervisão previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;

ii. Aprovar programas de inspeção e de fiscalização, determinar inspeções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril.

2.5 — As competências enunciadas nos pontos n.ºs 2.2., 2.3. e 2.4. podem ser subdelegadas nos dirigentes intermédios ou nos trabalhadores das respetivas áreas.

3 — Nas faltas e impedimentos observar-se-á o seguinte:

3.1 — O Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Miguel Pereira Trindade Santos é substituído pelo Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Jorge Marcelino Baptista de Andrade;

3.2 — O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Jorge Marcelino Baptista de Andrade é substituído pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Miguel Pereira Trindade Santos;

3.3 — A Vogal do Conselho Diretivo, Dr.ª Lígia Maria Esteves da Fonseca substitui os outros membros do Conselho Diretivo, na ausência dos mesmos.

4 — São revogados o ponto 1.4. da Deliberação n.º 70/2012, de 16 de dezembro de 2011, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 15, de 20 de janeiro de 2012, e o ponto 3. da Deliberação n.º 1466/2014.

5 — A presente delegação de competências produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*.

6 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas poderão ser objeto de subdelegação.

7 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam, desde já, ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 18 de agosto de 2014.

19 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Pereira Trindade Santos*.

208089199

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 11666/2014

Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.14.6.020

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação a empresa:

Ascendum II — Veículos Unipessoal, L.ª^{da}
Unidade de Negócio de Coimbra
Rua Manuel Madeira — Marcos da Pedrulha
3021-901 Coimbra

na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.023, da empresa Auto-Sueco Coimbra 2 Vehicles, Unipessoal, L.ª — Unidade de Negócio de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2013.

23 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307978391

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 10450/2014

Concurso interno de ingresso para recrutamento e seleção de quatro estagiários com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. — DRH/DSI/Planeamento e Controlo da Atividade de Jogo/2013.

Através do aviso n.º 14210/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 225, de 20 de novembro de 2013, foi aberto concurso interno de ingresso para recrutamento e seleção de quatro estagiários com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. — DRH/DSI/Planeamento e Controlo da Atividade de Jogo/2013.

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, notificam-se os candidatos admitidos que a Prova Escrita de Conhecimentos irá ter lugar no dia 17 de outubro de 2014, às 10H30 na Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril do Turismo de Portugal, I. P., Avenida Condes de Barcelona, 2769 -510 Estoril.

De acordo com o ponto 14.1 do aviso de abertura a Prova Escrita de Conhecimentos terá a duração máxima de 2 horas, com consulta à legislação não anotada e comentada referida no ponto 14.3.

A lista de candidatos admitidos encontra-se afixada em local próprio do Instituto do Turismo de Portugal, bem como disponibilizada na sua página eletrónica em www.turismodeportugal.pt.

Os candidatos deverão estar presentes trinta minutos antes da hora marcada — às 10 horas — para o início da prova de conhecimentos.

Os candidatos deverão ser portadores do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova escrita de conhecimentos.

Todos os esclarecimentos que os candidatos julgarem necessários deverão ser solicitados através do endereço recrutamento@turismo-deportugal.pt.

10 de setembro de 2014. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

208087627

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Anúncio n.º 226/2014

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio sito na Rua Alves Crespo, n.º 9 a 11, na Vila da Ericeira, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterado pela Lei n.º 34/2014, de

19 de junho, e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, faz-se público que, no uso da competência delegada através da Resolução n.º 9/2012 do Conselho de Ministros, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro, a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, por despacho de 10 de julho de 2013, homologou o Auto de Delimitação do Domínio Público Marítimo na confrontação com o prédio sito na Rua Alves Crespo, n.ºs 9 a 11, na Vila da Ericeira, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, requerida por José Joaquim Casado Parreira e Maria da Conceição Martins Bernardo Casado Parreira, elaborado em 17 de novembro de 2010 pela comissão de delimitação nomeada pela Portaria n.º 812/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 3 de outubro, que se publica em anexo.

18 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Auto de delimitação

Aos 17 dias do mês de novembro de 2010, na sede do Instituto da Água, I. P., em Lisboa, reuniu a Comissão de Delimitação nomeada pela Portaria n.º 812/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2008, composta por Eng.ª Fernanda Maria Rodrigues de Castro Ambrósio, em representação do Instituto da Água, I. P., que preside aos trabalhos da comissão e, como vogais, Capitão-de-mar-e-guerra RES Júlio Manuel Sajara Madeira, em representação do Ministério da Defesa Nacional, e o requerente, Cte José Joaquim Casado Parreira, a fim de lavrar o Auto de Delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio sito na Rua Alves Crespo n.ºs 9 a 11, na Vila da Ericeira, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, que o requerente diz pertencer-lhe.

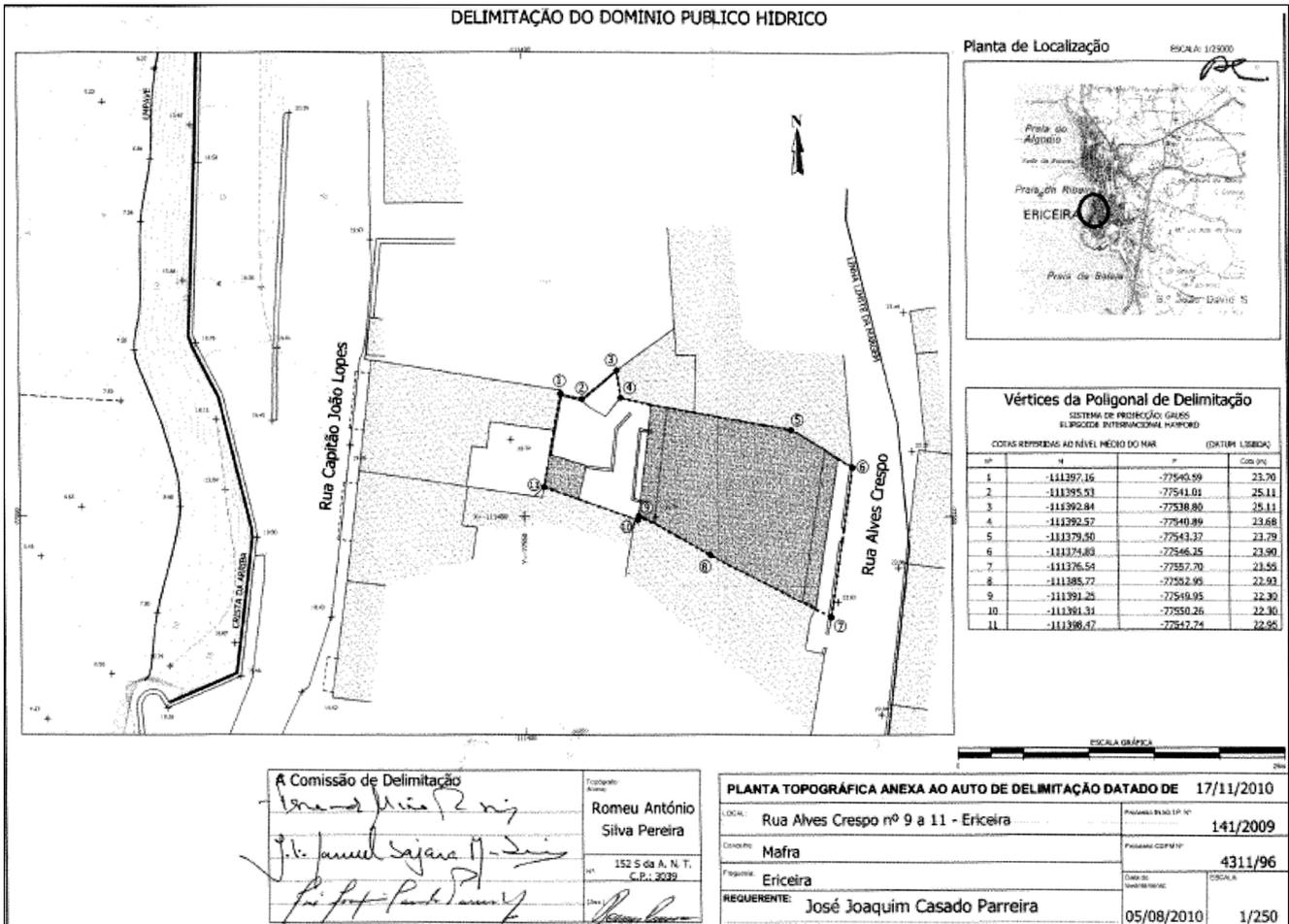
A Comissão, dando cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 812/2008 e no Parecer n.º 6148, de 8 de novembro de 2007, da Comissão do Domínio Público Marítimo, em face dos estudos a que procedeu, em gabinete e no terreno, e de acordo com os termos constantes na Ata n.º 1, de 14 de julho de 2010, fixou a delimitação do domínio público marítimo segundo uma linha poligonal fechada composta por 11 vértices a que correspondem as coordenadas (Sistema de Projeção Gauss, Elipsóide Internacional Hayford, Datum de Lisboa) e cotas (referidas ao Datum Altimétrico) indicadas no quadro que se segue e que consta também da planta de delimitação anexa:

Vértices	M	P	Cota (m)
1	-111397.16	-77540.59	23.70
2	-111395.53	-77541.01	25.11
3	-111392.84	-77538.80	25.11
4	-111392.57	-77540.89	23.68
5	-111379.50	-77543.37	23.79
6	-111374.83	-77546.25	23.90
7	-111376.54	-77557.70	23.55
8	-111385.77	-77552.95	22.93
9	-111391.25	-77549.95	22.30
10	-111391.31	-77550.26	22.30
11	-111398.47	-77547.74	22.95

O requerente ficou ciente do disposto nos artigos 16.º e 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, referentes, respetivamente, ao direito de preferência do Estado em caso de alienação do prédio e às servidões, limitações e obrigações que recaem sobre as parcelas privadas da margem.

E mais não havendo a tratar, a Comissão deu por findos os trabalhos e elaborou o presente Auto, o qual vai assinado por todos os seus membros.

Fernanda Maria Ambrósio — Júlio Manuel Sajara Madeira — José Joaquim Casado Parreira



208095905

Anúncio n.º 227/2014

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com dois prédios rústicos situados na Praia Formosa, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na redação da Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, faz-se público que, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 9778/2014 do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014, o Secretário de Estado do Ambiente, em 20 de julho de 2014, homologou o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com dois prédios rústicos situados na Praia Formosa, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira, Processo n.º 4326/97, requerida por Investimentos Turísticos da Praia Formosa, S. A.. O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 15 de junho de 2012 pela comissão de delimitação nomeada pela Portaria n.º 816/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2008.

11 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Numo Lacasta*.

Auto de Delimitação

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, reuniu-se, pelas dez horas, na Capitania do Porto do Funchal, a Comissão de Delimitação constituída através da Portaria n.º 816/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2008, para estudar e propor a delimitação do Domínio Público Marítimo com dois prédios rústicos situados na Praia Formosa, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira, Processo n.º 4326/97, que a Investimentos Turísticos da Praia Formosa, S. A., diz pertencer-lhe. A Comissão constituída pelo Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Manuel Filipe do Amaral Frazão, como representante do Ministério da Defesa Nacional e que serve de presidente, pelo Eng. Manuel Ara Oliveira, como

vogal e representante da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira e pelo Eng. José Carlos Silva, como vogal e representante do requerente, foram nomeados nos termos conjugados da supracitada Portaria com o Despacho de 4 de março de 2010 do Vice-almirante Diretor-geral da Autoridade Marítima e, bem assim, do Ofício n.º 15612 de 4 de julho de 2011 da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

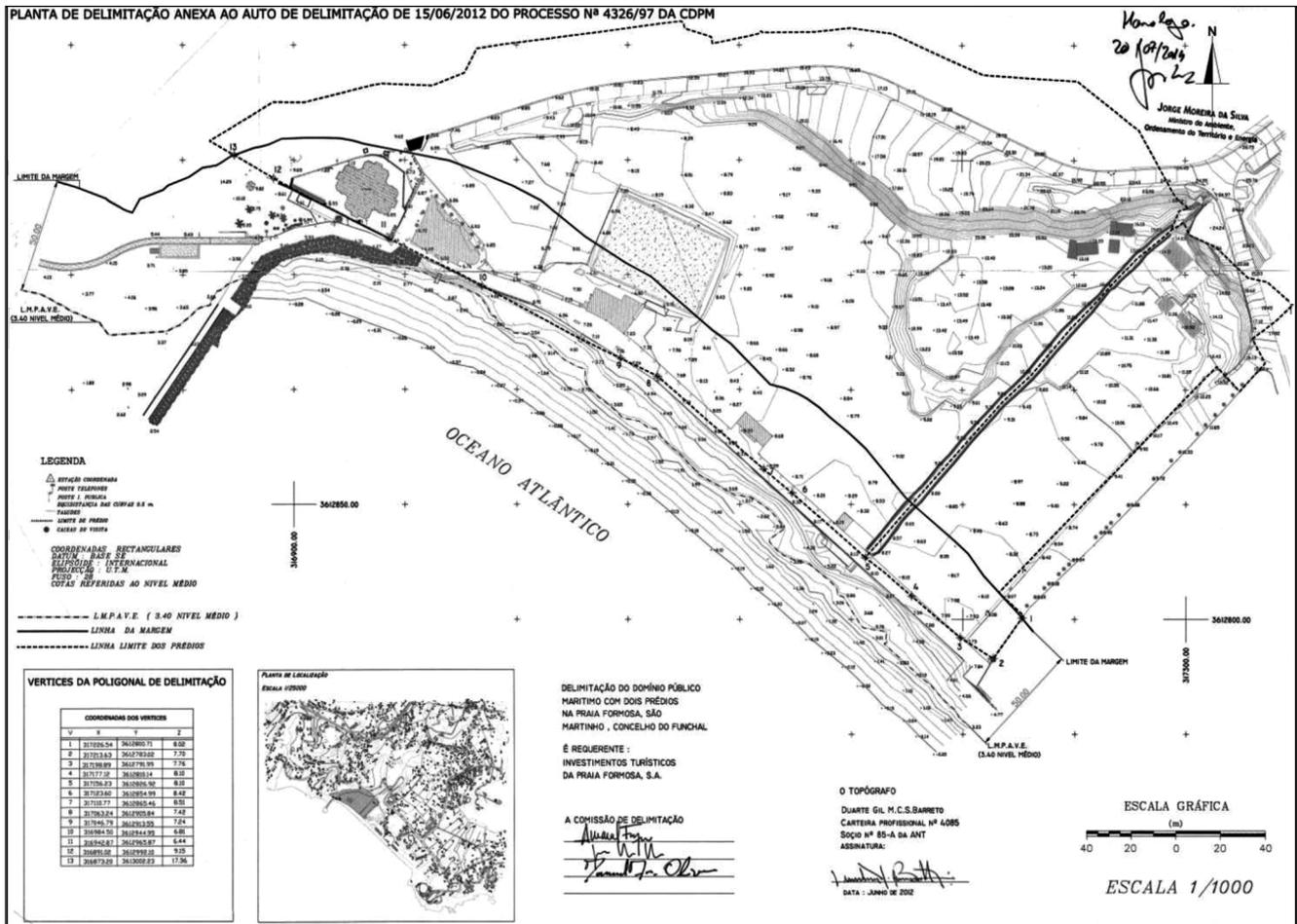
A Comissão de Delimitação, dando cumprimento aos pareceres números 5895, de 28 de setembro de 2000, e 6262, de 12 de abril de 2012, ambos da Comissão do Domínio Público Marítimo, em face dos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo, e de acordo com o que consta das atas um a sete e dos documentos juntos ao processo, resolveu fixar a delimitação do Domínio Público Marítimo com os referidos prédios segundo uma poligonal aberta com treze vértices, numerados de 1 a 13, a que correspondem as coordenadas retangulares, referidas ao Sistema de Projeção U.T.M. (*Universal Transverse Mercator*), Elipsoide Internacional, Datum Base SE — Porto Santo, indicadas no quadro que se segue e conforme consta da Planta de Delimitação, anexa a este auto:

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cota
1	317226,54	3612800,71	8,02
2	317213,63	3612783,02	7,70
3	317198,89	3612791,99	7,76
4	317177,12	3612810,14	8,10
5	317156,23	3612826,92	8,10
6	317123,60	3612854,99	8,42
7	317110,77	3612865,46	8,51
8	317063,24	3612905,84	7,42
9	317046,79	3612913,55	7,24
10	316984,50	3612944,95	6,81
11	316942,87	3612965,87	6,44
12	316891,02	3612992,10	9,15
13	316873,20	3613002,23	17,36

O representante da requerente foi alertado para o direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e para as servidões, limitações e obrigações constantes do artigo 21.º do mesmo diploma.

Como nada mais havia a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou, em duplicado, o presente Auto de Delimitação, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros.

Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Manuel Filipe do Amaral Frazão — Eng. Manuel Ara Oliveira — Eng. José Carlos Silva.



208095938

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural e da Alimentação e da Investigação Agroalimentar

Despacho n.º 11667/2014

Macro-Frio — Comércio internacional de produtos alimentares S. A., com sede em Ponte Nova, freguesia de Mondim da Beira, concelho de Tarouca, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 842 m² de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), sitos na freguesia de Mondim da Beira, concelho de Tarouca, descritos na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o n.º 250/19910903, inscritos na matriz predial urbana sob o n.º 915, que no total apresenta uma área de 5.850 m², destinados à ampliação de um entreposto frigorífico, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando que a ampliação pretendida tem por base razões funcionais, de logística e de economia de recursos e proporcionará uma melhor automatização dos processos, o desenvolvimento de novos produtos e o aumento de produção e do número de trabalhadores, que se contabilizam atualmente em 43;

Considerando que as instalações e a atividade industrial da requerente estão devidamente licenciadas tanto pela Câmara Municipal de Tarouca como pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

Considerando que, de acordo com informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, os terrenos em causa estão situados em região declivosa e que os solos, quanto à capacidade de uso, são por analogia solos da classe C, com capacidade de uso moderada, limitações acentuadas, riscos de erosão elevados e suscetíveis de utilização agrícola pouca intensiva e de outras utilizações;

Considerando, igualmente segundo informação da referida Direção Regional, que a área de implantação do projeto apresenta boas acessibilidades, pois permite o acesso à Estrada Nacional EN 226;

Considerando que a ampliação proposta efetuar-se-á na área de logradouro, que por exigências técnicas e funcionais do complexo empresarial já se encontram pavimentadas, não havendo, portanto, qualquer acréscimo de área RAN impermeabilizada;

Considerando ainda que, segundo informação da Divisão de Gestão de Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Tarouca, o edifício a ampliar se encontra também em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN) e que a escolha do local para a ampliação exigirá menos impermeabilização de solo afeto à REN;

Considerando que o projeto obteve o reconhecimento de interesse público municipal da Câmara e da Assembleia Municipal de Tarouca, mediante deliberação unânime destes órgãos, datada de 14 de agosto de 2013 e de 22 de novembro de 2013, respetivamente;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições do Plano Diretor Municipal de Tarouca e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, as restrições e servidões de utilidade pública e as normas aplicáveis no âmbito do licenciamento da ampliação da unidade;

Considerando o parecer favorável emitido, por unanimidade, pela entidade nacional da Reserva Agrícola Nacional;

Assim, o Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, no uso dos poderes delegados pela Ministra da Agricultura e do Mar através do Despacho n.º 3209/2014, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, para ampliação de um entreposto frigorífico da Macro-Frio -Comércio internacional de produtos alimentares S. A., com uma área de 842 m² de solos abrangidos pelo regime da RAN.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Tarouca.

10 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

208088956

Despacho n.º 11668/2014

Virgiaves — Produção, transformação e comércio de aves Lda, com sede na Rua do Moleiro, n.º 4, freguesia de Sapataria, concelho de Sobral de Monte Agraço, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 100 m² de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), sitos na freguesia de Sapataria, concelho de Sobral de Monte Agraço, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o n.º 2613/20120306, inscritos na matriz predial sob o n.º 1255, que no total apresenta uma área de 1.820 m², destinados à ampliação de um matadouro de aves, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando que a requerente tem como objeto social a produção, aquisição, abate e comercialização de aves, incluindo distribuição domiciliária e exerce a sua atividade há vários anos, tendo-se adaptado às exigências legais entretanto ocorridas através da realização frequente de investimentos avultados;

Considerando que a ampliação pretendida radica na necessidade de adaptar as instalações às novas exigências legais para a instalação de uma caldeira, um gerador e dois compartimentos para arrumos e de criar uma «zona de escaaldão»;

Considerando que o direito de propriedade do prédio acima descrito se encontra registado a favor de Hélio Ferreira da Cruz, sócio da requerente, tendo sido por aquele adquirido por morte de Virgílio Cândido da Cruz;

Considerando que no referido prédio vem a requerente exercendo desde 2003 a sua atividade ao abrigo de contrato de cessão de exploração outorgado entre esta e os herdeiros de Virgílio Cândido da Cruz, neles se incluindo Hélio Ferreira da Cruz, e no qual estes declaram ser legítimos possuidores de um estabelecimento industrial denominado Aviário e Entreposto de Carnes instalado na sede em epígrafe e inscrito na respetiva matriz sob o n.º 1255 e que cedem a sua exploração à ora requerente;

Considerando que tal contrato foi objeto de novação em 2007 e que na declaração de novação é afirmado por Hélio Ferreira da Cruz ser legítimo possuidor e proprietário do imóvel inscrito na referida matriz e que o dá de arrendamento à ora requerente;

Considerando que o exercício da atividade na sede em apreço é anterior a 2003 como o atestam as licenças de obras requeridas nos anos de 1987 e 1991 por Virgílio Cândido da Cruz junto da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço para, respetivamente, ampliação e alterações de matadouro de aves, e oportunamente emitidas;

Considerando, inclusive, a emissão por aquela Câmara Municipal, no ano de 1979, de alvará de licença sanitária para a exploração de estabelecimento de abate de aves;

Considerando que a requerente está devidamente licenciada pela Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, atual Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, através da autorização de laboração n.º 112/R/2002;

Considerando que, de acordo com informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, o prédio em causa se insere na quase totalidade numa mancha de RAN, correspondente ao vale do rio Sizandro, encontrando-se inserido na sua maior parte, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço, em espaço agrícola/área agrícola da RAN e que uma pequena faixa, mais próxima da EN 374, é classificada como solo urbano;

Considerando, igualmente segundo informação da referida Direção Regional, que as construções da unidade industrial são anteriores a 1988, tendo sido ampliadas naquela data e posteriormente sofrido alterações, e que a ampliação pretendida ocupa 100 m² da RAN e é contígua à fachada norte do matadouro;

Considerando, de acordo com aquele serviço periférico do Ministério da Agricultura e do Mar, que o efeito do projeto na atividade agrícola local é irrelevante face à sua pequena dimensão e por corresponder a logradouro de prédio urbano sem condições de aproveitamento agrícola;

Considerando ainda segundo aquele serviço que a área de implantação do projeto apresenta boas acessibilidades rodoviárias e ferroviárias, pois dista 400 m da EN 374 e através desta, cerca de 1 km da EN 9-2, e está a cerca de 3 km do nó de acesso à A 8, e fica a 2 km da estação de Pêro Negro e a 800 m do apeadeiro de Sapataria;

Considerando que o projeto obteve o reconhecimento de interesse público municipal da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, mediante deliberação unânime deste órgão datada de 26 de janeiro de 2014;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública e as normas aplicáveis no âmbito do licenciamento da ampliação requerida;

Considerando o parecer favorável emitido, por unanimidade, pela entidade nacional da Reserva Agrícola Nacional;

Assim, o Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, no uso dos poderes delegados pela Ministra da Agricultura e do Mar através do Despacho n.º 3209/2014, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, determinam o seguinte:

1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, para ampliação de um matadouro de aves da Virgiaves — Produção, transformação e comércio de aves Lda., com uma área de 100 m² de solos abrangidos pelo regime da RAN.

2 - A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e à Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

10 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

208088915

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 10451/2014

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., pretende proceder ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira de assistente técnico por recurso à mobilidade geral, na modalidade de mobilidade interna de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), descritas na Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro, para o exercício de funções na Divisão Recursos Humanos:

A) Referência: DIVRH /AT 1

Tipo de oferta — mobilidade interna na categoria;

Carreira/categoria — assistente técnico;

N.º de Postos: Um (1).

1 — Remuneração: correspondente à posição e nível remuneratórios detidos no lugar de origem, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

A) Referência: DIVRH /AT 1: as características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de assistente técnico, tal como se encontra definido, por remissão do artigo 88.º da LTFP, no mapa anexo à referida lei;

2.1 — Principais atividades a desenvolver — Assegurar o processamento de vencimentos e outros abonos do pessoal afeto ao IPMA, I. P., bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos, com recurso à plataforma de processamento de vencimentos — Primavera;

2.2 — Requisitos de admissão: Ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e estar integrado(a) na carreira/categoria de assistente técnico;

2.3 — Perfil pretendido: as funções a exercer enquadram-se nas competências da Divisão de Recursos Humanos, sendo requerida experiência nas seguintes áreas de intervenção:

Processamento de abonos e descontos através do Sistema de Recursos Humanos (Primavera) e respetivas atualizações na plataforma;

Validação mensal dos ficheiros respeitantes aos descontos dos trabalhadores e contribuição da entidade empregadora pública para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE com reporte através das respetivas aplicações, Segurança Social Direta, CGA Direta e ADSE Direta;

Elaboração da declaração mensal de rendimentos para posterior envio à Autoridade Tributária e Aduaneira;

Emissão de guias de reposição;

Registo e processamento de penhoras judiciais e fiscais;

Será também valorada a experiência e os conhecimentos de informática, na ótica do utilizador, em particular, folha de cálculo Excel e processador de texto;

3 — Métodos de Seleção: a seleção será efetuada com base na análise curricular, complementada por entrevista profissional;

4 — Local de trabalho: Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., Rua C- Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa;

5 — Prazo de apresentação das candidaturas:

10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

6 — Formalização das candidaturas:

Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, do endereço eletrónico e ainda do contacto telefónico.

Do requerimento constará a indicação expressa:

a) modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

b) carreira/categoria;

c) o serviço onde exerce funções;

d) posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal;

e) contacto telefónico, acompanhado de curriculum profissional detalhado e atualizado, em especial na área de atividade pretendida, datado e assinado.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e estará ainda disponível na página eletrónica do IPMA, I. P., em <http://www.ipma.pt/pt/oipma/quefazemos/concursos/index.jsp>, até ao 3.º dia útil seguinte à presente publicação.

9 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

208087043

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 10452/2014

Procedimento simplificado de seleção, a nível regional, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica

Publicação da lista de classificação final dos candidatos — Ortopedia

Por deliberação do Conselho Diretivo desta Instituição, de 4 de setembro de 2014, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Ortopedia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso

n.º 12936/2013 — Referência V, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome do candidato	Valoração final (valores)
1.º	André Sarmiento Videira Gonçalves Ferreira	19,220
2.º	Sofia Isabel Viçoso de Sousa Fernandes . . .	19,185
3.º	Nuno Alexandre Neves Pereira	19,175
4.º	Ricardo Jorge Ramos Branco	19,125
5.º	António José Marques Félix	19,115
6.º	João de Freitas Correia	18,995
7.º	Manuel Eduardo da Cruz Ribeiro da Silva	18,920
8.º	Vitor Duarte Gonçalves Vidinha	18,875
	António Daniel Azevedo Freitas	a)
	Francisco Santos Mercier e Oliveira	a)
	Miguel António Mendes Varzielas	a)

a) Excluído, por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

10 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208089409

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 1772/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, I. P. de 17 de dezembro de 2009:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Dominda Elisabete Gomes Carreira, Enfermeira Especialista do mapa de pessoal do Centro de Saúde de Miranda do Corvo, para o mapa de pessoal do ACES Baixo Mondego I, com efeitos a 1 de janeiro de 2010.

11 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

208091206

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10453/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 09/06/2014 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que — Isadora Vasques Rosa Pereira Rusga Teixeira Lopes, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Loures-Odivelas, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

5 de agosto de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

208089888

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 10454/2014

Torna-se público que Maria de Fátima Paiva Raimundo Neves, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Direção-Geral da Saúde, que ao abrigo do disposto na Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro, aderiu ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo e celebrou o acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a partir de 31 de julho de 2014.

8 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208089969

Instituto Nacional de Saúde
Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Contrato (extrato) n.º 505/2014

**Contrato de trabalho em funções públicas
por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., representado pelo presidente do conselho diretivo, Dr. Fernando de Almeida, e a trabalhadora a seguir elencada foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de

2014, ficando a mesma integrada na categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e saúde pública:

Número de identificação fiscal	Nome	Nível remuneratório	Remuneração base
245085939	Maria João de Carlos Ribeiro	Entre 11 e 12	€ 1 020,06

2 de setembro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208089117

Contrato (extrato) n.º 506/2014

**Contrato de trabalho em funções públicas
por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e as trabalhadoras a seguir elencadas, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2014, ficando as mesmas integradas na categoria/carreira de assistente técnico:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Nível Remuneratório	Remuneração Base
155319892 198450990	Ana Paula Gonçalves de Matos Ferreira Graciete de Jesus Códices Carriço	Entre 9 e 10 5	923,42€ 683,13€

3 de setembro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208088883

Contrato (extrato) n.º 507/2014

**Contrato de trabalho em funções públicas
por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., representado pelo presidente do conselho diretivo, Dr. Fernando de Almeida, e a trabalhadora a seguir elencada, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2014, ficando a mesma integrada na categoria/carreira técnica superior:

Número de identificação fiscal	Nome	Nível remuneratório	Remuneração base
224940023	Joana Teixeira da Silva Mendonça	15	€ 1 201,48

11 de setembro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208089214

Despacho (extrato) n.º 11669/2014

Por despacho de 24 de julho de 2012 do vogal do conselho diretivo, Prof. José M. Calheiros:

Rita Marques de Sousa, investigador auxiliar da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, nos termos do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º e com os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, pelo período de dois anos, com início em 17 de setembro de 2012.

3 de setembro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208087813

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino
e da Administração Escolar

Despacho n.º 11670/2014

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e nos artigos 36.º e 37.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, bem como no Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência no Despacho n.º 4654/2013, de 26 de março de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril de 2013, determino:

1 — Subdelegar na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Prof.ª Dr.ª Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro Loura, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos necessários à aquisição dos serviços de assistência pós-venda para *software* Oracle referidos na Informação da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência n.º 9.2014.DSTSI, de 7 de agosto de 2014.

2 — A presente subdelegação abrange, designadamente, a competência para aprovar o relatório final, bem como a minuta do contrato e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208089766

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11671/2014

A requerimento do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, o pedido de registo do curso técnico superior profissional de Organização e Controlo Industrial, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Organização e Controlo Industrial pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

9 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T015 — Organização e Controlo Industrial

3 — Número de registo

R/Cr 17/2014

4 — Área de educação e formação

540 — Indústrias Transformadoras

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, implementar e dinamizar um sistema de gestão da qualidade, conhecer a legislação em vigor aplicável à atividade industrial e assegurar o planeamento e controlo de fatores produtivos, nomeadamente dos recursos humanos, equipamentos, materiais, informação e da energia de forma a aumentar a produtividade, a qualidade e a competitividade empresarial.

5.2 — Atividades principais

- a) Controlar laboratorialmente o processo de fabrico;
- b) Controlar a qualidade e a produção ao longo de todo o processo industrial;
- c) Atuar ao nível do planeamento, programação e controlo da produção;
- d) Atuar ao nível da elaboração e implementação de planos de manutenção;
- e) Aplicar a normalização atual para os diferentes tipos de atividade industrial;
- f) Colaborar ao nível do desenvolvimento e aplicação de planos de segurança e da saúde no trabalho;
- g) Participar em equipas de trabalho de melhoria contínua;
- h) Participar no desenvolvimento de novos processos de fabrico e de novos materiais, que permitam reduzir os impactos negativos no ambiente (consumo de energia, descarga de águas residuais e produção e reciclagem de resíduos).

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecer especificações técnicas relativas às tecnologias de produção, às matérias-primas e aos materiais;
- b) Conhecer os processos, as sequências de fabrico e os métodos de produção;
- c) Conhecer os materiais e os meios tecnológicos e humanos adequados para a produção;
- d) Dominar as técnicas de controlo de qualidade;
- e) Dominar as técnicas de organização e controlo da produção;
- f) Conhecer a metodologia dos tempos e métodos;
- g) Dominar técnicas de amostragem e de ensaio de materiais ao longo do processo de fabrico;
- h) Conhecer as técnicas de planeamento da produção e dos equipamentos;
- i) Conhecer as técnicas de planeamento da manutenção preventiva dos equipamentos;
- j) Saber exprimir-se corretamente em português e inglês;
- k) Conhecer as normas de segurança e saúde respeitantes à atividade profissional e à proteção ambiental;
- l) Conhecer as boas práticas profissionais;
- m) Demonstrar raciocínio lógico-dedutivo.

6.2 — Aptidões

- a) Saber aplicar especificações técnicas relativas às tecnologias de produção, às matérias-primas e aos materiais;

- b) Saber controlar os processos, as sequências de fabrico e os métodos de produção;

- c) Selecionar corretamente os materiais e os meios tecnológicos e humanos adequados à produção;

- d) Aplicar corretamente as técnicas de controlo de qualidade;

- e) Aplicar as técnicas de organização e controlo da produção;

- f) Adequar os tempos e métodos à produção;

- g) Interpretar os resultados das técnicas de amostragem e de ensaio de materiais ao longo do processo de fabrico;

- h) Diagnosticar os desvios ao planeamento da produção e as deficiências dos equipamentos;

- i) Utilizar as técnicas de planeamento da manutenção preventiva dos equipamentos;

- j) Dominar instrumentos de comunicação oral e escrita;

- k) Aplicar as normas de segurança e saúde respeitantes à atividade profissional e de proteção ambiental;

- l) Aplicar boas práticas profissionais;

- m) Aplicar as capacidades de raciocínio lógico-dedutivo e de crítica a resultados numéricos.

6.3 — Atitudes

- a) Interpretar resultados obtidos por aplicação de especificações técnicas relativas às tecnologias de produção, às matérias-primas e materiais;

- b) Demonstrar capacidade de atuação correta sobre os processos, as sequências de fabrico e os métodos de produção quando haja problemas;

- c) Desenvolver o equilíbrio entre recursos tecnológicos e humanos;

- d) Demonstrar capacidade de atuação no processo produtivo sempre que o controlo de qualidade o exija;

- e) Demonstrar capacidade de implementação de técnicas de organização e controlo da produção;

- f) Demonstrar capacidade de atuação ao nível do estudo dos tempos e métodos;

- g) Utilizar técnicas de amostragem e de ensaio de materiais ao longo do processo de fabrico;

- h) Demonstrar capacidade de atuação ao nível do planeamento da produção e dos equipamentos;

- i) Demonstrar capacidade de implementação de técnicas de planeamento da manutenção preventiva dos equipamentos;

- j) Exprimir-se oralmente e por escrito de forma a facilitar a comunicação;

- k) Demonstrar capacidade de implementação de normas de segurança e saúde respeitantes à atividade profissional e de proteção ambiental;

- l) Desenvolver o espírito de rigor e ética profissional;

- m) Desenvolver espírito crítico na interpretação de resultados numéricos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
540 — Indústrias Transformadoras	30	25 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	24	20 %
524 — Tecnologia dos Processos Químicos	24	20 %
347 — Enquadramento na Organização/Em- presa	12	10 %
543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cor- tiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho . . .	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . .	3	3 %
380 — Direito	3	3 %
441 — Física	3	3 %
442 — Química	3	3 %
461 — Matemática	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . .	3	3 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática;
 Física;
 Química;
 Geometria Descritiva.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Arcos de Valdevez	In.Cubo — Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras . . .	34	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Análise de Dados	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51	81	3
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51	81	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51	81	3
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51	81	3
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51	81	3
Controlo Laboratorial I . . .	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Semestral	80	80	82	162	6
Desenho Técnico e CAD. . .	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	64	98	162	6
Legislação Ambiental. . . .	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	51	81	3
Máquinas Industriais	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	102	162	6
Metrologia	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	102	162	6
Organização da Qualidade	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	102	162	6
Processos Industriais de Produção.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	44	98	162	6
Propriedades dos Materiais	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e outros).	Técnica	1.º ano	Semestral	48	16	114	162	6
Controlo de Processo de Fabrico.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Semestral	80	80	82	162	6
Controlo Laboratorial II. . .	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Semestral	80	80	82	162	6
Manutenção Industrial	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	102	162	6
Organização e Gestão Industrial.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	2.º ano	Semestral	48	16	114	162	6
Segurança e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	40	102	162	6
Estágio	540 — Indústrias Transformadoras	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	810	30
<i>Total</i>					944	588	2 296	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão

Declaração de retificação n.º 936/2014

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

No ponto 3 do Aviso n.º 10025/2014, de 8 de setembro, retifica-se que onde se lê «12 de junho de 2014» deve ler-se «12 de junho de 2015» e no ponto 8 onde se lê «dom presente» deve ler-se «do presente».

11 de setembro de 2014. — A Diretora, *Maria da Conceição Fernandes Rodrigues de Matos*.

Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobça

Aviso n.º 10455/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 32.º a 38.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, torna-se público que, por despacho da diretora do Agrupamento de Escolas da Benedita, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da alínea e) do artigo 57.º do LTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas da Benedita.

4 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza.

5 — Horário de Trabalho:

a) 40 Horas semanais, a 4 horas diárias (3 postos de trabalho).

6 — Remuneração líquida: 2,80€ cada hora.

7 — Duração do contrato: Após o termo do concurso e até 12 de junho de 2015.

8 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) A habilitação exigida poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Constituem fatores preferenciais:

a) Experiência na unidade orgânica, com bom desempenho de funções;

b) Experiência Profissional;

c) Qualificação Profissional.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Benedita.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão, (fotocópia);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) Declarações da experiência profissional, (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento);

d) Comprovativos de formação profissional (fotocópia).

13 — Métodos de seleção: Em conformidade com os artigos 33.º, 34.º os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dada a urgência do procedimento será utilizado apenas

um único método de seleção — Avaliação Curricular (AC) em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (EP) + (FP)}{3}$$

14 — Habilitação Académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

b) 15 Valores — escolaridade superior à obrigatória.

15 — Experiência Profissional (EP):

a) Até 1 ano — 1 valor;

b) De 2 a 5 anos — 2 valores;

c) Mais de 5 anos — 3 valores;

16 — Formação Profissional:

a) Formação certificada relacionada com a área funcional — 5 valores;

b) Formação certificada indiretamente relacionada — 2 valores.

17 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Maria Trindade Fialho Marques Castelhana — adjunta da diretora.

Vogais Efetivos:

Margarida Rafael Santos — Encarregada Operacional.

Maria de Lurdes Fortunato Custódio Coutinho — Chefe de Serviços de Administração Escolar.

Vogal Suplente: Sandra Agostinho Gerardo Pires — assistente operacional.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Escola e afixada no placard dos Serviços Administrativos.

19 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, publicada na página Escola e afixada no placard dos Serviços Administrativos.

20 — Notificação dos candidatos — Os candidatos serão notificados através de uma das formas a que se refere o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de janeiro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação, integral, na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação, por extrato, num jornal de expansão nacional bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas da Benedita, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*.

23 — Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

11 de setembro de 2014. — A Diretora, *Helena Serrenho Vinagre*.
208089158

Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, Maia

Aviso (extrato) n.º 10456/2014

Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurar os serviços de limpeza e apoio aos alunos.

1 — Cinco contratos (com a duração de quatro horas/dia).

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia.

3 — Função: prestação de serviço/tarefas de limpeza/accompanhamento de alunos.

4 — Remuneração horária líquida: € 2,80, conforme estabelecido na nota informativa n.º 14/DGPGF/2013 da (Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência, com data de 27 de setembro de 2013.

5 — Duração do contrato: do dia útil seguinte ao término da fase concursal até 12 de junho de 2015.

6 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

7 — Prazo de concurso — cinco dias a contar da data de publicação do presente aviso.

8 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

9 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar de 2014-2015.

Método de seleção:

1) Avaliação curricular.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos obrigatórios sob pena de exclusão:

Bilhete de identidade/cartão do cidadão (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Número de identificação fiscal (fotocópia).

Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Castelo da Maia estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos deste agrupamento e nele entregues pessoalmente no prazo da candidatura.

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

11 de setembro de 2014. — O Diretor, *Marco António Esteves Marques*.
208087927

Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira, Matosinhos

Despacho (extrato) n.º 11672/2014

De acordo com os pontos 2 e 3, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho nomeio como meu adjunto, o professor António Mário Alves Pereira, docente do Quadro deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 260, até ao final do meu mandato.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

4 de setembro de 2014. — O Diretor, *Jorge Manuel Gonçalves Sequeira*.
208087213

Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto

Aviso (extrato) n.º 10457/2014

Por despacho do diretor-geral da DGEst — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 6 de março de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, de acordo com o previsto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na nova redação que lhe é dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, à CSAE Generosa Maria Cunha Gonçalves Ribeiro, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Alexandre Herculano, no concelho do Porto, para a Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto.

11 de setembro de 2014. — A Diretora, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo*.
208087554

Aviso (extrato) n.º 10458/2014

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da DGEst — Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 25.08.2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho à Assistente Técnica Maria Angélica Alves da Cunha, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Alexandre Herculano, no Conselho do Porto, para a Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto.

11 de setembro de 2014. — A Diretora, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo*.
208087157

Agrupamento de Escolas de Mangualde

Aviso n.º 10459/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza até 12 de junho de 2015.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigos 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril, torna público que por despacho do diretor do Agrupamento de Escolas de Mangualde de 10 de setembro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para trabalhadores que assegurem o serviço de limpeza até 12 de junho de 2015, com 4 horas diárias e 20 semanais.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Postos de Trabalho, para designadamente:

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; apoio ao almoço e vigilância de alunos

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de educação e de ensino do Agrupamento de Escolas de Mangualde.

5 — Duração do contrato: termo em 12 de junho de 2015.

6 — Remunerações: Valor/ hora — 2,80 €,

7 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional mínimo exigido;

g) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na respetiva página eletrónica do Agrupamento, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril.

9.2 — A candidatura deverá ser apresentada e entregue nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, ou através de correio registado, com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Mangualde, Rua Aristides Sousa Mendes 3534-003 Mangualde e acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias: do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae* atualizado e devidamente assinado e declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

9.3 — No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação

do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

10 — Métodos de seleção e critérios: Avaliação Curricular (AC), levando em consideração a urgência no seu recrutamento face ao início do ano letivo.

10.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = 6 (\text{Hab}) + (\text{FP}) + (\text{EP}) / 8$$

10.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico igual ou superior a licenciatura ou equivalente;

b) 18 Valores — habilitação de grau de bacharel ou equivalente;

c) 16 Valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

d) 14 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado ou experiência comprovada.

10.1.2 — Formação profissional (FP) —

a) 20 valores com 6 ou mais ações frequentadas dentro da área funcional e com a menção de aprovado;

b) 18 valores até 3 ações frequentadas dentro da área funcional com a menção de aprovada;

c) 16 valores menos de 3 ações frequentadas dentro da área funcional com a menção de aprovada;

10.1.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11 — Critérios de desempate:

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se prioritariamente o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e depois o consagrado no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Subsistindo o empate, dever-se-á considerar a ordenação dos candidatos de forma decrescente, tendo como referência os seguintes critérios:

a) Valoração da habilitação académica de base;

b) Valoração da formação profissional;

c) Valoração da experiência profissional;

12 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Maria Goreti Tavares, Adjunta do diretor;
Vogais efetivos: Elisabete Teixeira, Chefe dos Serviços Administrativos;

Jorge Valente Cabral, Encarregado Operacional

13 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da escola sede e disponibilizada na sua página eletrónica.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

16 — O presente concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

17 — Não há lugar à audiência de interessados nos termos da alínea *a*), do artigo 103.º, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as sucessivas alterações;

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

11 de setembro de 2014. — O Diretor, *António Agnelo Figueiredo*.
208088348

Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo

Aviso n.º 10460/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho a 4 horas cada em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, de 15 de setembro de 2014 a 12 de junho de 2015, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

Nos termos dos artigos n.ºs 33.º e 34.º e dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo, de 27 de agosto de 2014, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho com a duração de 4 horas diárias cada, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial de 15 de setembro de 2014 até 12 de junho de 2015, para prestação de serviços de limpeza.

11 de setembro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo, *Jorge Manuel da Luz Tavares*.
208087943

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Aviso n.º 10461/2014

Procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho (serviço de limpeza) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para horas de limpeza, na modalidade acima referida, até 12 de junho de 2015, para ocupação de três postos de trabalho, com a duração de quatro horas diárias.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com término em 12 de junho de 2015, com a duração de quatro horas diárias.

4 — Local de trabalho: nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas de Marinha Grande Poente.

5 — Funções a desempenhar: prestação de serviços/tarefas de limpeza, vigilância, manutenção dos espaços escolares e outros.

6 — Horário semanal: quatro horas/dia.

7 — Remuneração base prevista: € 2,80 por hora.

8 — Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória.

9 — Condições de referência:

9.1 — Habilitações literárias;

9.2 — Experiência na unidade orgânica/serviço;

9.3 — Experiência profissional;

9.4 — Qualificação profissional/formação na área.

Critérios de seleção:

10 — Habilitações literárias: 20 %;

10.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10;

10.2 — Mais do que a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 20.

11 — Experiência profissional em estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento: 40 %:

11.1 — Até 2 anos de serviço — 10;

11.2 — De 2 a 5 anos de serviço — 20;

11.3 — De 5 a 10 anos de serviço — 30;

11.4 — Mais de 10 anos de serviço — 40.

12 — Experiência profissional com crianças: 30 %:

12.1 — Até 2 anos de serviço — 10;

12.2 — De 2 a 5 anos de serviço — 20;

12.3 — Mais de 5 anos de serviço — 30.

13 — Qualificação profissional/formação na área: 10 %:

13.1 — Com qualificação/formação certificada — 10;

13.2 — Sem qualificação/formação certificada — 5.

14 — Formalizações da candidatura — as candidaturas deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada:

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente
Rua Prof. Alberto Nery Capucho
2430-231 Marinha Grande

15 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

15.1 — Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão);

15.2 — Certificado de habilitações literárias (fotocópias);

15.3 — Declarações da experiência profissional (fotocópias);

15.4 — Certificados comprovativos da qualificação/formação profissional (fotocópias).

16 — Composição do júri:

Presidente — Fernanda Maria da Silva Barosa Ferreira, adjunta do diretor.

Vogais efetivos: Cristina Alexandra Oliveira Carapinha, adjunta do diretor, e Maria José Alturas Esteves Lopes, encarregada operacional.

Vogais suplentes: Inês Alexandre Vaz, adjunta do diretor, e Maria Isabel Romero Mendes, chefe de Serviços de Administração Escolar.

17 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014-2015.

10 de setembro de 2014. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

208086809

Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, Póvoa de Santo Adrião — Odivelas

Aviso n.º 10462/2014

O Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino torna público que pretende contratar 4 Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril:

4 Contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

Nível orgânico — Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

Serviço — Agrupamento de Esc. Pedro Alexandrino, Sede Escola Secundária Pedro Alexandrino.

Função — 4 Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza.

Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Local de Trabalho — Rua Aquilino Ribeiro, 2620-182 Póvoa de Santo Adrião.

Horário — 4 Horas diárias.

Métodos de seleção — Dada a urgência do procedimento, o único método de seleção é a Avaliação Curricular.

Remuneração hora — O valor por hora será calculado com base na remuneração mínima mensal garantida.

Duração do contrato — Até 12 de junho de 2014 a).

Enquadramento legal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Apresentação e formalização da candidatura — Deverá ser enviada por e-mail, fax, correio ou entregue nos serviços de Administrativos do Agrupamento durante o período de atendimento ao público.

Documentos a apresentar com a candidatura — Fotocópia do bilhete de identidade e do certificado de habilitações literárias;

Quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

Prazo — Dez (10) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio.

Contactos — Tel. 21 938 03 10/Fax 21 937 67 82, e-mail: d.executiva@espa.edu.pt

a) “Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015”

12 de setembro de 2014. — A Diretora, *Maria do Rosário Pato Ferreira*.

208091255

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre

Despacho n.º 11673/2014

Por meu despacho de 28/08/2014, ao abrigo do ponto 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009 de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, exonerar a seu pedido do cargo de Adjunta da Diretora Florinda de Jesus Bugia Pinheiro, docente do quadro deste Agrupamento de Escolas, do grupo de recrutamento 220, para o qual foi nomeada através do meu despacho de 09 de agosto de 2013.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

11 de setembro de 2014. — A Diretora, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

208088997

Despacho n.º 11674/2014

Por meu despacho de 01/09/2014, ao abrigo do disposto no artigo 19.º e no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, conjugado com o artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 7/2013, nomeio o professor Luis Miguel Cascalho Moisés, docente do QZP, grupo de recrutamento 220, para o cargo de Adjunto da Diretora.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2014.

11 de setembro de 2014. — A Diretora, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

208089052

Aviso n.º 10463/2014

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.º 2, 3,4,e 6 do artigo 36.º dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 09/09/2014 da Diretora do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Portalegre, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 6 (4 de 4 horas diárias e 2 de 2 horas diárias) postos de trabalho neste Agrupamento de Escolas, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, entre setembro de 2014 e 12 de junho de 2015.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

A remuneração auferida rege-se de acordo com a legislação em vigor.

As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na secretaria da escola sede do Agrupamento n.º 1 de Portalegre e na página online.

11 de setembro de 2014. — A Diretora, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

208087343

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 10464/2014

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo a certo, a tempo parcial, com período definido de 15 de setembro de 2014 até 12 de junho de 2015, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP, num total de doze horas diárias, sendo quatro horas por cada posto de trabalho.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, Estrada de Santa Cruz, 7540-121 Santiago do Cacém.

Caracterização do posto de trabalho: os postos de trabalho correspondem ao exercício de funções de apoio geral desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação e de ensino e pelo trabalho que, em comum nele deve ser efetuado nomeadamente: providenciar a limpeza, arrumação, conservação, e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático, cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros.

Remuneração auferida: € 2,80 por hora e subsídio de refeição nos termos da lei geral.

Duração do contrato: até 12 de junho de 2015.

Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado (9.º ano), a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos da admissão: o candidato deve ser detentor até à data limite para a apresentação da candidatura dos requisitos gerais de admissão conforme o previsto no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada da constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar, robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções e cumprimento das leis de vacinação.

As candidaturas devem ser formalizadas obrigatoriamente através de preenchimento de formulário próprio que se encontra disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e podem ser entregues pessoalmente nas instalações do Agrupamento ou enviadas pelo correio registado com aviso de receção para a morada indicada no aviso.

Os formulários de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia do documento comprovativo da identificação fiscal, documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação e fotocópia da declaração de experiência profissional.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014-2015.

Método de seleção: avaliação curricular.

Período de reclamação — 48 horas.

Contacto: 269750080.

10 de setembro de 2014. — O Presidente da CAP, *Manuel Botelho Mourão*.

208086728

Agrupamento de Escolas de Vagos

Aviso n.º 10465/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (entre 15 de setembro de 2014 e 12 de junho de 2015), para a categoria de Assistente Operacional, a tempo parcial para execução de serviços de limpeza. Concurso válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho

do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vagos, de 02 de setembro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (cinco dias por semana, até 12 de junho de 2015) para execução de serviços de limpeza nos seguintes estabelecimentos escolares, pertencentes a este Agrupamento de Escolas de Vagos:

Escola EB1 de Cabecinhas — 3 horas/dia;
Escola EB1 de Calvão — 3 horas/dia;
Escola EB1 de Lombomeão — 3 horas/dia;
Escola EB1 de Ouca — 3 horas/dia;
Escola EB1 de Quintã — 3 horas/dia;
Escola EB1 de Salgueiro — 3 horas/dia;
Escola EB1 de Soza — 3 horas/dia;
Escola EB de Vagos — 4 horas/dia;
Escola EB1 de Vigia — 3 horas/dia;

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio Organismo.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de Trabalho: nos Estabelecimentos de Ensino indicadas no Ponto Um deste Aviso, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Vagos, com morada na Avenida Padre Alirio de Melo s/n — 3840-404 Vagos.

5 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza.

5.1 — Atribuições — providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo, receber e transmitir mensagens, efetuar no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração base prevista: 2.80 €/hora (valor ilíquido).

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação de candidaturas, dos requisitos gerais de admissão:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhes sejam equiparados, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau I.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da internet do Agrupamento de Escolas de Vagos em (www.aevagos.edu.pt), podendo também ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, devendo ser entregue no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações da escola sede deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada indicada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento. Todas as candidaturas não entregues por uma destas vias serão excluídas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, das cópias dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Número de Identificação Fiscal;

Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura para efeito da Avaliação Curricular.

No formulário indicar a escola/jardim de infância ou escolas/jardim de infância a que se candidata (um por cada escola pretendida).

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — Métodos de seleção:

Dada a urgência do recrutamento, pelo facto do ano letivo ter início a 11 de setembro, será apenas utilizada a Avaliação Curricular.

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas;

11.2 — Na avaliação Curricular serão ponderadas e valorizados os seguintes parâmetros:

Habilitação:

- a) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade;
- b) 15 Valores — 9.º ano de escolaridade;
- c) 10 Valores — 6.º ano de escolaridade;
- d) 5 Valores — 4.º ano de escolaridade.

Experiência Profissional:

a) 20 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal

b) 15 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 Valores — 2 anos ou mais de experiência profissional ou sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

d) 5 Valores — menos de 2 anos de experiência profissional ou sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

Formação Profissional:

a) 20 Valores — formação em área afim com funções a desempenhar, devidamente comprovada;

b) 10 Valores — outra formação relevante sem ser na área, devidamente comprovada;

c) 5 Valores — sem formação relevante para as funções a desempenhar.

11.3 — A classificação final com a aplicação dos critérios de seleção resultará do valor total atribuído de acordo com a seguinte fórmula, sendo resultado final apresentado até às centésimas:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

Em caso de empate na pontuação obtida, será dada a preferência ao candidato que tiver a pontuação mais elevada no Parâmetro da Experiência Profissional.

12 — Composição do Júri:

Presidente:

Jorge Domingues Camarinho, Subdiretor;

Vogais efetivos:

Maria Teresa Rodrigues Páscoa, Adjunta do Diretor;
Amália Simões Bettencourt de Jesus, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

Maria Cristina Marques Ribeiro Silva, Adjunta do Diretor;
Maria do Céu B. Oliveira, Coordenadora Técnica.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos tem acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular,

a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que as solicitem.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados pessoalmente para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A Ordenação Final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação académica base (HAB);
- d) Preferência pelo candidato de maior de idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção de Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vagos é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.”

17 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento, em <http://www.aevagos.edu.pt>.

11 de setembro de 2014. — O Diretor, *Hugo Pedro da Silva Martinho*.

208089311

Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

Aviso n.º 10466/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 12 de junho de 2015) para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Unidades Educativas do Agrupamento de Vale D' Este, Barcelos, sito na Rua das Fontainhas, N.º 175, 4775-263, Viatodos.

6 — Caracterização do posto de trabalho — assistente operacional.

6.1 — Horário Semanal: de 4 horas/dia, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Vigilância e manutenção/conservação dos espaços escolares;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Zelar pela conservação dos equipamentos.

7 — Remuneração base prevista — Nível 1 da tabela remuneratória dos trabalhadores que exercem funções públicas em proporção ao horário prestado.

8 — Duração do contrato: 12 de junho de 2015.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Vale D' Este, Barcelos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para Agrupamento de Escolas de Vale D' Este, Barcelos, Rua das Fontainhas, N.º 175, 4775-263 Viatodos, em carta registada com o aviso de receção.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum vitae;

Comprovativos de qualificação e experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

Outro documento que o candidato considere importante para o respetivo posto de trabalho.

11 — Método de seleção: Avaliação Curricular e em caso de empate: Entrevista.

Os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da ata do júri do concurso, estes encontram-se disponibilizados na página eletrónica desta Unidade Orgânica e afixados na Escola-Sede, de acordo com o seguinte:

a) Habilitação académica de base (HAB);

b) Experiência profissional (EP);

c) Experiência profissional no Agrupamento (EPA);

d) Formação profissional (FP);

e) Entrevista.

11 de setembro de 2014. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.

208087116

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Aviso n.º 10467/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (quatro horas diárias) para a execução de serviços de limpeza.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de VallisLongus, Valongo, de 28/08/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de VallisLongus, Valongo, sito na Rua das Pereiras s/n, 444 -584 Valongo.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — 4 (quatro) postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

c) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: € 2,80/hora

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou experiência profissional comprovada.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica, www.avvl.pt, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de VallisLongus, Valongo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigida ao Diretor da Escola.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Fotocópias dos certificados comprovativos de formação profissional;

Fotocópia das declarações da experiência Profissional

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP).

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — até 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — até 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri

Presidente: Susana Sara Carvalho Machado Rocha Antunes — Adjunta do Diretor
Vogais efetivos:

Maria Alzira Andrade Mota — Adjunta do Diretor
Manuel Fernando Moreira da Silva — Encarregado Operacional
Vogais suplentes:
Maria Manuela da Silva Rodrigues Dias — Assessora da Direção e
Maria da Conceição Martins Nogueira — Assistente Operacional

13.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final

dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de VallisLongus, Valongo, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento em www.avvl.pt, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O contrato a celebrar será a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 12 de junho de 2015, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP.

19 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014/2015.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de VallisLongus, Valongo, www.avvl.pt, e num jornal de expansão nacional.

4 de setembro de 2014. — O Diretor, *Artur José Alves de Oliveira*.
208088818

Agrupamento de Escolas de Valongo

Aviso n.º 10468/2014

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho (m/f), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Valongo de 9 de setembro de 2014, que se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (entre Setembro de 2014 e 12 de junho de 2015), e que se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — O conteúdo funcional é o correspondente à da carreira de assistente operacional do regime geral, no que diz respeito às funções de limpeza.

2 — As funções serão exercidas no Agrupamento de Escolas de Valongo.

3 — Remuneração ilíquida — €2,80 (dois euros e oitenta cêntimos) por hora (4h/dia).

4 — Requisitos de admissão:

a) Preencher os requisitos gerais constantes no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória, privilegiando-se a experiência profissional em estabelecimentos de ensino.

5 — Prazo e formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, em formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos, contendo a identificação completa do candidato e respetiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para Rua Visconde Oliveira do Paço, 4440-708 Valongo.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, de:

Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

Documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação e experiência profissional;

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6 — Método e critérios de seleção:

a) Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será a avaliação curricular.

b) A ata da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de seleção e respetivas ponderações, será afixada na escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Valongo), no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.

c) É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção.

d) A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio da entrada do pavilhão C da escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Valongo) e no portal do agrupamento.

7 — Composição do Júri: Presidente: Helena Castro (subdiretora); vogais efetivos: António Leão (adjunto) e Lídia Fernandes (Encarregada Operacional); vogais suplentes: Aldora Carvalho e José Peres (adjuntos).

8 — Quotas de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

9 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014/15.

11 de setembro de 2014. — A Diretora, Dr.ª Paula Sinde.

208088194

Agrupamento de Escolas do Viso, Porto

Aviso n.º 10469/2014

Contratos para serviço de limpeza a tempo parcial

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento, para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, relativo à categoria de assistente operacional, de grau 1, até 12 de junho de 2015, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP, no sentido de assegurar as necessidades transitórias de trabalhadores, nos serviços de apoio geral aos diversos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas do Viso, Porto. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

1 — Número de contratos: 2 (dois) a 4 horas diárias;

2 — Função — Prestação de serviços;

3 — Duração do contrato: até 12 de junho de 2015;

4 — Local de Trabalho: Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Viso, Porto;

5 — Remuneração prevista: 2,80 euros/hora;

6 — Requisitos gerais de admissão: os constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8 — Condições de referência

a) Habilitações literárias;

b) Qualificações profissionais;

c) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;

d) Entrevista de avaliação de competências

9 — Critérios de seleção:

a) Habilitações literárias — 5 %;

b) Experiência profissional com crianças — 15 %

c) Experiência de serviço nas Unidades Orgânicas/Serviço — 25 %

d) Qualificação Profissional Formação — 5 %

10 — Entrevista de avaliação — competências — 50 %.

11 — Formalização da candidatura:

1 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a fornecer pelos Serviços de Administração Escolar e deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade/cartão de cidadão (fotocópia)

b) Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)

c) Declarações da Experiência Profissional (fotocópia)

d) NIF (fotocópia)

12 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*;

13 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços de administração escolar.

15 — Composição do Júri:

Presidente — José Ribeiro Cardoso — Diretor

Vogal: Maria Manuela Pereira Vieira — Adjunta da Direção

Vogal: Celeste do Céu Ferreira Teixeira Santos — Encarregada Operacional (em regime de substituição)

Suplente: Paulo Alexandre Silva Oliveira — Subdiretor (Substituirá o Presidente no seu impedimento)

Suplente: Natércia Celina Pereira de Feitas — Coordenadora Técnica em regime de mobilidade Intercategorias.

16 — As listas de ordenação final dos candidatos serão afixadas nas instalações da sede e no site do agrupamento.

11 de setembro de 2014. — O Diretor, José Ribeiro Cardoso.

208088072

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 11675/2014

O Programa de Emergência Social (PES) estabeleceu várias linhas de ação, uma das quais assenta no fortalecimento da capacidade das instituições sociais no desenvolvimento de uma intervenção que garanta novas e melhores respostas de proximidade aos cidadãos.

Ciente do aprofundado conhecimento que as entidades do sector solidário detêm sobre as reais necessidades dos cidadãos, em virtude da sua maior proximidade com as populações de cada território, e tendo por

base uma lógica de rentabilização e otimização de recursos, entendeu-se pertinente a concretização da possibilidade de reforçar a ação destas entidades.

Neste contexto, através do Despacho n.º 12154/2013, de 24 de setembro, foi instituída a Rede Local de Intervenção Social (RLIS), que se traduz num modelo de organização assente numa intervenção articulada e integrada de entidades públicas e instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, do sector da economia social, com responsabilidade no desenvolvimento da ação social, e na promoção de uma cultura de inovação social, colocadas ao serviço das necessidades dos cidadãos.

Esta Rede permite harmonizar procedimentos e promover a melhoria da qualidade da intervenção, beneficiando de circuitos de comunicação entre várias entidades e em diferentes níveis, podendo assim integrar, também, contributos para intervenções multisectoriais. O desafio implica necessariamente a implementação de um modelo de organização que agregue sectores que tradicionalmente não estão envolvidos numa atuação em rede.

Com base nestes pressupostos, pretende-se alavancar a RLIS em processos de inovação social com a finalidade de abrir espaço a novos mecanismos de resposta à população que conjuguem igualmente o necessário desenvolvimento sustentado dos territórios.

Neste sentido, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o Regulamento Específico que estabelece o modelo de organização e funcionamento da Rede Local de Intervenção Social.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

11 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

ANEXO

Regulamento Específico que estabelece o modelo e o funcionamento da Rede Local de Intervenção Social

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o modelo de organização e funcionamento da Rede Local de Intervenção Social (RLIS).

Artigo 2.º

Rede Local de Intervenção Social

A RLIS assenta numa lógica de intervenção articulada e integrada de entidades com responsabilidade no desenvolvimento da ação social que visa potenciar uma atuação concertada dos diversos organismos e entidades envolvidas na prossecução do interesse público e promover a implementação de novos mecanismos de atuação e diferentes estratégias de ação em resposta às necessidades sociais.

Artigo 3.º

Âmbito territorial

1 — A RLIS aplica-se a todo o território de Portugal continental.

2 — O âmbito territorial de intervenção é supraconcelhio, concelhio ou infra concelhio, circunscrito a uma localidade, freguesia ou bairro, de acordo com as necessidades específicas do território.

Artigo 4.º

Objetivos

A RLIS visa a prossecução dos seguintes objetivos:

- Potenciar a concertação da atuação dos diversos organismos e entidades envolvidos;
- Assegurar a coordenação eficiente de todos os agentes, meios e recursos;
- Promover o desenvolvimento de mecanismos e estratégias no âmbito da intervenção social;
- Reforçar a plataforma de colaboração estabelecida com as entidades que localmente prestam serviços no âmbito da ação social;

e) Promover plataformas de colaboração com as entidades com intervenção em áreas complementares ao âmbito da ação social, previamente consensualizadas em sede de Comissão Nacional de Avaliação e Acompanhamento dos Protocolos e Acordos de Cooperação (CNAAPAC);

f) Assegurar o acompanhamento social das situações de vulnerabilidade, nomeadamente através da gestão, a nível local, dos programas criados para esse efeito;

g) Assegurar os recursos necessários para fazer face às situações de crise e ou emergência social, bem como de comprovada carência económica;

h) Promover iniciativas de experimentação social que se constituam como novas abordagens de resposta a problemas emergentes identificados nos territórios.

Artigo 5.º

Princípios

A intervenção da RLIS obedece aos seguintes princípios:

a) Garantia que todos os intervenientes — cidadãos, famílias e entidades aderentes — assumem o compromisso nas intervenções de que sejam parte;

b) Integração das políticas e medidas de vários sectores e conseqüente articulação com as entidades de diferentes áreas;

c) Intervenção de proximidade, abordagem integrada, multidisciplinar e interdisciplinar;

d) Equidade no acesso aos serviços de atendimento e acompanhamento individualizados e personalizados;

e) Qualidade dos serviços prestados;

f) Promoção da inserção social e comunitária dos indivíduos e famílias;

g) Aprofundamento do diagnóstico da realidade social, tendo em vista o desenvolvimento e sustentabilidade dos territórios;

h) Implementação de novos mecanismos de atuação e diferentes estratégias de ação;

i) Promoção do capital humano em cada território como fator de empregabilidade;

j) Diversificação e qualificação de serviços.

CAPÍTULO II

Organização e Funcionamento

Artigo 6.º

Modelo de gestão e de funcionamento

1 — O modelo de gestão da RLIS assenta numa lógica de descentralização e contratualização de serviços, garantindo a flexibilidade e a subsidiariedade da sua implementação, acompanhamento e monitorização.

2 — O modelo de gestão prevê três níveis de intervenção e responsabilidade:

2.1 — Ao nível central, assegurado pelos serviços centrais do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), compete:

a) Definir os objetivos estratégicos, em articulação com o nível distrital;

b) Definir os procedimentos e orientações relativas à operacionalização do funcionamento e do acompanhamento/avaliação, previamente consensualizados em sede de CNAAPAC;

c) Prever a implementação de melhorias ao modelo de funcionamento em função das avaliações efetuadas;

d) Diligenciar para o desenvolvimento das plataformas de colaboração de acordo com a alínea e) do artigo 4.º;

e) Analisar propostas de protocolos, a celebrar com as entidades aderentes dos serviços da RLIS, e propor para aprovação do Conselho Diretivo do ISS.

2.2 — Ao nível distrital, assegurado pelos Centros Distritais do ISS, compete:

a) Propor a celebração de protocolos com entidades parceiras que assegurem a operacionalização dos serviços da RLIS;

b) Celebrar, após aprovação do nível central, os respetivos protocolos com as entidades aderentes;

c) Acompanhar, monitorizar, avaliar e, quando necessário, definir ações de melhoria ao serviço prestado pelas entidades aderentes da RLIS;

d) Sistematizar as necessidades do território para planificação da RLIS;

e) Articular a intervenção da RLIS com os instrumentos de planeamento da Rede Social;

f) Cooperar e articular com outras entidades, serviços ou sectores da comunidade, designadamente das áreas da Segurança Social, do Emprego e da Formação Profissional, da Educação, da Saúde, da Habitação e outros sectores que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos da inserção;

g) Proceder à divulgação e atualização dos serviços disponibilizados pela RLIS.

2.3 — Ao nível local, assegurado pelas entidades aderentes da RLIS, compete:

a) Executar as atividades do serviço contratualizado no âmbito do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de acordo com os normativos em vigor;

b) Executar os serviços protocolados no âmbito da plataforma de colaboração, referida na alínea e) do artigo 4.º;

c) Implementar novos mecanismos de atuação e diferentes estratégias de ação, em resposta às necessidades sociais;

d) Articular com os Núcleos Locais de Inserção (NLI), no âmbito das competências legalmente previstas;

e) Cooperar e articular com outras entidades, serviços ou sectores da comunidade, designadamente das áreas da Segurança Social, do Emprego e da Formação Profissional, da Educação, da Saúde, da Habitação e bem como com outros sectores que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos da inserção.

Artigo 7.º

Entidades aderentes da RLIS

1 — Podem ser entidades aderentes da RLIS:

- a) Instituições particulares de solidariedade social e equiparadas;
- b) Entidades públicas, com as quais se contratualizem serviços complementares.

2 — O desenvolvimento dos serviços prestados pelas entidades aderentes é assegurado por equipas multidisciplinares das respetivas entidades.

3 — Identificar e encaminhar, em articulação com os serviços distritais do ISS, para os recursos e respostas sociais existentes, as situações identificadas, com vista à satisfação das necessidades dos indivíduos e famílias.

4 — As entidades protocoladas no âmbito da RLIS podem, ajustando aos recursos e às necessidades locais, aderir ao NLI.

Artigo 8.º

Contratualização

1 — A contratualização com as entidades aderentes é efetuada mediante a celebração de protocolo que inclui os serviços a prestar, o âmbito territorial da intervenção, as obrigações das partes outorgantes, as condições financeiras e materiais e outras consideradas relevantes para a prestação do(s) serviço(s).

2 — Os serviços contratualizados no âmbito da RLIS respeitam à intervenção social desenvolvida pelo SAAS, podendo incluir outros serviços complementares que correspondam às necessidades da população do território em causa.

3 — Quando o protocolo inclua serviços complementares a desenvolver pelas entidades referidas na alínea b) do artigo 7.º, os meios necessários à sua execução são da responsabilidade da respetiva entidade.

CAPÍTULO III

Acompanhamento

Artigo 9.º

Acompanhamento e Avaliação

1 — Compete ao ISS providenciar os instrumentos e os meios que garantam a realização dos adequados processos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.

2 — Compete ao ISS a supervisão e formação das equipas das entidades aderentes que desenvolvem o SAAS.

3 — Compete à entidade aderente, no caso do desenvolvimento de serviços complementares, providenciar a definição dos instrumentos de acompanhamento e avaliação necessários à execução dos serviços prestados.

Artigo 10.º

Fiscalização

A execução dos protocolos celebrados com as entidades aderentes, no âmbito da RLIS, fica sujeita a fiscalização por parte dos serviços competentes do ISS e, no caso da contratualização de serviços complementares, da responsabilidade das entidades referidas na alínea b) do artigo 7.º, aos critérios internos existentes na respetiva entidade.

208090331

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 11676/2014

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 6374/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93 de 15 de maio, e das competências atribuídas por Deliberação n.º 127/2012 de 2012/09/18 do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., delegeo e subdelego, desde que estejam verificados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis, as orientações técnicas do Conselho Diretivo e o indispensável e prévio cabimento orçamental; sem prejuízo dos poderes de avocação; com a faculdade de poderem subdelegar:

1 — Na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Maria Margarida Pinto Matias Condoso Torres e Menezes, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

1.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social, situados na área geográfica do Centro Distrital;

1.3 — Desenvolver e Despachar as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do ISS, I. P., no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

1.4 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

1.5 — Instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;

1.6 — Proceder ao estudo e levantamento de necessidades de criação de equipamentos sociais;

1.7 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS;

1.8 — Propor o pagamento das despesas aprovadas superiormente em Orçamento/Programa;

1.9 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de Autorização de utilização;

1.10 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas no âmbito das competências do Núcleo que Dirige;

1.11 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 127/2012, de 18 de setembro; Deliberação n.º 1567/2012 de 6 de novembro e Despacho n.º 14479/2012, de 09 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2 — No Diretor do Núcleo de Intervenção Social, licenciado Hélder Manuel Soares Custódio dos Santos, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e família em situações de desalojamento em caso de emergência social, até ao limite máximo de € 300,00 e até um máximo de 7 dias;

2.2 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social, até ao limite máximo de € 600,00 e até um máximo de 3 meses;

2.3 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 1.000,00 referentes a um único processamento e de € 600,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

2.4 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de fatores de desvantagem, até ao montante de € 300,00;

2.5 — Conceder subsídios mensais até ao montante de € 300,00 a cidadãos portadores de deficiência, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar, cujo prazo é imitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração socioprofissional;

2.6 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de € 1.000,00;

2.7 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

2.8 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento; e autorizar a admissão de cidadãos em estabelecimentos com vaga reservada à segurança social ou em vaga extra-acordo desde que, cumpridas as orientações e disposições legais;

2.9 — Celebrar contratos com as famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes relativos à prestação de serviços e manutenção do acolhimento de acordo com a legislação em vigor, e despesas extraordinárias até ao montante de € 600,00 referentes a um único processamento e de € 150,00 quando de caráter regular;

2.10 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos Núcleos Locais de Inserção (NLI), bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.11 — Designar os representantes do ISS, I. P., na Equipa de Coordenação Local da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

2.12 — Promover a criação e dinamizar projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os Conselhos Locais de Ação Social e a Rede Social;

2.13 — Designar colaboradores do Núcleo para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível distrital, municipal ou inframunicipal, cujo âmbito seja de ação social;

2.14 — Praticar os atos necessários à resolução dos problemas colocados pelos tribunais relacionados com pessoas, e cuja resolução seja da responsabilidade do centro distrital;

2.15 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas no âmbito das competências do Núcleo que Dirige;

2.16 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 127/2012, de 18 de Setembro; Deliberação n.º 1567/2012 de 6 de novembro e Despacho n.º 14479/2012, de 09 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

3 — Na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria João Cravo Pereira Martins, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em risco, no caso das Medidas em meio Natural de Vida até ao montante de € 1.000,00 referentes a um único processamento e de € 153,40 mensais, quando de caráter regular, por um período máximo de 6 meses e proposta; ou no caso específico da aplicação de Medida para Autonomia de Vida até ao montante de € 1.000,00 referentes a um único processamento e de 419,22 (valor do IAS) quando de caráter regular, por um período máximo de 6 meses;

3.2 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens;

3.3 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes relativos à retribuição, prestação de serviços, manutenção do acolhimento e despesas extraordinárias até ao montante de até ao montante de € 600,00 referentes a um único processamento e de € 150,00 durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

3.4 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

3.5 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

3.6 — Instruir, organizar e decidir sobre os processos de candidatos a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e de famílias em fase de integração;

3.7 — Decidir sobre a confiança administrativa de entrega de menor a candidato a adoção ou à continuação da permanência a seu cargo;

3.8 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;

3.9 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respetivo pagamento, até ao montante de € 300,00, por cliente;

3.10 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas no âmbito das competências do Núcleo que Dirige;

3.11 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 127/2012, de 18 de setembro; Deliberação n.º 1567/2012 de 6 de novembro e Despacho n.º 14479/2012, de 09 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

4 — Na Diretora do Núcleo de Apoio a Programas, licenciada Cláudia Maria Moutinho Teixeira de Andrade, a competência para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Visar o pagamento de despesas através dos planos de tesouraria, no âmbito de projetos e programas nacionais e despachar os Relatórios de Acompanhamento dos Programas de Investimento e Desenvolvimento;

4.2 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

4.3 — Emitir parecer sobre os estudos prévios ou fases posteriores dos projetos de equipamentos sociais apresentados em candidaturas a programas de investimento geridos ou coordenados pelo ISS, I. P.;

4.4 — Propor a aprovação dos projetos de execução dos equipamentos sociais com vista à abertura do procedimento adjudicatório;

4.5 — Apoiar as entidades promotoras na Instrução dos procedimentos de adjudicação, bem como emitir pareceres sobre as adjudicações propostas, no que respeita à componente técnica da área da sua competência, em articulação com as entidades orgânicas competentes;

4.6 — Designar ou emitir parecer sobre a entidade responsável pela fiscalização técnica e coordenação de higiene e segurança da obra;

4.7 — Proceder ao acompanhamento técnico e avaliar na área da sua competência os programas e projetos de investimento, elaborando relatórios intercalares sobre projetos de investimento aprovados;

4.8 — Emitir parecer sobre pedidos de reprogramação de projetos aprovados;

4.9 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento dos projetos de equipamentos sociais no que respeita às áreas de arquitetura e engenharia;

4.10 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de Autorização de utilização;

4.11 — Emitir parecer técnico nas áreas de arquitetura e engenharia em processos de atribuição de subsídios para equipamentos sociais;

4.12 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas no âmbito das competências do Núcleo que Dirige;

4.13 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 127/2012, de 18 de setembro; Deliberação n.º 1567/2012 de 6 de novembro e Despacho n.º 14479/2012, de 09 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

5 — Aos dirigentes referidos nos pontos anteriores, no âmbito do Núcleo que dirigem, as competências genéricas para:

5.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

5.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao Núcleo, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

5.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;

5.4 — Visar os boletins de ajudas de custo, e os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores, no âmbito do Núcleo que dirigem; remetendo-os à área competente

5.5 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções do pessoal afeto ao Núcleo;

5.6 — Autorizar a deslocação para comparência do pessoal respetivo, perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados.

6 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

18 de julho de 2014. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Rui Manuel Ferreira Monteiro.

208087781

Centro Distrital de Portalegre

Despacho n.º 11677/2014

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, através do Despacho n.º 8814/2013, de 10 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128,

de 5 de julho de 2013, sem prejuízo dos poderes de avoação, delego/subdelego:

1 — Na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Sandra Isabel Ramos de Matos Rasteiro, a competência para:

1.1 — Organizar e decidir os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2 — Organizar e decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3 — Organizar e decidir os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa de pagamento de contribuições à segurança social;

1.4 — Organizar e decidir os processos de verificação de direitos e desenvolver as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes, no âmbito e em conformidade com os regulamentos comunitários e instrumentos internacionais aplicáveis;

1.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.6 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, e proceder oficiosamente, à regularização de anomalias detetadas.

1.7 — Organizar e decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.8 — Emitir certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários e prestar, com observância dos condicionamentos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.9 — Organizar e decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.10 — Emitir extratos de contas correntes e declarações de situação contributiva, bem como os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

1.11 — Analisar as reclamações dos contribuintes, retificando as contas correntes, quando se justifique;

1.12 — Requerer a constituição de hipotecas ou de outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;

1.13 — Elaborar as participações de infração de natureza contraordenacional, bem como as notícias crime, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

1.14 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para instauração de processo executivo;

1.15 — Assegurar a verificação de cumprimento dos planos de regularização voluntária de dívida à segurança social ou de pagamento diferido de contribuições, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2 — No Diretor do Núcleo de Prestações, licenciado José Álvaro Marques Damião, a competência para:

2.1 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações no âmbito da competência territorial do Centro Distrital de Portalegre, bem como promover as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo subsídio social de desemprego;

2.3 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.4 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.5 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de Natal, de férias e outros de natureza análoga;

2.6 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência;

2.7 — Organizar e decidir processos de complemento por dependência e prestações por morte, designadamente, subsídio por morte, pensão de sobrevivência e reembolso de despesas de funeral do regime transitório dos rurais;

2.8 — Organizar e decidir os processos sobre atribuição, suspensão e cessação dos subsídios no âmbito da parentalidade;

2.9 — Organizar e decidir os processos sobre atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2.10 — Organizar os processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.11 — Organizar os processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.12 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.13 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações do Rendimento Social de Inserção;

2.14 — Organizar e decidir sobre atribuição, suspensão e cessação do Complemento Social para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.15 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como as notícias crime, relativamente a situações que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social

3 — Aos dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito do Núcleo que dirigem, a competência para:

3.1 — Assinar a correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respetiva área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

3.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, relativamente aos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

3.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata e, por força da sua entrada em vigor, ficam desde logo ratificados todos os atos entretanto praticados pelos referidos dirigentes, no seu âmbito material e territorial.

1 de março de 2014. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Madalena Barros*.

208089539

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 11678/2014

Despacho de Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 13724/2013, publicado no DR, 2.ª série, N.º 208, de 28 de outubro de 2013, subdelego na Chefe de Equipa Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão Orçamental, Maria Irene Martins Moita Dias, as competências para:

1 — Competências específicas:

1.1 — Visar os documentos de receita e despesa;

1.2 — Efetuar recebimentos e pagamentos em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.3 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.4 — Movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

1.5 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 24 de setembro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de outubro de 2013. — A Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Marina Isabel Lourenço Parreira*.

208089588



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA

Anúncio n.º 228/2014

1.ª Unidade Orgânica

Processo: 385/14.1BECBR

**Ação administrativa especial de pretensão
conexa com atos administrativos**

N/Referência: 004536477

Data: 03-06-2014

Réu: Ministério da Justiça

Autor: Paula Cristina Viegas Rodrigues Ferreira

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contra interessados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contra interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste: no pedido de anulação do despacho da Sr.ª Ministra da Justiça, datado de 31/01/2014, tornado público pelo aviso n.º 2989/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 39, 2.ª série de 25-02-2014, que concordou, autorizou e designou nos termos propostos pelo Conselho do Notariado a abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contra interessados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso ser conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A citar:

Os Contra Interessados a seguir identificados:

Ângela Maria Guerreiro Relvas, Rua Miguel Torga, Bloco Norte, Loja 1 B, 8700-318 Olhão.

Adelaide Josefa de Campos Videira, Rua do Nogueiral, Edifício Galinha, entradas 3 ou 4, piso 1, sala 1.11, 2350-413 Torres Novas.

Agostinho Miguel Corte, Praceta Palácio da Justiça, n.º 25 R/C, 6230-291 Fundão.

Aida Manuela Rocha de Sousa, Rua Dr. Justino da Cruz, n.º 154, 2.º andar, sala 8, 4700-314 Braga.

Aida Maria Porfírio Mendes, Olival da Lage, Lote 227 R/C Esq., 6230-348 Fundão.

Alex Jan Himmell, Av. dos Aliados, n.º 236 3.º Dto., 4000-065 Porto.

Alexandra Heleno Ferreira, Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto, 31, Ed. Conde Ferreira, Loja 6, 2490-552 Ourém.

Alexandra Manuela Lemos do Vale Lopes, Rua da Igreja, n.º 20, 3740-264 Sever do Vouga.

Alexandra Matias Ferreira do Vale, Estrada Exterior da Circunvalação, 3846/3848, Sobrelaja Dt.ª, Sala 1, 4435-183 Rio Tinto.

Alexandra Patrícia Lima Arriscado, Largo Frei Redento da Cruz, n.º 99, 4940-523 Paredes de Coura.

Alexandre Gonçalo Oliveira Perdigão, Rua dos Sapateiros, n.º 39, 1.º Dto., 1100-576 Lisboa.

Amélia de Brito Moura da Silva, Avenida da Liberdade, 82, 8150-101 São Brás de Alportel.

Aníbal Castro da Costa, Rua Cons. Santos Viegas, Edif. DOMUS III Lj. 3 e 4, 4760-129 Vila Nova de Famalicão.

Ana Alice Ribeiro Gomes, Rua Prof. Reinaldo dos Santos, n.º 16-A, 1500-506 Lisboa.

Ana Carla Delgado de Aguiar, Av. General Norton de Matos, n.º 63 B, Miraflores, 1495-148 Alges.

Ana Catarina de Castro Martins, Edifício Carvalhido, Avenida 1.º de Maio, loja H, r/c, 4600-013 Amarante.

Ana Cristina Bento Rolo, Av. das Laranjeiras, Ed. Lapa R/c B C, 3780-202 Anadia.

Ana Cristina da Fonseca Veiga, Av. Afonso Costa, Ed. Ventura, n.º 86 1.º Esq. Frente, 6270-481 Seia.

Ana Cristina Gonçalves Marques Paixão, Rua Arnaldo Sobral, n.º 49, 1.º, sala 102, 3080-048 Figueira da Foz.

Ana de Castro Alves Domingues, Rua da Picota, n.º 56, 1.º, 4900-318 Viana do Castelo.

Ana de Melo Galdes Sequeira Borges, Rua do Viriato, 8-C, 1050-235 Lisboa.

Ana Fernanda Claro de Almeida, Rua dos Guerreiros n.º 15, 2100-183 Coruche.

Ana Filipa de Losada Marcelino Tomás, Praceta das Flores, n.º 15 A, Quinta Grande Alfragide, 2610-074 Amadora.

Ana Filipa Ferreira Maio de Menezes Falcão, Rua Arquiteto Cassiano Barbosa n.º 112 Sala 6, 4100-009 Porto.

Ana Filipa Pinto Figueiredo Duarte de Andrade, Av. D. Afonso Henriques, Galerias da Villa, Bloco B, Loja 6, 2630-232 Arruda dos Vinhos.

Ana Helena Sena Gonçalves, Alameda dos Oceanos, Rotunda das Oliveiras, Lt 4.40.01C R/c, 1990-427 Moscavide.

Ana Isabel Fazer dos Santos Tomé, Rua Alfredo Keil, n.º 30, 1.º Dto., 2700-036 Amadora.

Ana Luísa Balmori Padesca, Rua Biarritz, n.º 4, 1.º Escritório E, 2765-200 Estoril.

Ana Luísa Cabral de Melo Pereira Guerreiro, Rua das Portas Verdes, n.º 13 R/c Loja H, 2430-309 Marinha Grande.

Ana Luísa da Costa Rodrigues Ferreira, Praça das Pocinhas n.º 51, r/c, 4620-674 Silves, Lousada.

Ana Maria Cunha de Almeida, Rua Mercedes e Carlos Campeão, n.º 5 R/c, 2460-067 Alcobaça.

Ana Maria Gomes dos Santos Reis, Alameda N. Sr.ª de Fátima, n.º 8 R/C Esq. superior, 5340-201 Macedo de Cavaleiros.

Ana Maria Maia Tabora, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 18 B, 2745-094 Queluz.

Ana Maria Monteiro Correia Marques Tavares, Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 6 R/c, 3840-436 Vagos.

Ana Paula de Almeida Fernandes, Largo Dr. José Tavares, Lote 14 r/c, 3870-217 Murtosa.

Ana Paula dos Santos Marques, Estrada do Fidalgo, n.º 4, 6, 7540-123 Santiago do Cacém.

Ana Paula Ferreira Neves de Castro, Rua de Camões, n.º 219, 1.º Esq., 4000-145 Porto.

Ana Paula Lopes António Vasques, Rua Sousa Prado, n.º 18, 2.º andar, Apartado 93, 7630-909 Odemira.

Ana Paula Marques Ucha, Av. da Liberdade, n.º 245, 4.º F, 1250-143 Lisboa.

Ana Paula Martins Cotinho Fernandes, Rua Elias Garcia, n.º 382 A, 2700-339 Amadora.

Ana Rita da Silva Palma, Rua Município de S. Domingos, Lt. 7 R/c Dto., 8400-415 Lagoa.

Ana Rita Fernandes Sá, Av. Pedro Álvares Cabral, Edifício Angola, Loja 10 e 11, 5400-439 Chaves.

- Ana Rita Pereira Antunes, Rua Maria Barreto Bastos, n.º 30 B, 2560-350 Torres Vedras.
- Ana Rita Ribeiro da Costa, Rua do Salitre, n.º 119, 1250-198 Lisboa.
- Ana Sofia Rodrigues Pinto Chainho, Rua Frei José da Purificação, n.º 4 loja direita, 2900-710 Setúbal.
- Ana Sofia Valada Roque, Avenida Heliodoro Salgado, n.º 38, 2710-573 Sintra.
- Ana Teresa Correia Balula Chaves, Rua Dr. Castro Lopes, n.º 7, 6420-039 Trancoso.
- Ana Vera Pargana Bentes Gomes de Araújo Arnaut Pombeiro, Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre II, 9.º Sala 3, 1070-022 Lisboa.
- Anabela da Costa Gil de Morais Sarmiento, Rua do Santo Espírito, n.º 20 e 22, 9700-178 Angra do Heroísmo.
- Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, Rua de São Nicolau, 102, 1.º, 1100-549 Lisboa.
- Anabela Maria Bicho Oliveira Antunes Ferreira, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31 3.º Salas 306 e 307, 3510-024 Viseu.
- Anabela Marques Ministro de Oliveira Antunes, Av. José Elias Garcia, n.º 44, loja B, 2745-141 Queluz.
- Andreia Alexandra de Almeida Carvalho, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Bloco 1 A R/c Dto., 3600-180 Castro Daire.
- Andreia da Silva Amaral, Rua D. Pedro da Cunha, n.º 19, 4740-304 Esposende.
- Aniana Coelho Serra Bilimória, Avenida de Santa Maria, n.º 4-A, 2830-007 Barreiro.
- António Alberto Machado Bértolo, Rua da Calçada, n.º 6, 2510-218 Óbidos.
- António Alfredo Moutinho Águia de Moura, Travessa Amália Rodrigues, 8, 4630-455 Marco de Canaveses.
- António Amaral Marques, Av. 5 de Outubro, n.º 29 Loja 20, 3810-082 Aveiro.
- António Jorge dos Santos Batista da Silva, Avenida Visconde de Barreiros, 280, 4470-151 Maia.
- António Jorge Miquelino Silva, Rua Patrão Joaquim Casaca, Lt. 1 R/c, 8700-501 Olhão.
- António Jorge Prieto Bacelar Alves, Rua Alves Cerqueira, n.º 219/221, 4900-221 Viana do Castelo.
- António José Alves Soares, Av. da República, n.º 15, 1.º Fte., 1050-185 Lisboa.
- António José Machado Nunes da Costa, Gaveto à Av. Fernão de Magalhães, n.º 136, 1.º Salas E, F e G, 3000-171 Coimbra.
- António Manuel Martins Inácio, Rua Vasco da Gama, lote 5 R/c Dto., 2000-232 Santarém.
- António Maria Caldeira Laboreiro de Villa-Lobos, Alam. Dr. José Manuel Castro Ennes Ferreira, Lt 45 R/c, 7080-179 Vendas Novas.
- António Paulo Ramos Xavier, Rua do Matadouro, n.º 16 Ed. Rossio, 7050-217 Montemor-o-Novo.
- António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares, Av. Adelino Amaro da Costa, Lote 21 Bloco C R/c Esq., 2415-367 Leiria.
- Arminda das Dores Correia Martins, Rua Princesa Maria Benedita, n.º 12, Loja B, Edifício 5 de Outubro, 2560-359 Torres Vedras.
- Arnaldo da Silva Martins, Rua Nogueira Soares, n.º 9, 1.º B, 4590-589 Paços de Ferreira.
- Artur Duarte Leite de Barros Pinto, Rua do Emigrante Urb. Fontainhas, n.º 38, 4980-639 Ponte da Barca.
- Bárbara Maria Gonzalez Esteves Coutinho Lemos, Av. Amália Rodrigues, n.º 70 Castelões de Cepeda, 4580-066 Paredes.
- Brígida Raquel Barroso Queirós Pereira Fernandes, Rua Monte do Facho, 39, 4560-553 Penafiel.
- Branca Catarina de Abreu Pereira Cardoso Pinto, Rua Fonte da Vila, n.º 912, r/c, bloco Norte, 4910-604 Vilarelho.
- Bruna Liliana de Almeida Santos, Av. D. Afonso Henriques, edifício “A Fábrica”, bloco A, r/c D, 8500-502 Portimão.
- Bruno Alexandre Gonçalves Carvalho, R. Dr. Amadeu Matos Viegas, n.º 27, 3430-120 Carregal do Sal.
- Bruno Filipe Torres Marcos, Rua da Silva, n.º 17-A, 8800-331 Tavira.
- Cátia Sofia de Carvalho Correia Magalhães Grancho, Qta. da Oliveira, Bloco 3, 4950-452 Monção.
- Carla Cristina de Jesus Alves, Rua da Fonte, n.º 13, 1.º, 9100-160 Santa Cruz.
- Carla Cristina Soares, Av. da Liberdade, n.º 9, 6.º, 1250-139 Lisboa.
- Carla Maria Borges do Carmo, Av. Dr. Moreira de Sousa, 593 J Esc. 2, 4415-383 Pedroso.
- Carla Maria Lopes Fonseca, Rua Dr. António José de Almeida, 3070-399 Mira.
- Carla Sofia Farinha Serra, Rua António Sérgio, Lt. 44 R/c, 2500-130 Caldas da Rainha.
- Carlos José Albardeiro Barradas, Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 79 C, 2830-091 Barreiro.
- Carlos Manuel da Silva Almeida, Av. Defensores de Chaves, n.º 51 B, 1000-112 Lisboa.
- Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, Av. de Londres Bloco 1 C, F, Creixomil, 4810-550 Guimarães.
- Carlos Manuel Godinho Gonçalves Ares, Av. Marquês de Pombal, lote 6, r/c Esquerdo, 2380-014 Alcanena.
- Cármem Maria Coelho Mota Neves, Rua Álvares Cabral, n.º 54 2.º Sala 24, 4400-017 Vila Nova de Gaia.
- Carmencita de Jesus Lopes de Figueiredo, Av. da República, n.º 872, 4.º, Sala 4.9, 4430-190 Vila Nova de Gaia.
- Catarina Elisa Gomes da Costa, Av. Dr. Domingos Gonçalves de Sá, n.º 434, 1.º, Sala 19, 4435-213 Rio Tinto, Gondomar.
- Catarina Sofia Martins da Costa Silva, Rua Alfredo Roque Gameiro, 20-A, 2675-278 Odivelas.
- Catarina Susana Ferreira de Almeida da Trindade Correia, Praça da Justiça, 191 a 196, 1.º, Sala 6, 4715-125 Braga.
- Cecília Maria Vaz Ribeiro, Rua de Santo António, n.º 69, 5370-362 Mirandela.
- Celeste Maria Rainho de Jesus Pita, Ed. Altamira, Loja 5 R/c Dto. Santo António, 3130-200 Soure.
- Celso dos Santos, Rua João de Deus, n.º 23 A, 2710-580 Sintra.
- Cláudia Alexandra Leal Vieira Barbosa, Rua Padre Isaías Freitas, Edifício Girassol, R/C G, Estrela, 9370-111 Calheta.
- Cláudia Sofia Duarte da Silva Barbas, Rua Dr. Carlos Felgueiras, n.º 103, 1.º andar, sala 5, 4470-157 Maia.
- Cláudia Sofia Machado Rodrigues, Rua Dr. Carneiro Pacheco, n.º 75 D, 4780-446 Santo Tirso.
- Cláudia Sofia Vieira Barreiros, Av. do Colégio Português, Ed. Status, R/c Loja 13, 4930-590 Valença.
- Clara Maria Pereira dos Santos Rodrigues, Rua Elias Garcia, Ed. Magos Loja I, 2120-088 Salvaterra de Magos.
- Constança Augusta Barreto de Oliveira, Rua Paixão Bastos, n.º 114 Loja 1, 4830-551 Póvoa de Lanhoso.
- Cristina Luísa de Moura Ramos, Av. Francisco Sá Carneiro, n.º 20 C, 4520-164 Santa Maria da Feira.
- Cristina Maria Conceição, Rua Luís Falcão de Sommer, n.º 63, 2330-176 Entroncamento.
- Cristina Maria da Cunha Silva Gomes, Rua Dr. Coelho de Carvalho, n.º 1-B, 8000-322 Faro.
- Cristina Maria Máximo Banha Reguino, Urbanização Horta da Porta, Rua de Chartres, n.º 4 B, loja 11, 7000-930 Évora.
- David Gomes, Bairro Belo Horizonte, n.º 47, 3660-456 São Pedro do Sul.
- Deolinda Carvalho Saturnino Pascoal, Arruamento Projetado à Rua Dr. Fernando Sequeira Aguiar, n.º 2, B, r/c (Rua F, n.º 7, B), 2040-361 Rio Maior.
- Dinora Rocha Martins, Rua Alfredo Cunha, n.º 99, Salas B, C e D (Galerias Mauritània), 4450-023 Matosinhos.
- Dionísia Maria de Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues, Rua Marquês de Marialva, n.º 27, 3060-184 Cantanhede.
- Eduardo Marques Fernandes, Rua Rodrigues Sampaio, n.º 97, 5.º Esq. 1150-279 Lisboa.
- Eliane Sousa Vieira, Rua do MFA, n.º 107, 8200-157 Albufeira.
- Elisa Maria das Neves Saraiva, Rua Eng. António Gentil Soares Branco, n.º 24, Lojas 3 e 4, 7580-158 Alcácer do Sal.
- Elsa Sofia Agostinho Nogueira da Silva Afonso, Cond. Fechado Beira-Rio, Av. 8 de Julho, n.º 6, lojas 10 e 11, 2350-726 Torres Novas.
- Eugénia Maria de Sousa Bessa e Silva, Av. de França, n.º 20 Sala 303, 4050-275 Porto.
- Eva Raquel da Rocha Martins, Rua 25 de Abril, n.º 16, 1.º Loja 5, 4720-393 Amares.
- Evangelino dos Santos Pedrosa de Carvalho, Rua de Macau Lote 23, Qt.ª das Vigárias, 3560-146 Sátão.
- Fátima do Carmo Major Mendes, Ed. Palácio da Justiça, Largo Eng. Duarte Pacheco, 5200-212 Mogadouro.
- Fernando Jorge Maia Guedes Ribeiro, Rua da Gafaria, Lote 11 Fração P, 8600-545 Lagos.
- Fernando Manuel Cardoso de Sousa, Rua da Columela, 28, rés-do-chão, 5100-102 Lamego.
- Filipa Maria Marques de Azevedo Maia, Av. José Augusto Carvalho, Edifício, Millennium 1.º, 3300-014 Arganil.
- Francisca do Carmo Mendes de Almeida, Edifício Estação da Parede, Rua Capitão Leitão, 197, 1.º B/C, 2775-226 Parede.
- Francisca Maria Sequeira da Silva Ribeiro de Castro, Rua Nossa Senhora da Graça, n.º 12, R/c, 4740-448 Esposende.
- Frederico Fernandes Soares Franco, Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 19, 2.º Esq., 1050-116 Lisboa.
- Gabriel José Rodrigues Fernandes, Rua das Comunidades Madeirenses, Ed. Vila do Conde 7C, 9350-210 Ribeira Brava.

- Georgina Maria Inácio Martins, Rua Basílio Teles, n.º 35 B, 1070-020 Lisboa.
- Gonçalo Rodrigo Barreiros Rodrigues Soares Cruz, Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 45, R/C Esq., 1070-150 Lisboa.
- Goreti da Conceição Pinto Ferreira, Rua Gaspar e Manuel Cardoso, Edifício Centro Cívico, 5110 Armamar.
- Helena Luís Rosa Filipe Marujo, Rua Conde da Ericeira, n.º 19 R/c, 6200-086 Covilhã.
- Helena Paula Lopes Ferreira, Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 74, 3750-138 Águeda.
- Heloísa Pereira da Silva, Rua 1.º de Dezembro, n.º 39 R/C, Loja 1, 2560-300 Torres Vedras.
- Hugo André da Silva Guimarães Barbosa Ribeiro, Rua Cidade de Bettembourg, Edifício Central, Loja 3, 5430-426 Valpaços.
- Inês Barreto Amaral, Rua do Ameal, n.º 3, 1.º Loja I, 3400-101 Oliveira do Hospital.
- Irene Paixão dos Santos Leitão, Avenida da Anil, lote 1, loja E, 6200-502 Covilhã.
- Isabel Alexandra Lima Queirós, Largo do Conde, n.º 122 1.º, 4550-102 Castelo de Paiva.
- Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira, Av. Almirante Reis, n.º 202 R/c Dto, 1000-055 Lisboa.
- Isabel Filipa Pestana Pinto Ferreira, Estrada Regional 101, Edifício de Serviços Públicos de Santana, Piso 0, Sítio do Serrado, 9230-116 Santana.
- Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão, Rua do Bom Sucesso, n.º 374, 4150-148 Porto.
- Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques, Av. D. Afonso Henriques, n.º 9 R/c Loja 3, 2000-179 Santarém.
- Isabel Maria Santos Loureiro, Av. Afonso Henriques, edifício “A Fábrica”, lote C, r/c, loja H, 8500-502 Portimão.
- Isaura Revés Deodato, Alameda Roentgen, n.º 8, 1600-759 Lisboa.
- Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, Av. José de Nápoles, Lote 4 R/c, 3140-257 Montemor-o-Velho.
- Ivone Maria Vieira Xavier Botelho, Av. de Portugal, n.º 74-D, 2790-479 Carnaxide.
- Izabel Maria Lopes de Campos Barreto, Al. Bonifácio Lázaro Lozano, 15, Piso 0, Sala B, 2780-125 Oeiras.
- Júlia Maria dos Santos Lobo Gonçalves Monteiro, Praça Marquês de Pombal, n.º 28A, 1.º, 4490-442 Póvoa de Varzim.
- Júlia Maria Mateus da Silva, Campo Grande, 28, 3.º A, 1700-093 Lisboa.
- João Américo Gonçalves Andrade, Av. Francisco Sá Carneiro, n.º 11, 5300-252 Bragança.
- João António Pinto Diniz Ferreira, Rua General Silva Freire, Lote B-5, 1800-210 Lisboa.
- João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, Av. 5 de Outubro, n.º 17 1.º Andar, 1050-047 Lisboa.
- João Paulo Marques Rosa, Estrada Regional 104, edifício JAF, 2.º, Sala A, 9240-225 São Vicente.
- João Ricardo da Costa Menezes, Rua de Camões, n.º 219, 1.º Esq., 4000-145 Porto.
- Joana Alexandra Trindade Amaral, Rua D. Manuel I, lote 1, r/c direito, 3550-147 Penalva do Castelo.
- Joana de Faria Maia, Av. 25 de Abril, n.º 248, r/c, 2200-299 Abrantes.
- Joana de Oliveira Soares de Azevedo, Rua Maria Carlota de Oliveira, 24A, r/c, loja, 2625-097 Póvoa Santa Iria.
- Joana Isabel de Matos Cabral, Rua Américo Martins Pereira, 29 A, 3850-837 Albergaria-a-Velha.
- Joana Maria Martins Pinheiro, Rua de Jesus, n.º 30, 9760-478 Praia da Vitória.
- Joana Raquel Prior Neto, Av. da Paz, 3 C, 7830-320 Serpa.
- Joaquim António Barata Lopes, Avenida da Liberdade, n.º 67-B, 3.º, 1250-140 Lisboa.
- Joaquim Augusto Lucas da Silva, Rua 25 de Abril n.º 2 C, 8800-427 Tavira.
- Joaquim de Almeida Alves, Rua Principal, n.º 2075 Lobão, 4505-515 Santa Maria da Feira.
- Joaquim Manuel Mendes Lopes, Av. Duque d’Ávila, n.º 120 1.º, 1050-084 Lisboa.
- Joaquim Manuel Seco de Faria Carneiro, Av. Prof. Machado Vilela, n.º 18 2.º Fte. Nascente, 4730-721 Vila Verde.
- Joaquim Manuel Vital Ruiivo, Al. Comb. Grande Guerra, n.º 247 Ed. S. José 3.º Sala 306, 2750-326 Cascais.
- Joaquina Rosa Sítima Pão-Mole Craveiro, Rua Alves Redol, n.º 36 B, 2835-059 Baixa da Banheira.
- Jorge Artur de Oliveira Lopes, Rua Qt.ª de São Marcos, n.º 2C, 2820-141 Charneca da Caparica.
- Jorge Carlos Serro da Costa e Silva, Rua Duques de Barcelos, n.º 2 R/c, 4750-264 Barcelos.
- Jorge Manuel de Matos Carvalho, Rua Dr. Hugo Moreira, n.º 30, 9500-792 Ponta Delgada.
- José António Resende Oliveira, Rua do Almada, n.º 269, 3.º, 4050-038 Porto.
- José Augusto Lima Pinto, Alameda D. Pedro V, n.º 35, 4400-115 Vila Nova de Gaia.
- José Bernardo Coelho Gaspar de Almeida, Praça Lopes Graça, n.º 20 A Laranjeiro, 2810-250 Almada.
- José Carlos de Abreu e Castro Gouveia Rocha, Rua D. Pedro V, n.º 735, Edif. Polana, 2.º, Salas 2 e 3, 4785-306 Trofa.
- José Carlos Travassos Relva, Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 8, r/c, 6300-734 Guarda.
- José Fernando Correia Pereira, Rua da Tóbis Portuguesa, n.º 10, 1.º Dto., Esc. C, 1750-292 Lisboa.
- José Guilherme Martins Rodrigues de Oliveira, Rua Dr. José Luís Araújo, n.º 89, 4435 Rio Tinto, Gondomar.
- José Idalécio Fernandes, Rua Dr. Augusto Martins, Edifício Versalhes, 23, 4470-145 Maia.
- José Mário Resse Lascasas dos Santos, Rua José Falcão, n.º 15, 1.º Dto., 4050-316 Porto.
- José Manuel Barbosa Gonçalves, Edifício Sotavento, Rua José Diamantino Lima, 9400-168 Porto Santo.
- Katerina Emilova Kostova Leão, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 53, 2550-103 Cadaval.
- Lígia Andrea Valadares Fernandes Guedes, Passeio das Barcas, Bairro do Pica Pau, lote 1, Empreendimento Brasil, loja 22, 7500-170 Vila Nova de Santo André.
- Lília Valentina da Silva Freitas, Fórum Machico, 1.º Andar, 9200-102 Machico.
- Lúcia da Conceição Tavares Fontinha, Av. Senhora do Castelo, n.º 4 R/c Esq., 3530-117 Mangualde.
- Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena, Rua Combatentes da Grande Guerra, 4, r/c, 2670-426 Loures.
- Laurinda Maria Teixeira Gomes, Rua das Carmelitas, n.º 26, 2.º, 4050-161 Porto.
- Leonor da Conceição Moura, Rua 25 de Abril, 12 A, Refojos de Basto, 4860-350 Cabeceiras de Basto.
- Luís Alvim Pinheiro Belchior, Alam. Comba. Grande Guerra, Ed. S. José, 4.º, Sala 402, 2750-326 Cascais.
- Luís Fernando Laboreiro Henriques, Av. da República, n.º 679, 5.º Sala 5.1, 4450-242 Matosinhos.
- Luís Germano Beato de Oliveira Meruje, Rua dos Falcatos n.º 13 Apartado 187, 7350-903 Elvas.
- Luís Manuel Canha, Largo Cândido dos Reis, n.º 15, sala 4 e 5, 3060-202 Cantanhede.
- Luís Manuel Carvalho Pizarro da Silveira Bravo, Rua Dr. José António Peixoto Pereira Machado, 386, r/c, 4750-309 Barcelos.
- Luís Manuel Figueiredo Branco, Rua Ló Ferreira, n.º 143 1.º Sala B2, 4450-176 Matosinhos.
- Luís Manuel Moreira de Almeida, Rua Jornal Correio da Feira, n.º 5, 1.º Dt.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.
- Luís Miguel Gonçalves Rodrigues Valente, Rua Cidade de Bolama, Lote F R/c Esq., 8000-249 Faro.
- Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, Alameda Bonifácio Lázaro Lozano, n.º 3 Piso 2-A, 2780-125 Oeiras.
- Luíza Maria de Carvalho Vieira, Largo de Santos, n.º 9, 1.º Dto., 1200-808 Lisboa.
- Márcia Almeida Rola, Gaveto da Rua Ernesto Gonçalves com a Rua da Igreja, Ed. Altamira n.º 1133, 4415-933 Seixelo VNG.
- Mário Salvador Nunes, Rua Dr. Egas Moniz, n.º 31, R/c Dto. e Esq., 2860-459 Moita.
- Magda Susana Gonçalves Barbosa Alves, Avenida João Paulo II, 28 A, Edifício Bom Dia, Santana, 2070-002 Sesimbra.
- Manuel Augusto Esteves Raposo, Rua Manuel Lopes Rodrigues, n.º 6, 3860-374 Estarreja.
- Manuel Fontoura Carneiro, Rua Francisco Serra Frazão Bloco B n.º 4 R/C Dto., 2480-337 Porto de Mós.
- Manuel João Simão Braz, Av. Sá Carneiro, Lote 1, Ed. Translande, Loja 2 R/C, 5300-252 Bragança.
- Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, Rua Dr.ª Laura Ayres, Edifício Miralei, r/c B, 8100-568 Loulé.
- Marília Susana Luzio Rodrigues Paiva, Rua do Tejo, n.º 18, Lj. B, 2625-204 Póvoa de Santa Iria.
- Marcos Alberto Branco Pires, Urb. Qt.ª da Correeira, Lt. 54 B, Loja 3, 8200-115 Albufeira.
- Margarida Dulce Gonçalves da Silva Marques, Rua da Indústria, n.º 5, 2615-094 Alverca do Ribatejo.
- Margarida Maria Nunes Correia Pinto Regueiro, Av. Sousa Cruz C. C. Galáxia, 3.º, 4780-365 Santo Tirso.

- Margarida Maria Rodrigues Gago da Câmara, Av. Dr. António José de Almeida, 3720-239 Oliveira de Azeméis.
- Margarita de Melo Fernández Rodrigues Palma, Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 31 Loja direita, 1495-025 Algés.
- Maria Adelaide Esteves Gonçalves, Rua D. Afonso Henriques, n.º 1929, 3700-344 São João da Madeira.
- Maria Adelaide Monterroso Freixo, Rua Serpa Pinto, s/n, 4890-238 Celorico de Basto.
- Maria Albertina Barbosa Campos, Rua Cerqueira Gomes, n.º 12, 2.º, 4970-444 Arcos de Valdevez.
- Maria Alexandra Canotilho Teixeira Ribeiro, Rua São João, n.º 5, 2.º Dto., 3360-191 Penacova.
- Maria Andreia Meireles Craveiro, Largo dos Aviadores, n.º 16 A e B, 2540-032 Bombarral.
- Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão, Av. da Boavista n.º 3521, Sala 103, 4100-139 Porto.
- Maria Beatriz Vieira Campos Cantante, Rotunda 1.º Maio, n.º 160 1.ª Sala 28, 4440-519 Valongo.
- Maria Briolanja Nolasco Pires, Av. Dr. Abílio Pereira Pinto, n.º 39, 3770-201 Oliveira do Bairro.
- Maria Clara Cardoso Figueiredo da Cruz, Praceta Henrique Moreira, n.º 38, 4400-346 Vila Nova de Gaia.
- Maria Clara das Neves Pereira, Av. Dr. Artur da Cunha Araújo, n.º 305, 4480-667 Vila do Conde.
- Maria Cristina Castro de Vilhena Fragoso, Qt.ª do Património, Rua Sport Grupo, Sacavenense, n.º 16B-16C, 2685-011 Sacavém.
- Maria Cristina dos Reis Santos, Praça do Brasil, Ed. Praça do Brasil Loja 17, 5400-123 Chaves.
- Maria Cristina Marques da Cruz Manso, Rua Vaz Monteiro, n.º 19, R/c, 7400-281 Ponte de Sôr.
- Maria Cristina Veiga Ferreira Gala Marques, Rua dos Bombeiros Voluntários n.º 12, 2.º Salas Bj/Bl, 3750-138 Águeda.
- Maria Cristina Pereirinha Henriques, Largo da Eira Velha, 3440-334 Santa Comba Dão.
- Maria da Conceição Eusébio Marques, Avenida Calouste Gulbenkian, Bloco 2 Loja 8, 3620-369 Moimenta da Beira.
- Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, Rossio Marquês de Pombal, n.º 63 A/B, 7100-513 Estremoz.
- Maria da Graça Damasceno Passos Coelho Tavares, Rua Dr. Botelho de Queiroz, Bl. B n.º 5 Ljs. 5 e 6, 3240-130 Ansião.
- Maria da Graça Melo Moreira, Rua Infante D. Augusto, n.º 34-A, Cruz de Pau, 2845-115 Amora.
- Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia, Quinta da Araucária, Lote 1, Loja 2, 5000-998 Vila Real.
- Maria de Fátima Catarino Duarte, Edif. João XXIII Rua Joaquim da Serra, n.º 249, 2870-345 Montijo.
- Maria de Fátima da Costa Logrado, Rua D. Manuel I, n.º 16 A, Paivas, Amora, 2845-368 Seixal.
- Maria de Fátima Pereira Pessoa, Edifício Azul Av. Fernão Magalhães, n.º 136 2.º Salas N e O, 3000-171 Coimbra.
- Maria de Fátima Teixeira da Costa Barreira, Rua Luís de Camões n.º 15 a 21 R/C elevado, 3880-146 Ovar.
- Maria de Jesus Folgado Leal Prudente, Rua Mouzinho Magro, n.º 8 1.º, 6000-251 Castelo Branco.
- Maria de Lurdes Semedo Pires, Av. Infante D. Henrique, n.º 11 A, 2780-062 Oeiras.
- Maria Delminda Marques dos Santos Neves, Rua da República, n.º 198 2.º Esq. Edif. Foz Center, 3080-154 Figueira da Foz.
- Maria Deolinda Almeida Rolo, Av. Congressos da Oposição Democrática, n.º 65 J, 3800-365 Aveiro.
- Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, Av. António Augusto de Aguiar, n.º 108, 2.º, 1050-019 Lisboa.
- Maria do Céu Prieto da Rocha Peixoto Decq Mota, Rua da Conceição n.º 8, R/c, 9900-039 Horta.
- Maria do Carmo Augusto Laginhas, Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 33-A, 2860-461 Moita.
- Maria do Carmo Correia Conceição, Urbanização Horta do Vinagre, Lt.2, 1.º E, 8950-278 Castro Marim.
- Maria do Rosário da Costa Gomes, Rua Sá da Bandeira, n.º 706, 1.º Esq., 4000-423 Porto.
- Maria dos Anjos da Costa Tavares Barreiros, Praceta Abel Salazar, Lt. 41, Loja B Urb. Cova dos Vidros, 2975-338 Quinta do Conde.
- Maria Dulce Gonçalves Póvoa, Praça do Município, Centro Cívico, 1.º Sala 8, 3150-124 Condeixa-a-Nova.
- Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, Praça D. Pedro IV (Rossio), n.º 74, 1.º A, 1100-202 Lisboa.
- Maria Fernanda Cordeiro Vicente, Rua Cadetes de Toledo, Lt. 5 C R/c, 6000-156 Castelo Branco.
- Maria Filomena Gondar Martins, Rua Silva Pinheiro, n.º 11 Piso 1 Salas 3, 4 e 5, 4450-284 Matosinhos.
- Maria Filomena Valente Ferreira Marto, Estrada Nacional 10, Edifício Jardim Parque, Loja 1, Piso 0, 2615-108 Alverca do Ribatejo.
- Maria Gabriela Correia Pereira Baptista, Travessa das Penas Urb. Cerveira Loja 27, 4920-245 Vila Nova de Cerveira.
- Maria Gabriela Diniz da Fonseca Nunes Pimentel, Rua António José Couvinha n.º 6 A, 7005-296 Évora.
- Maria Guadalupe Queirós Gonçalves da Cunha, Rua Rebelo de Carvalho, 728, r/c, 4610-212 Felgueiras.
- Maria Helena Serra de Barros Guerra, Rua do Bom Sucesso, n.º 374, 4150-148 Porto.
- Maria Helena Varandas Afonso Nogueira, Av. D. João II, Lote 4.53.01 Loja 4 Parque das Nações, 1998-029 Lisboa.
- Maria Idalina Fernandes Pereira Amador, Praça do Almada, n.º 35 R/C, 4490-438 Póvoa de Varzim.
- Maria Inês Meira Martins Cepa, Av. João XXIII, Ed. Central, Lojas 1.39 e 1.40, 3520-059 Nelas.
- Maria Isaura Abrantes Martins, Rua Manuel Espregueira, 14, 4900-318 Viana do Castelo.
- Maria João Gonçalves dos Santos Pereira, Rua Anta de Aigualva, n.º 8 C Lj. 3, 2735-579 Aigualva-Cacém.
- Maria João Pinto Dias Lourenço Rebelo, Urb. Mártir S. Sebastião, Lt. 6 R/c Centro, 3610-021 Tarouca.
- Maria João Teixeira da Encarnação, Urbanização Quinta de Vale Vaqueiro, Lote 4 r/c Dt.º, 3350-151 Vila Nova de Poiares.
- Maria Joana Goulão Machado, Rua João de Ruão, n.º 18, 3000-229 Coimbra.
- Maria José Andrade Coutinho, Rua Dr. Júlio Ferreira Constantino, n.º b, 43 N, 2495-415 Fátima.
- Maria José Catarino Castanho, Rua Carlos Manuel Rodrigues Francisco, 253, 2890-042 Alcochete.
- Maria José Gonçalves Maximino, Rua Dr. Domingos Campos, Lt. 12, 1.ª Cv, Entrada B, Lj. 1, 5000-439 Vila Real.
- Maria Lúcia Gonçalves Lopes, Urb. Horta do Ferregial, Lote 19 R/c A, 8000-544 Faro.
- Maria Leonor Domingues Garrett e Castro, Rua 1.º de Maio, 16, 7520-236 Sines.
- Maria Leonor Lopes dos Santos, Avenida da Igreja n.º 46 B, 1700-239 Lisboa.
- Maria Luísa Custódio Lopes Pais, Rua Cândido dos Reis, n.º 10 R/c Esq., 3510-054 Viseu.
- Maria Lucinda da Silva Fonseca, Rua Palmira Meireles, n.º 606, r/c, 4620-668 Lousada.
- Maria Lurdes Carvalho Martins da Silva, Rua Dr. Ângelo Miranda, Bloco B, R/c Esq., 4540-106 Arouca.
- Maria Manuela de Figueiredo Almeida, Av. Dr. António Manuel Tenreiro da Cruz, n.º 54, 3460-522 Tondela.
- Maria Manuela Teixeira de Magalhães Santos, Rua 1.º de Dezembro, Ed. Miradouro, Bloco F, Fração AQ, 5050-251 Peso da Régua.
- Maria Margarida Fresco Borlinha Henriques, Rua Cruz de Portugal à Projetada Diogo Manuel, Ed. Arade, Bloco A, Lj. 3C, 8300-135 Silves.
- Maria Margarida Gomes Dias Azenha, Rua do Raio, n.º 205, 2.º Edif. Visconde do Raio, 4710-923 Braga.
- Maria Margarida Martins Craveiro Mourão, Rotunda Nuno Rodrigues dos Santos, Ed. Concórdia n.º 1, 4.º C, 2685-223 Portela Lrs.
- Maria Purity da Silva Martins Carvalho, Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 47, 3720-233 Oliveira de Azeméis.
- Maria Rosa Pereira Correia, Av. Praia da Vitória, n.º 73, 1.º Esq., 1050-183 Lisboa.
- Maria Salomé Archer de Carvalho Oliveira Mendes Sousa Falcão, Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida, n.º 64, 2130-016 Benavente.
- Maria Teresa Araújo Leite, Rua Castilho, n.º 61 R/c Esq., 1250-068 Lisboa.
- Maria Teresa Brandão Leal, Rua Marquês Sá da Bandeira, n.º 232, 1.º, 4400-217 Vila Nova de Gaia.
- Maria Teresa Jácome de Sousa Amorim Correia, Av. da Liberdade n.º 682, 1.º Esq., 4710-249 Braga.
- Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira, Av. 22 de Dezembro n.º 21 D, 2900-669 Setúbal.
- Maria Vitória Amaro, Rua da Misericórdia, Palácio da Justiça, 7670-262 Ourique.
- Mariana de Bessa Ferreira Martins, Rua Eng. Adelino Amaro de Costa, n.º 252 R/c Esq., 3880-214 Ovar.
- Mariana Raquel Tareco Zorrinho Vieira Lima, Rua Condes da Boavista, n.º 20, 7800-456 Beja.
- Marina Antónia Alves de Sousa, Rua Serpa Pinto, n.º 66, 4580-204 Paredes.

- Marina da Conceição de Sousa Alves Martins de Carvalho, Rua dos Olivais n.º 4, 3500-164 Viseu.
- Marta da Silva Veloso, Rua 1.º de Maio, n.º 66 r/c, 4805-082 Caldas das Taipas.
- Marta Isabel Ribeiro Gomes, Avenidas das Tílias, 136-A, Jardins da Parede, 2775-335 Parede.
- Marta Lúcia Cabrita Guerreiro Fernandes, Urbanização da Panasqueira, lote 4, edifício Caravela, loja B, 8365-149 Armação de Pêra.
- Marta Sofia Carvalho Caiado de Araújo Dias, Rua Albino Luís dos Santos, Lote 11 A, 3680-111 Oliveira de Frades.
- Marta Susana da Costa Jorge, Rua Malva Rosa, 34-A, 2725-369 Mem Martins.
- Marta Susana Dias de Oliveira, Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 135, 4815-660 Caldas de Vizela.
- Melania Jones Dores Valente Ribeiro, Estrada da Luz, 94 C, 1600-161 Lisboa.
- Natália de Oliveira Figueiredo Almeida Ribeiro, Rua 32, n.º 820, 4500-309 Espinho.
- Nuno António Martins Correia, Rua Dr. Guilherme Coutinho (Praceta), s/n, 3670-235 Vouzela.
- Nuno Filipe Teixeira Vieira Barbosa, Largo do Pelourinho, 9360-215 Ponta do Sol.
- Nuno Manuel Santos Louro, Av. Tivoli, Edif. Moura Praia, Lj. 4, 8125-410 Vilamoura-Quarteira.
- Olga Maria de Carvalho Samões, Largo Sertório de Carvalho e Rua Nova s/n, 4600-037 Amarante.
- Paloma da Paz Costa Lavrador Rito, Rua José Saramago, Lote 26 R/c Esq., 2955-027 Pinhal Novo Palmela.
- Patrícia Isabel Marques Fernandes Figueiredo, Rua dos Bombeiros Voluntários, 3260-419 Figueiró dos Vinhos.
- Patrícia Marina Lopes Barata, Av. José Estevão, n.º 74-A, 3830-556 Gafanha da Nazaré.
- Patrícia Rizzo Fernandes, Rua do Salitre, n.º 119, 1250-198 Lisboa.
- Paula Alexandra de Castro Magalhães dos Santos, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, 12 12 E, 4810-534 Guimarães.
- Paula Cristina Baptista Peres, Rua Dr. Correia Guedes, n.º 41, 2590-015 Sobral de Monte Agraço.
- Paula Cristina Baptista Valentim, Rua “A Voz de Loulé”, Bloco 4 R/c Dto. Loja L, 8100-817 Loulé.
- Paula Cristina da Silva Leite, Rua 26 n.º 563 1.º, 4500-282 Espinho.
- Paula Cristina Dias de Sá, Largo Manuel Baltazar, 74, 4610-113 Felgueiras.
- Paula Cristina Escarameia Fernandes, Av. D. João I Lote 139 R/c Esq., 2080-014 Almeirim.
- Paula Cristina Rocha Teixeira Oliveira Sobreiros, Rua Professor Carlos Alberto Mota Pinto, n.º 43, 3100-492 Pombal.
- Paula Maria Lemos da Costa, Rua da Devesa, n.º 8, r/c, 6320-369 Sabugal.
- Paula Maria Macedo Mesquita Pires de Carvalho, Av. 25 de Abril, n.º 37, 1.º São Salvador, 3830-044 Ílhavo.
- Paulo Bruno Ferreira dos Santos, Rua Comandante Agatão Lança, n.º 74, 1640-142 Campelo, Baião.
- Paulo Manuel da Silva da Costa, Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º 25, 1.º, 4750-324 Barcelos.
- Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, Rua Mouzinho da Silveira, n.º 32, 1.º e 2.º, 1250-167 Lisboa.
- Pedro Jorge Ramalho Gonçalves Pires, Av. João de Deus, Ed. Wagner, Loja C, 2070-011 Cartaxo.
- Raquel Salgueiro Palma Dorotêa, Rua Castilho, n.º 44, 1.º, 1250-071 Lisboa.
- Regina Paula Cardoso Monteiro, Rua Major Monteiro Leite, n.º 9 R/C, 4690-041 Cinfães.
- Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos, Rua Dr. Francisco Beirão, Edif. Ómega I, 3420-325 Tábua.
- Rita Lança Moreira de Magalhães, Rua Galileu Saúde Correia 9 C Pragal, 2800-691 Almada.
- Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, Largo Barão de S. Martinho, n.º 13, 4.º, 4700-306 Braga.
- Rosa Maria Mendes de Matos Alves Duarte, Rua Fernão Mendes Pinto, 7 R/c Dto., Infantado, 2670-388 Loures.
- Rosa Maria Pinguinha Gonçalves de Canha, Rua das Pretas, n.º 33 R/c, 9000-049 Funchal.
- Rui Jorge da Fonseca Lopes, Praceta Luís de Camões, Lote 4 R/c, 3220-208 Miranda do Corvo.
- Rui Manuel Justino Januário, Av. 5 de Outubro, n.º 52 1.º Esq., 1050-058 Lisboa.
- Rui Miguel da Costa Leite, Rua Professor Egas Moniz, lote 1, loja 1, r/c, 8900-322 Vila Real de Santo António.
- Rui Sérgio Heleno Ferreira, Av. dos Combatentes, Lt. 31 Loja Dt.ª, 2460-020 Alcoçaba.
- Rui Sérgio Teixeira dos Santos, Rua Daniel Santos, n.º 25, 1.º Sala 5, 4760-133 Vila Nova de Famalicão.
- Rute Carla Valente Encarnação, Rua Sacadura Cabral, n.º 21, r/c Esq., 2600-232 Vila Franca de Xira.
- Silvia Saraiva de Aguiar Cáceres dos Santos, Rua 5 de Outubro, 1002, 1.º andar, 4445-310 Ermesinde.
- Sónia de Jesus Pires Fernande, Av. Tenente Leonardo de Meireles, n.º 165, R/c trás Esq., 4590-516 Paços de Ferreira.
- Sónia Maria Alcaravela Onofre, Rua S. Domingos, Ed. de S. Domingos, n.º 336, 2.º F, 2200-397 Abrantes.
- Sónia Marisa Pires Vala, Urb. dos Infantes, Lt. 3 R/C Esq., Frieiria, 2440-062 Batalha.
- Sónia Marisa Ramos Pereira, Rua João Machado n.º 100, 1.º Dto., 3000-226 Coimbra.
- Sandra Cristina Vieira Ramos Neves de Oliveira Monteiro Brás, Centro Comercial Odivelas Parque, loja 2110, 1.º piso, Estrada da Paiã, 2675-626 Odivelas.
- Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha, Rua Triana, n.º 88, 2580-373 Alenquer.
- Sandra Isabel da Cruz Raimundo, Avenida de Santo António, 21, loja 1, 7300-074 Portalegre.
- Sandra Isabel de Matos Branco, Largo Comandante Augusto Madureira, n.º 4 B, 1495-012 Algés.
- Sandra Morais Teles Bolhão, Av. Bento Gonçalves, 20C, 2910-431 Setúbal.
- Sandra Raquel Domingues de Oliveira, Av. Dr. José Assis e Santos, n.º 77, B, r/c, 3450-123 Mortágua.
- Sara Alexandra de Resende Alves Monteiro, Av. dos Metalúrgicos, n.º 5 A, 2840-562 Seixal.
- Sara Maria Ribeiro Machado, Rua Soares Veloso, n.º 37 R/c Esq., 4820-286 Fafe.
- Saulo Emanuel Pestana e Mota Tavares, Av. de Olivença n.º 153 R/c, 2450-109 Nazaré.
- Selma Maria Rico Gaspar, Av. Maestro Manuel Maria Baltazar, Bloco 2, Loja A/B, 2530-163 Lourinhã.
- Sibila André Capitão Calado, Rua Dr. Henrique Botelho, C. C. Jualfá, Ljs. 3 e 4, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar.
- Sofia Costa Pimentel Carneiro Leão, Rua 9 de Abril, n.º 8 R/c Salas 1-4 S. Cosme, 4420-228 Gondomar.
- Sofia Henriques, Av. República, n.º 6 1.º Dto., 1050-191 Lisboa.
- Susana Alexandra Barros Ribeiro, Rua Dr. Luís Gonzaga, edifício Tijuca, fração A, 4990-085 Ponte de Lima.
- Susana Lopes Teixeira, Av. Nova Cidade, Ed. Nova Cidade, n.º 19 R/c, 9300-113 Câmara de Lobos.
- Susana Maria da Silva Correia Barbosa de Sousa, Av. Prof. Carlos Teixeira Edifício Olman II, Loja 20, 4850-524 Vieira do Minho.
- Susana Maria de Jesus Silva Ribeiro, Avenida Paulo VI, 13, Edifício Cinemar, 2520-207 Peniche.
- Susana Ribeiro de Brito Valle, Rua São Salvador da Baía, n.º 5, Loja, 2800-201 Almada.
- Teresa Isabel Batista Mendes Nóbrega, C.C.S. Domingos, Loja 21 Pç. Joaquim António de Aguiar, n.º 18, 7000-510 Évora.
- Teresa Isabel Dias de Rodrigues Vieira, Parque das Nações, Zona Sul, Rua das Musas. 3.08.03C, 1990-166 Lisboa.
- Teresa Maria Braz Dias Frias, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote G Loja B, 8400-386 Lagoa.
- Teresa Maria Sampaio Pereira Monteiro, Avenida da Independência Nacional, n.º 15, rés-do-chão, 2500-082 Caldas da Rainha.
- Teresa Valentina Cristóvão Santos, Rua de Proença-a-Nova, Lt. 5 R/c Esq., 6100-751 Sertã.
- Tiago Miguel Berrincha Travassos Relva, Praceta Pedro Escuro, n.º 18, 2000-183 Santarém.
- Tomás Eugénio dos Santos Sequeira, Rua Serpa Pinto, n.º 91 C, 2640-534 Mafra.
- Tomás Machado Lima de Sousa Rio, Av. António Feijó, Edif. António Feijó, 1.º E, 4990-029 Ponte de Lima.
- Vanda Lisa da Rosa Fraga, Rua Dr. Freitas Pimentel, n.º 11-B, 9950-334 Madalena do Pico.
- Verónica Nóbrega Vaz, Rua Dr. Manuel Ferreira da Silva, n.º 63, 1.º, 3860-210 Estarreja.
- Wanda Maria Coutinho Morais Silva, Rua dos Douradores, n.º 11, 1.º, 2.º Piso, 1100-203 Lisboa.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1773/2014

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 9 de setembro de 2014:

Dr.ª Paula Sofia Sousa Claro Modesto, juíza auxiliar, do Tribunal Tributário de Lisboa — colocada, por permuta, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área tributária).

Dr. Nuno Miguel dos Santos Rocha, juiz auxiliar, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área tributária) — colocado, por permuta, no Tribunal Tributário de Lisboa.

10 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208090648

Deliberação (extrato) n.º 1774/2014

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 9 de setembro de 2014 e ao abrigo do artigo 2.º, da Lei n.º 79/2009, de 13 de agosto:

António Tomé Robalo Cabral, Contra-Almirante do Estado-Maior da Armada, na reserva, a exercer funções como juiz militar no Tribunal da Relação do Porto — nomeado, por inerência, juiz militar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, com efeitos reportados a 22 de agosto de 2014.

Raul Luís Morais Lima Ferreira da Cunha, Major-General do Estado Maior do Exército, na reserva, a exercer funções como juiz militar no Tribunal da Relação do Porto — nomeado, por inerência, juiz militar

para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, com efeitos reportados a 22 de agosto de 2014.

João António Barreiros Esteves Nunes, Contra-Almirante do Estado Maior da Armada, na reserva, a exercer funções como juiz militar no Tribunal da Relação de Lisboa — nomeado, por inerência, juiz militar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, com efeitos reportados a 22 de agosto de 2014.

Posse: dez dias.

10 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208090664

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1775/2014

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão plenária no dia 9 de setembro de 2014, deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, nomear a Procuradora da República, Licenciada Teresa de Jesus Oliveira de Almeida coordenadora do Ministério Público para a comarca de Évora. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de setembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208089677



PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Aviso n.º 10470/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, o ICP — Autoridade Nacional de Comunicações torna público o seguinte:

Por deliberação do Conselho de Administração de 5 de setembro de 2014, foi aprovada a 3.ª Edição do Manual de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED) que está disponível no sítio da internet desta Autoridade, em www.anacom.pt

11 de setembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

208088089

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 853/2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dra. Ana Filipa Cruz, portadora da cédula profissional n.º 21144L, em virtude do cumprimento da pena de multa aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 186/2007-L/D, continuando a

Sra. Advogada com a inscrição suspensa a seu pedido, situação em que se encontra desde 19/07/2006.

4 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

208087724

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 11679/2014

Por despacho de 04 de setembro do Vice-reitor da Universidade Aberta e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, é homologada a alteração da Designação e do Plano de Estudos do curso de mestrado em Comunicação Educacional Multimédia registado na DGES com o n.º R/B-AD-474/2007, publicado no *Diário da República* n.º 162/2007 (2.ª série), de 23 de agosto e regendo-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República* n.º 59/2013 (2.ª série) de 25 de março.

A alteração da Designação, aprovada pelo Conselho Científico em 9 de junho com a deliberação n.º 165/CC/2014 e do Plano de Estudos, aprovada pelo Conselho Científico em 21 de maio com a deliberação n.º 156/CC/2014, e que se publica em anexo, foi nesta mesma data comunicada à DGES, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, tendo esta aprovada as referidas alterações com o número R/A-Ef 1111/2011/AL01, em 30/07/2014.

Alteração da Designação e do Plano de Estudos do Mestrado em Comunicação Educacional Multimédia (2.º ciclo)

No âmbito da alteração proposta, que não modifica os objetivos do curso, a designação e o plano de estudos de Mestrado em Comunicação Educacional Multimédia passam a ser os seguintes:

Designação: Mestrado em Comunicação Educacional e Média Digitais

Plano de Estudos

1.º ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comunicação Educacional	C.Educ	Semestral	208	40 (20 S+20TP)	8	1.º semestre.
Aprendizagem e Tecnologias	C.Educ	Semestral	156	32 (16 S+16 TP)	6	1.º semestre.
Construção de Conteúdos Educativos Online	Inf.	Semestral	156	32 (16 S+16 TP)	6	1.º semestre.
Investigação Educacional	CEduc	Semestral	208	40 (20S+20TP)	8	1.º semestre.
Recursos Multimédia na Educação	TIC	Semestral	208	40 (10S+10TP+20P)	8	2.º semestre.
Media Digitais	CEduc	Semestral	312	62 (16 S+48TP)	12	2.º semestre.
Seminário de Dissertação e de Projeto	CEduc	Semestral	312	62 (16 S+48TP)	12	2.º semestre.

2.º ano

(1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação ou Projeto	C.Educ	Anual	1560	30 (OT)	60	

Designação Anterior: Mestrado em Comunicação Educacional Multimédia

Plano de Estudos Anterior

1.º ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comunicação Educacional	C.Educ	Semestral	208	40 (20 S+20TP)	8	1.º semestre.
Aprendizagem e Tecnologias	C.Educ	Semestral	156	32 (16 S+16 TP)	6	1.º semestre.
Sistemas de Informação e Internet	Inf.	Semestral	260	52 (13S+13TP+26P)	10	1.º semestre.
Semiótica das Representações Visuais	CCom	Semestral	156	32 (16 S+16 TP)	6	Optativa, 1.º semestre.
Media Digitais e Socialização	CEduc	Semestral	156	32 (16S +16TP)	6	Optativa, 1.º semestre.
Metodologias de Investigação em Educação	CEduc	Semestral	208	40 (20S+20TP)	8	2.º semestre.
Análise de Recursos Educativos	CEduc	Semestral	156	32 (8 S+24TP)	6	2.º semestre.
Tecnologias de Produtos Multimédia	TIC	Semestral	208	40 (10S+10TP+20P)	8	2.º semestre.
Hiperespaços de Aprendizagem	CEduc	Semestral	208	40 (10S+20TP+10P)	8	2.º semestre.

2.º ano

(1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	C.Educ	Anual	1560	30 (OT)	60	

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Serviços Académicos****Regulamento n.º 414/2014**

Ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Reitor da Universidade do Algarve aprova o Regulamento de Propinas da Universidade do Algarve nos termos seguintes:

Artigo 1.º**Objeto**

1 — O presente regulamento estabelece o regime de comparticipação dos estudantes nos custos de financiamento dos serviços de ensino de todos os ciclos de estudos ministrados na Universidade do Algarve, adiante designada por UAlg.

2 — A comparticipação prevista no número anterior consiste no pagamento pelos estudantes matriculados e inscritos nos cursos da UAlg de uma taxa de frequência, designada por propina, nos termos da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

Artigo 2.º**Direitos do estudante**

O pagamento da propina confere ao estudante o direito a, nomeadamente:

- a) Frequentar as aulas e as atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja validamente inscrito;
- b) Ver avaliados os seus conhecimentos, capacidades e competência sobre as matérias lecionadas nas unidades curriculares previstas na alínea anterior;
- c) Utilizar, de acordo com a regulamentação aplicável, as bibliotecas, salas de estudo, laboratórios, recursos informáticos e outras estruturas e recursos de apoio à atividade pedagógica;
- d) Beneficiar de acompanhamento, orientação e supervisão por parte do corpo docente, nomeadamente no que diz respeito ao serviço letivo, implementação de projetos, estágios, dissertações e demais atividades em que esteja validamente inscrito.

Artigo 3.º**Valor da propina**

1 — Nos termos dos Estatutos da UAlg, compete ao conselho geral fixar anualmente, sob proposta do reitor, para os estudantes nacionais e internacionais, com a antecedência mínima de 60 dias úteis face ao início do prazo de matrículas e inscrições:

- a) O valor da propina dos ciclos de estudos de formação inicial;
- b) O valor mínimo das propinas a praticar pelas unidades orgânicas nos ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e nos ciclos de estudos de 2.º e 3.º ciclo.

2 — A fixação da propina dos cursos não conferentes de grau é objeto de regulação específica, nos termos previstos no presente regulamento.

3 — A propina fixada reporta-se à totalidade do ano letivo.

Artigo 4.º**Obrigação de pagamento da propina**

1 — O estudante da UAlg tem o dever de cumprir integral e pontualmente a obrigação de pagamento da propina.

2 — O ato constitutivo da obrigação de pagamento da propina corresponde, em cada ano letivo, ao ato de inscrição, sendo dispensável qualquer outro tipo de notificação para que a prestação deva ser liquidada.

3 — O pagamento da propina é devido com a formalização da inscrição anual no ciclo de estudos respetivo, sem prejuízo da opção pela modalidade de pagamento em prestações periódicas, nos termos previstos no presente regulamento.

4 — A falta de assiduidade ou de frequência do ciclo de estudos por parte do estudante não extingue a obrigação de pagamento da propina.

5 — Para além da propina, pode ser exigido ao estudante, de acordo com a tabela de emolumentos em vigor, o pagamento de taxas de candidatura, inscrição e matrícula, bem como o prémio do seguro escolar obrigatório.

6 — Nos casos não abrangidos pelos artigos 13.º a 15.º do presente regulamento, em que legalmente ou mediante acordos pontuais, esteja prevista a redução ou o reembolso de propinas, os estudantes devem

proceder ao pagamento das mesmas, solicitando posteriormente o eventual ressarcimento à entidade responsável.

Artigo 5.º**Modalidades de pagamento**

1 — Os estudantes podem optar pelas seguintes modalidades de pagamento:

- a) Prestação integral, correspondente à totalidade do valor anual da propina;
- b) Prestações periódicas, em número a fixar por despacho reitoral.

2 — A título excecional, fundado em motivo atendível devidamente comprovado, pode o reitor autorizar o pagamento da propina em modalidade não prevista no número anterior, mediante requerimento do interessado, a apresentar nos serviços académicos.

3 — O pagamento de cada prestação importa a liquidação prévia de eventuais prestações em atraso.

4 — Os meios de pagamento da propina são definidos por deliberação do conselho de gestão.

5 — É obrigatória a apresentação de comprovativo do pagamento sempre que solicitado pelos titulares dos órgãos da UAlg e das suas unidades orgânicas, bem como pelos trabalhadores afetos aos serviços académicos.

Artigo 6.º**Prazo de pagamento**

1 — O pagamento da propina obedece aos seguintes prazos:

- a) Na modalidade de prestação integral, o pagamento é devido no ato de matrícula e inscrição;
- b) Tratando-se do pagamento em prestações periódicas, a primeira é devida no ato de matrícula e inscrição e as restantes pagas em data a definir pelo reitor no despacho previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior, atento o calendário de cada ciclo de estudos.

2 — Nos ciclos de estudos de 2.º ou 3.º ciclo, a direção das unidades orgânicas respetivas pode determinar o pagamento de mais do que uma prestação da propina no ato da inscrição, desde que essa exigência esteja patente no acervo informativo de divulgação de abertura dos cursos.

3 — Quando o estudante proceda à sua inscrição fora dos prazos estipulados no calendário escolar, as prestações da propina já vencidas são pagas no ato de inscrição.

Artigo 7.º**Incumprimento do pagamento de propinas**

1 — A falta de cumprimento atempado de qualquer prestação da propina constitui o estudante em mora, independentemente de interpeção, ficando sujeito ao pagamento de juros calculados à taxa de juros de mora prevista na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas, e implica, nos termos da lei, a aplicação das seguintes sanções administrativas acessórias:

- a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
- b) A suspensão da matrícula e da inscrição, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior devem os serviços académicos da UAlg:

- a) Registrar como provisória a matrícula e ou inscrição até pagamento integral das propinas em dívida;
- b) Rejeitar as inscrições em exames ou outros métodos de avaliação curricular;
- c) Recusar a emissão de certidões e certificados relativos ao ano letivo em que se verifica a situação de incumprimento, bem como certidões de conclusão de curso;
- d) Rejeitar a entrega de dissertações, projetos, relatórios ou teses, para discussão pública;
- e) Comunicar aos serviços de ação social e às unidades orgânicas respetivas as situações de incumprimento de que tenham conhecimento.

3 — A interposição de requerimento, petição, reclamação ou recurso sobre a obrigação de pagamento de propinas suspende a contagem de juros de mora, salvo se o órgão competente já se tiver pronunciado sobre as questões que importem à decisão e sobre as provas produzidas.

Artigo 8.º

Notificação

1 — Durante o ano letivo, os estudantes em incumprimento devem ser alertados sempre que tenham dívidas de propinas ou emolumentos para com a UAlg e respetivos juros de mora, quando sejam devidos.

2 — No final do ano letivo e caso o estudante mantenha a sua situação de tesouraria por regularizar é notificado para proceder ao pagamento e alertado para as consequências do incumprimento do pagamento de propinas.

3 — A responsabilidade da atualização dos contactos é do estudante.

Artigo 9.º

Regularização da situação

1 — A regularização dos débitos pode ser efetuada a todo o tempo mediante o pagamento integral das prestações vencidas, ou das vencidas e vincendas, quando aplicável, acrescidas dos respetivos juros de mora.

2 — O pagamento do montante em dívida pode ser feito em prestações, mediante requerimento do interessado, desde que o prazo de pagamento não ultrapasse o ano letivo em que o estudante, ou antigo estudante, foi autorizado a inscrever-se condicionalmente mediante acordo celebrado para pagamento faseado de propinas em dívida.

3 — Nas situações previstas no número anterior, o levantamento das sanções administrativas aplicáveis fica condicionado até pagamento integral da dívida.

Artigo 10.º

Extinção da obrigação de pagamento da propina

Nos termos do presente regulamento, são causas de extinção da obrigação de pagamento da propina:

- a) O cumprimento da dívida, incluindo juros, quando aplicável;
- b) A conclusão do ciclo de estudos, relativamente às prestações que vençam em data posterior;
- c) A anulação da inscrição;
- d) A recolocação noutra instituição de ensino.

Artigo 11.º

Anulação da inscrição

1 — A anulação de matrícula e inscrição a pedido do estudante é causa de extinção da obrigação de pagamento da propina unicamente para as prestações vincendas.

2 — O procedimento de anulação de matrícula e inscrição obedece ao seguinte regime:

- a) Caso o pedido dê entrada até 31 de dezembro, ao estudante cumpre liquidar todas as prestações vencidas até à data, incluindo juros;
- b) Caso o pedido seja efetuado após 31 de dezembro, para além das prestações referidas na alínea anterior, é ainda obrigatória a liquidação da totalidade da propina referente ao ano letivo em causa.

3 — Aos estudantes que anulem a inscrição por motivo de colocação comprovada em outra instituição pública de ensino superior ao abrigo dos diversos regimes de acesso e ingresso nomeadamente, concursos especiais e regimes de mudança e transferência de curso, bem como aos beneficiários de bolsa de estudo ou bolsa para prosseguimento de ciclo de estudos, independentemente da sua natureza, é-lhes aplicável unicamente o disposto na alínea a) do número anterior, com as necessárias adaptações.

4 — O estudante tem direito à devolução do montante que tenha pago referente a prestações não vencidas à data da anulação, salvo tratando-se de cursos de formação avançada, nos quais não há direito a qualquer reembolso.

5 — O deferimento e registo informático dos pedidos de anulação de inscrição dependem da prévia regularização das importâncias em dívida à data da anulação.

Artigo 12.º

Reingresso, transferência e mudança de curso

1 — Os estudantes da UAlg só podem candidatar-se internamente a reingresso ou a mudança de curso, desde que tenham regularizado previamente as dívidas pendentes desde a anterior inscrição, incluindo juros de mora.

2 — Ao estudante que se candidate a outra instituição de ensino, em qualquer das modalidades previstas no n.º 3 do artigo anterior, sem que tenha regularizado todos os débitos que, nos termos do presente regulamento, lhe sejam imputáveis, incluindo juros, é recusada a

emissão de certidões e certificados relativos ao ano letivo em que se verifica a situação de incumprimento.

Artigo 13.º

Bolseiros

1 — Aos candidatos a bolsa de estudo aos serviços de ação social é concedida a dilação do prazo de pagamento da primeira prestação da propina, mediante a apresentação de comprovativo da candidatura à bolsa no ato da matrícula e da inscrição.

2 — Os candidatos que à data da inscrição ainda não tenham efetuado a candidatura, podem beneficiar da referida dilação com a entrega de declaração sob compromisso de honra, devendo apresentar o comprovativo de candidatura no prazo de 30 dias úteis.

3 — A inscrição é aceite provisoriamente pelos serviços académicos, apenas se tornando efetiva após integral regularização dos pagamentos em falta, nos termos gerais, a efetuar pelos estudantes nos seguintes prazos:

- a) Em caso de deferimento da candidatura, 15 dias úteis a partir da disponibilização da bolsa pelos serviços de ação social;
- b) Em caso de indeferimento da candidatura, 20 dias úteis a partir da respetiva notificação.

4 — O disposto nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, às bolsas atribuídas por outras entidades, salvaguardadas as seguintes especificidades:

a) Ao estudante que, no final do ano letivo, ainda não tenha conhecido a decisão sobre a atribuição da bolsa ou, tendo sido deferida, ainda lhe não tenha sido efetivamente atribuída, é alargado o prazo de pagamento da propina até ao dia 31 de julho, sem juros acrescidos;

b) Se, nos termos acordados, couber à entidade concedente o pagamento direto da propina à UAlg, fica o estudante desobrigado de cumprir os procedimentos correlativos durante a vigência da bolsa.

5 — É obrigatória a comprovação da condição de bolseiro sempre que solicitado, sendo aplicável o n.º 5 do artigo 5.º, com as necessárias adaptações.

Artigo 14.º

Estudante em regime de mobilidade

1 — Para efeitos deste regulamento, considera-se em regime de mobilidade o estudante que, no âmbito de um acordo de mobilidade e contrato de estudos, realiza um período de estudos na UAlg, estando matriculado noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira.

2 — A UAlg pode celebrar acordos institucionais fixando condições especiais na determinação do montante de propinas devido pelos estudantes em regime de mobilidade.

3 — Os estudantes em regime de mobilidade ao abrigo de programas Erasmus, entre outros, beneficiam das condições especiais previstas nos respetivos acordos específicos.

Artigo 15.º

Estudante a tempo parcial

O valor da propina devido pelo estudante inscrito em regime de tempo parcial é objeto de regulamentação própria.

Artigo 16.º

Cursos não conferentes de grau

1 — A fixação do valor da propina dos cursos não conferentes de grau compete ao reitor, sob proposta da direção das unidades orgânicas respetivas, tendo em consideração, nomeadamente:

- a) A relevância formativa ou profissional do curso;
- b) A sua sustentabilidade financeira.

2 — Para efeitos do número anterior, as modalidades e prazos de pagamento da propina dos cursos não conferentes de grau constam obrigatoriamente do aviso de abertura da edição do curso.

Artigo 17.º

Frequência de unidades curriculares isoladas

1 — Pela frequência de cada unidade curricular isolada pertencente aos ciclos de estudo da UAlg, são devidos emolumentos, nos termos da tabela respetiva.

2 — Os emolumentos devidos pela frequência de unidades curriculares isoladas podem ser pagos integralmente no ato de inscrição ou em prestações, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 5.º

Artigo 18.º

Situações especiais

O pagamento de propina pelos estudantes abrangidos pelas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *e)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, obedece ao procedimento previsto no Anexo I.

Artigo 19.º

Norma revogatória

A partir da data de entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o regulamento de propinas da Universidade do Algarve aprovado por despacho reitoral de 17 de agosto de 2009 e posteriores despachos reitorais que incidem sobre matéria abrangida pelo presente regulamento.

Artigo 20.º

Disposições finais

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do reitor.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento, devidamente homologado pelo reitor, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Estudantes abrangidos pelas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto:

1 — O pagamento de propinas de estudantes abrangidos pelas alíneas em epígrafe é efetuado de acordo com o protocolo celebrado entre o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e o Ministério da Defesa Nacional, em 14 de abril de 1998.

2 — Condições gerais para requerer a isenção do pagamento de propinas:

- a)* Ser filho de combatente ou ex-combatente;
- b)* Preencher as condições fixadas no Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de julho, e na Portaria 445/71, de 20 de agosto;
- c)* Estar, ou vir a estar, inscrito ou matriculado em estabelecimento e em curso de ensino superior público no ano letivo a que se reporta o requerimento.

3 — Os estudantes devem entregar no ato de matrícula e ou inscrição os documentos que forem necessários para a instrução do processo, de acordo com circular anual emitida pelo Ministério da Defesa.

4 — Aos estudantes que efetuem a matrícula e inscrição pela primeira vez no 1.º ano é dado um prazo de dez dias úteis para completarem a instrução do processo.

5 — Os documentos e declarações referidos no n.º 3 são originais e anuais, não sendo válidos os que forem obtidos ou apresentados em anos letivos anteriores.

6 — Nestes termos são devolvidos todos os processos que não contenham os elementos indicados e não sejam documentados conforme estipulado nos números anteriores.

7 — É condição essencial para a isenção do pagamento de propinas a transição de ano curricular, não sendo abrangidos pelo subsídio os estudantes que não transitem de ano.

8 — Só são incluídos nas listas de subsídio os estudantes cujo processo esteja devida e totalmente instruído até ao final do mês de dezembro de cada ano, pois, caso tal não suceda, e seja qual for o motivo, os estudantes têm de proceder ao pagamento integral de propinas, o qual não é reembolsável.

9 — A Universidade do Algarve elabora uma lista nominativa dos estudantes abrangidos pelas normas em causa e do montante das propinas a pagar por cada um deles e remete-a, conforme o ramo das forças armadas em causa, ao Estado-Maior da Marinha, Estado Maior do Exército ou Estado-Maior da Força Aérea.

Estudantes abrangidos pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto:

1 — São considerados agentes de ensino, os docentes que se encontrem abrangidos pelos n.ºs 1 e 2 do despacho conjunto n.º 335/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de março de 2000.

2 — No ato de matrícula e ou inscrição os estudantes devem apresentar a declaração, emitida pelos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras, das comissões provisórias ou dos diretores de estabelecimentos de educação e de ensino não superior e de agrupamentos de escolas, em como se encontram abrangidos pelos n.ºs 1 e 2 do despacho supracitado, em conformidade com o disposto no n.º 12 do Despacho n.º 9089/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 21 de abril.

3 — Aos estudantes que realizem a matrícula e inscrição pela primeira vez no 1.º ano é concedido um prazo de dez dias úteis para completarem a instrução do processo.

4 — Só são incluídos nas listas de subsídio os estudantes cujo processo esteja devida e totalmente instruído até ao final de novembro de cada ano, pois, caso tal não suceda, e seja qual for o motivo, os estudantes têm de proceder ao pagamento integral da propina, o qual não é reembolsável.

5 — O pagamento devido é efetuado diretamente pelo Ministério da Educação e Ciência à Universidade do Algarve.

11 de setembro de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

208088323

Regulamento n.º 415/2014**Regulamento do estudante em regime de tempo parcial da Universidade do Algarve**

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º da lei do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto), do artigo 46.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto e do disposto na alínea *o)* do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Reitor da Universidade do Algarve aprova o Regulamento do estudante em regime de tempo parcial, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as regras e procedimentos aplicáveis aos estudantes da Universidade do Algarve (UALg) que pretendam efetuar a inscrição e frequência dos ciclos de estudos de licenciatura, mestrado integrado, mestrado e doutoramento em regime de tempo parcial.

Artigo 2.º

Conceito

Considera-se em regime de tempo parcial o estudante que, independentemente do regime de acesso e ingresso no ensino superior a que é sujeito, se matricule num dos ciclos de estudos previstos no artigo anterior e se inscreva apenas em parte das unidades curriculares em que se poderia inscrever em regime de tempo integral.

Artigo 3.º

Concessão do regime de tempo parcial

1 — A concessão do regime de estudante a tempo parcial depende da aprovação de requerimento do interessado, dirigido ao reitor, a apresentar anualmente no ato de inscrição ou, excepcionalmente, em casos devidamente justificados, até 30 dias úteis após o início do ano letivo.

2 — Nos 2.º e 3.º ciclos de estudo, no que concerne à componente não curricular do ciclo de estudos, o requerimento solicitando a concessão do regime de estudante a tempo parcial é acompanhado de um plano de trabalhos a desenvolver durante o ano letivo, com parecer do(s) orientador(es) e aprovado pela direção de curso.

Artigo 4.º

Mudança de regime

A mudança de regime de tempo integral para tempo parcial obedece aos prazos e procedimentos previstos no artigo anterior, ressaltados os casos em que, na sequência de conclusão de processo de creditação ou de integração curricular, da validação pelos serviços da inscrição no ano letivo, ou por facto superveniente, devidamente comprovado, tal não seja possível.

Artigo 5.º

Limites

Sem prejuízo das regras de precedência em vigor em cada unidade orgânica, a inscrição em regime de tempo parcial está limitada ao máximo de 35 ECTS por ano letivo, salvo tratando-se de dissertação, projeto, estágio ou tese dos 2.º e 3.º ciclos de estudos, cuja inscrição corresponde a 50 % dos ECTS atribuídos em regime de tempo integral.

Artigo 6.º

Regime de prescrição

1 — Para efeitos da aplicação do regime de prescrições, cada ano letivo em regime de tempo parcial equivale a meio ano letivo em tempo integral.

2 — O número máximo de inscrições anuais dos estudantes de 2.º e 3.º ciclo em regime de tempo parcial não pode exceder o dobro da duração do respetivo ciclo de estudos em tempo integral.

Artigo 7.º

Propinas e emolumentos

1 — O valor da propina a pagar pelos estudantes em tempo parcial resulta das seguintes operações de cálculo:

a) Nos ciclos de estudo de 1.º ciclo, mestrado integrado, componente curricular do 2.º ou 3.º ciclos, o valor da propina é proporcional ao número de ECTS em que o estudante efetivamente se inscreve, até ao máximo de 35 ECTS, a partir do referencial de 60 ECTS, acrescido do valor correspondente a 25 % da propina fixada para o regime de tempo integral;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos de estudo, tratando-se de dissertação, projeto, estágio ou tese, cabe a cada unidade orgânica propor um valor não superior a 70 % da propina fixada, nesse ano letivo, para esses ciclos de estudo em regime de tempo integral.

2 — Em ambos os casos previstos no número anterior, o montante global das propinas a pagar para completar um ciclo de estudos em tempo parcial não pode ser inferior ao correspondente à conclusão, sem reprovações ou interrupções, desse ciclo de estudos em tempo integral.

3 — Caso o estudante opte pela modalidade de pagamento da propina em prestações periódicas, a primeira prestação, paga no ato de inscrição, é de idêntico valor à devida pelo estudante a tempo integral, dividindo-se o restante valor pelas prestações seguintes em montantes iguais.

4 — O regime estipulado nos números anteriores não é cumulável com outros benefícios conferidos pela UAlg com repercussões ao nível da redução do valor da propina.

5 — As taxas de inscrição e matrícula e demais emolumentos aplicáveis são os legalmente fixados para os estudantes em tempo integral.

6 — No 3.º ciclo de estudos, a prestação de provas públicas depende do pagamento prévio do valor das propinas correspondente ao número de ECTS do ciclo de estudos, tal como exigido para o estudante a tempo integral.

7 — Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento, é aplicável, subsidiariamente, o disposto no Regulamento de Propinas da UAlg.

Artigo 8.º

Adaptação dos regulamentos

Os limites quantitativos aplicáveis aos estudantes a tempo integral para efeitos de realização de exames em épocas sujeitas a restrições são reduzidos a metade para os estudantes a tempo parcial.

Artigo 9.º

Cursos em associação

Nos cursos em associação, o regime de tempo parcial é definido nos termos dos regulamentos ou acordos específicos resultantes da parceria entre as instituições participantes.

Artigo 10.º

Frequência de unidades curriculares isoladas

O presente regulamento não é aplicável à frequência de unidades curriculares isoladas por estudantes ordinários e extraordinários, cujo regime consta de regulamentação específica.

Artigo 11.º

Norma revogatória

A partir da data de entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o regulamento do estudante a tempo parcial aprovado por despacho reitoral de 24 de agosto de 2009 e posteriores despachos reitorais que incidem sobre matéria abrangida pelo presente regulamento.

Artigo 12.º

Disposições Finais

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do reitor.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento, devidamente homologado pelo reitor, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

11-09-2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

208087805

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho n.º 11680/2014**

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas foi aprovada, por Despacho Reitoral, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Criação de Empresas, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-327/2007.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de junho de 2010, para entrar em vigor no ano letivo de 2010/2011.

4 de outubro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

3 — Designação do ciclo de estudos: Empreendedorismo e Criação de Empresas

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão

6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G MK	114	
Marketing		6	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos: Empreendedorismo e Criação de Empresas

Grau: Mestre

Área científica predominante: Gestão

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Investimentos	G	Semestral	160	TP:32; OT:16	6	
Comportamento Organizacional	G	Semestral	160	TP:32; OT:16	6	
Empreendedorismo I	G	Semestral	160	TP:32; OT:16	6	
Estratégia e Competitividade	G	Semestral	160	TP:32; OT:16	6	
Análise de Dados para Empreendedorismo	G	Semestral	160	TP:32; OT:16	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Plano de Negócios	G	Semestral	160	TP:32; OT:16	6	
Empreendedorismo II.	G	Semestral	160	TP:32; OT:16	6	
Gestão de PME	G	Semestral	160	TP:32; OT:16	6	
Marketing Empreendedor	MK	Semestral	160	TP:32; OT:16	6	
Metodologia de Investigação em Empreendedorismo	G	Semestral	160	TP:32; OT:16	6	

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Projeto	G	Anual	1600	OT:32	60	

208087221

Despacho (extrato) n.º 11681/2014

Por despacho de 19 de maio de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a tempo integral com dedicação exclusiva, a partir de 2 de junho de 2014, do Doutor Luís António Paulino Passarinha, como Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências da Saúde, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

11 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

208087902

Despacho (extrato) n.º 11682/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Despacho (extrato) n.º 11355/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174 de 10 de setembro.

11 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

208089433

Despacho (extrato) n.º 11683/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do despacho (extrato) n.º 11356/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro.

11 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

208089563

Despacho (extrato) n.º 11684/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Despacho (extrato) n.º 11357/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174 de 10 de setembro.

12 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.
208090048

Despacho (extrato) n.º 11685/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Despacho (extrato) n.º 11360/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174 de 10 de setembro.

12 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.
208090712

Despacho n.º 11686/2014

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia, foi aprovada por despacho reitoral a alteração ao 2.º ciclo em Engenharia Informática da Universidade da Beira Interior.

Este ciclo de estudos foi objeto de adequação e de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-464/2006, tendo sido alterado pelo despacho n.º 15875/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro. Foi acreditado preliminarmente e registado na Direção-Geral do Ensino Superior em 18 de março de 2011 com o n.º R/A-Ef 1332/2011.

A presente alteração surge na sequência da avaliação do ciclo de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e decisão de acreditação, publicada em 23 de maio de 2014 e está abrangida pelo n.º 2 da deliberação n.º 2392/2013 (2.ª série), de 26 de dezembro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

Considerando a alteração necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos, a estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior em 2 de setembro de 2014 com o n.º R/A-Ef 1332/2011/AL01 e entra em vigor no ano letivo de 2014-2015.

12 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia.
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Engenharia Informática.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Informática.
- 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres.
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática.	I	90	30
<i>Total.</i>		120	

- 10 — Observações:
- 11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior**Ciclo de estudos: Engenharia Informática**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Informática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Administração de Sistemas em Rede	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Computação Científica.	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Qualidade de Software.	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Sistemas de Informação.	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Tecnologias de Base de Dados.	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Computação Fiável	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Computação na Cloud	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Desenho de Linguagens e Compiladores	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Engenharia de Redes	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Paradigmas de Programação	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Programação Paralela e Distribuída	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Protocolos de Comunicação	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Segurança da Informação	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Sistemas de Software Seguros	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Tecnologias Cloud e Data Center	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Animação e Realidade Virtual	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Aprendizagem Automática e Mineração de Dados	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Bioinformática	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Codificação de Imagem e Vídeo	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Computação Interativa e em GPU	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Inteligência Computacional	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Interfaces Software/Hardware	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Processamento da Linguagem Natural	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Tecnologias de Jogos de Vídeo	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Visão Computacional	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *

* Devem escolher-se cinco unidades curriculares optativas.

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	I	Anual	1 600	OT: 60	60	

208090867

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Direito****Despacho n.º 11687/2014**

Considerando que as instalações da Faculdade de Direito são, com frequência, solicitadas para utilização por entidades externas;

Considerando que há várias entidades ligadas à Faculdade, que prosseguem os mesmos fins de ensino e investigação, e que nela têm sede;

Considerando a especial relevância, em sede de apoio aos alunos, da Associação Académica da Faculdade de Direito;

Considerando que as instalações da Faculdade devem ser rentabilizadas e permitir a angariação de receitas próprias;

Considerando a necessidade de fixação de regras procedimentais claras e que fomentem a desburocratização e celeridade administrativas;

Ouvidos o Conselho Académico e o Conselho de Escola, aprovo, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 80.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, do artigo 93.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e do artigo 26.º, n.º 1, alínea p), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, o Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em anexo a este despacho.

28 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento estabelece as disposições aplicáveis à gestão e à utilização das instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

Artigo 2.º**Instalações**

As instalações da FDUL englobam o edifício situado na Alameda da Universidade, com a área adjacente da Cidade Universitária necessária à preservação de um adequado ambiente de trabalho e à sua expansão futura.

Artigo 3.º**Afetação principal**

1 — As instalações da FDUL são afetadas, a título principal, à realização das atribuições previstas no artigo 2.º dos respetivos Estatutos.

2 — As utilizações das instalações destinadas à prossecução das atribuições mencionadas no número anterior têm prevalência sobre quaisquer outras utilizações.

Artigo 4.º

Boa administração

1 — A gestão e a utilização das instalações devem ser realizadas de acordo com a ponderação de custos e de benefícios.

2 — Os encargos com a administração e utilização das instalações devem satisfazer os princípios de economia, de eficácia e de eficiência, especialmente quando envolvam um dispêndio significativo de dinheiros públicos.

Artigo 5.º

Rentabilização económico-financeira

As instalações da FDUL devem ser rentabilizadas mediante a adoção das adequadas medidas ativas de promoção junto de entidades interessadas que permitam a obtenção de proventos económico-financeiros, a título de contrapartida pela utilização.

Artigo 6.º

Transparência

É dada adequada publicidade à gestão e à administração das instalações da FDUL, designadamente através da divulgação pública das respetivas utilizações e da organização da documentação das decisões proferidas nos procedimentos administrativos de controlo dos pedidos de utilização.

Artigo 7.º

Conservação e proteção

1 — As instalações devem ser conservadas pelos titulares dos órgãos da FDUL, pelos seus trabalhadores e utilizadores, através da adoção das adequadas medidas de proteção.

2 — Nos termos da lei, devem ser realizadas as obras necessárias à manutenção da segurança, da salubridade, do conforto e do arranjo estético das instalações da FDUL.

CAPÍTULO II

Administração

Artigo 8.º

Fins

A administração das instalações compreende a sua conservação, valorização e rentabilização para a prossecução das atribuições da FDUL e a racionalização dos espaços disponíveis, de acordo com o dever de boa administração.

Artigo 9.º

Utilização para atividades próprias

1 — Constitui uma forma de utilização das instalações para atividades próprias da FDUL a que é realizada pelos órgãos, pelas unidades administrativas técnico-científicas e de gestão, bem como para atividades de ensino e de investigação de docentes da FDUL e dos institutos de investigação, tendo em vista a prossecução das respetivas atribuições.

2 — A administração das instalações compete ao Diretor, que é coadjuvado no exercício da competência pelo Diretor Executivo.

Artigo 10.º

Programação e gestão da utilização para atividades próprias

1 — A programação e a gestão da utilização das instalações para atividades de caráter letivo são promovidas pela Divisão Académica, sob coordenação do Diretor ou daquele em quem este delegar.

2 — Cabe ao Gabinete de Apoio à Gestão, sob coordenação do Diretor ou daquele em quem este delegar, a programação e a gestão da utilização das instalações para atividades das unidades administrativas técnico-científicas e de gestão, bem como dos institutos de investigação.

Artigo 11.º

Cedência de utilização

1 — As instalações identificadas no anexo I ao presente regulamento que dele faz parte integrante e os espaços interiores de circulação no edifício da FDUL podem ser cedidos para utilização por entidades exteriores, desde que as respetivas atividades não se mostrem incompatíveis com a prossecução das atribuições da FDUL.

2 — A utilização de outras instalações pode ser cedida aos institutos de investigação e à Associação Académica da Faculdade de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (AAF DL), mediante protocolo a celebrar com estas entidades.

3 — O protocolo com a AAF DL referido no número anterior pode autorizar esta a celebrar contratos com entidades terceiras interessadas na subutilização de espaços para fins de exploração comercial que se revelem imprescindíveis ao normal funcionamento da FDUL.

Artigo 12.º

Onerosidade da cedência

1 — A cedência de utilização obedece ao princípio da onerosidade e está sujeita a contrapartida, incluindo a cedência de instalações à AAF DL e aos institutos de investigação, nos termos do n.º 2 do artigo anterior.

2 — No caso dos institutos de investigação, a contrapartida a prestar não abrange as atividades de ensino e investigação suscetíveis de serem qualificadas como atividades próprias da Faculdade.

3 — A contrapartida referida no n.º 1 pode assumir a forma de compensação financeira a pagar pela entidade utilizadora, nos termos da tabela de taxas prevista no anexo II, que faz parte integrante do presente regulamento.

4 — A contrapartida a prestar pela AAF DL não reveste a natureza de compensação financeira.

5 — A FDUL pode celebrar protocolos com entidades exteriores em que se prevejam condições especiais relativamente às que constam da tabela de taxas mencionada no n.º 3.

6 — A compensação financeira a pagar deve atender à responsabilidade pelos encargos e despesas com a conservação e manutenção dos imóveis.

7 — A FDUL poderá estabelecer protocolos com entidades externas prevendo condições especiais de utilização.

8 — Em circunstâncias excecionais, devido ao contributo dado para prossecução dos interesses próprios da FDUL ou atendendo às finalidades sociais da entidade exterior, mediante despacho do Diretor, pode ser dispensado o pagamento ou reduzida a contrapartida a prestar pela cedência de utilização.

Artigo 13.º

Procedimento

1 — A cedência de utilização para realização de atividades dos institutos de investigação, de atividades associativas e académicas da AAF DL ou dos núcleos de estudantes e de reuniões de trabalhadores depende apenas da apresentação de declaração prévia notificada ao Diretor.

2 — A declaração prévia deve ser apresentada com uma antecedência mínima de 8 dias sobre a data do evento para cuja realização é solicitada a cedência.

3 — Após a receção da declaração prévia referida nos números anteriores, o Diretor, com Faculdade de delegação num subdiretor ou no Diretor Executivo, determina, em articulação com o Gabinete de Apoio à Gestão, o espaço cuja utilização é cedida.

4 — A cedência de utilização para atividades recreativas da AAF DL e para atividades de entidades exteriores depende de autorização do Diretor.

5 — O pedido de cedência de utilização mencionado no número anterior deve ser apresentado com 15 dias de antecedência sobre a data de realização do evento, sendo a pretensão decidida no prazo de 8 dias pelo Diretor.

6 — As cedências de utilização para fins recreativos apenas podem ser autorizadas, quando o requerente assumir o compromisso de:

- a) Garantia das condições de segurança, legais e regulamentares, necessárias para a realização de qualquer evento;
- b) Responsabilidade por qualquer dano produzido no património imobiliário da FDUL;
- c) Obtenção das necessárias autorizações legais e regulamentares exigíveis junto das entidades competentes;
- d) Compatibilização com as atividades normais da FDUL, designadamente de natureza letiva, cujo funcionamento regular não pode ser prejudicado;
- e) Apresentação de uma planta a refletir a área da FDUL cuja utilização é solicitada.

Artigo 14.º

Despesas e encargos com a conservação e manutenção

1 — As despesas e os encargos com a conservação e a manutenção das instalações cedidas são da responsabilidade do cessionário.

2 — A afixação de cartazes ou de outro tipo de material promocional, bem como a sua remoção, é da inteira responsabilidade do cessionário e deve restringir-se aos espaços que forem objeto de cedência.

3 — No caso referido no n.º 3 do artigo 11.º, as despesas e os encargos relativos a consumos de água, de gás e de eletricidade são da responsabilidade do subcessionário, que efetua o respetivo pagamento de modo direto à FDUL.

CAPÍTULO III Disposições finais

Artigo 15.º

Plataforma informática

O registo das utilizações das instalações da FDUL deve ser contemplado em plataforma informática, partilhada entre o Gabinete de Apoio à Gestão e a Divisão Académica.

Artigo 16.º

Atualização das compensações financeiras

Os valores das compensações financeiras a pagar pelas entidades utilizadoras das instalações são atualizados anualmente por deliberação do Conselho de Gestão.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página da *internet* da FDUL.

ANEXO I

Caracterização dos espaços

Auditório:

Capacidade (número de lugares): 250 lugares
Área: 229 m²
Mobiliário: Cadeiras fixas com pala individual; Mesa de presidência (7 lugares)
Climatização: Ar condicionado
Iluminação: Artificial
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção (4 m × 3 m)
Equipamento de som: Microfones de mesa; Entrada de som; Microfones s/ fios; Sistema de tradução simultânea ⁽¹⁾

Sala de audiências:

Capacidade (número de lugares): 75
Área: 60 m²
Mobiliário: Cadeiras com pala individual (58 lugares); Mesa de presidência (6 lugares); Mesas laterais (4 lugares)
Climatização: Ar condicionado
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de estudo:

Capacidade (número de lugares): 170
Área: 518 m²
Iluminação: Artificial/natural

Anfiteatros:

Anfiteatro 1:

Capacidade (número de lugares): 342
Área: 317 m²
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 2:

Capacidade (número de lugares): 214
Área: 187 m²
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 3:

Capacidade (número de lugares): 153
Área: 145 m²

Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 4 e anfiteatro 5:

Capacidade (número de lugares): 99
Área: 96 m²
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 6, anfiteatro 7, anfiteatro 8 e anfiteatro 9:

Capacidade (número de lugares): 150
Área: 135 m²
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 10:

Capacidade (número de lugares): 354
Área: 271 m²
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Salas de aula:

Sala de aula (tipo 1):

Capacidade (número de lugares): 63
Área: 108 m² (9 m × 12 m)
Mobiliário: Carteiras individuais fixas
Piso: 1 e 2
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de aula (tipo 2):

Capacidade (número de lugares): 22 a 32
Área: 32 m² (3,6 m × 9 m)
Mobiliário: Mesas duplas e cadeiras fixas; Mesas duplas e cadeiras não fixas
Piso: 1 e 2
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de aula (tipo 3):

Capacidade (número de lugares): 32 a 42
Área: 34 a 59 m²
Piso: 0
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Salas de seminário/workshop:

Sala de seminário (12.34):

Capacidade (número de lugares): 39
Área: 70 m² (9 m × m)
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de seminário (12.27):

Capacidade (número de lugares): 42
Área: 93 m² (8,5 m × 11m)
Climatização: Ar condicionado
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de seminário (12.08) e (12.09):

Capacidade (número de lugares): 30
Área: 54 m² (6,8 m × 8m)
Climatização: Ar condicionado
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção
Informação adicional (*referente a todos os espaços*)
Acessibilidade para pessoas com deficiência motora
Sinal wireless de acesso a Internet

⁽¹⁾ O uso da funcionalidade de tradução simultânea pressupõe a contratação de uma empresa especializada para o efeito, sendo esse contrato da inteira responsabilidade dos interessados, bem como o pagamento dos respetivos custos. Os custos associados a danos ou extravio do

equipamento de tradução simultânea são da responsabilidade da entidade que contrata com a FDUL a utilização do espaço.

ANEXO II

Cedência de espaços

Tabela de preços

Dias úteis

Espaço	1 dia (8 horas) (entre as 9h-20h)	½ dia (4 horas) (entre as 9h-20h)	Hora
Auditório	900 €	500 €	150 €
Sala de audiências	400 €	220 €	90 €
Sala de estudo	400 €	220 €	90 €
Anfiteatro 1	600 €	330 €	100 €
Anfiteatro 2	400 €	220 €	90 €
Anfiteatro 3	300 €	170 €	90 €
Anfiteatro 4 e 5	200 €	120 €	90 €
Anfiteatro 6, 7, 8 e 9	300 €	170 €	90 €
Anfiteatro 10	600 €	330 €	100 €
Sala de aula (tipo 1)	120 €	70 €	40 €
Sala de aula (tipo 2)	60 €	35 €	10 €
Sala de aula (tipo 3)	80 €	45 €	15 €
Sala de seminário	120 €	70 €	40 €

Sábados, domingos e feriados:

Preços da tabela supra acrescidos de 25 %.

Captação de imagens:

Filmagens — 2000 €/dia (8 horas);

Fotografia — 600 €/dia (8 horas).

Notas:

Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal;

Acresce aos preços indicados a contratação adicional de pessoal de apoio e de segurança, definida por acordo entre as partes e após avaliação das características do evento a realizar na FDUL;

208088631

Faculdade de Letras

Despacho n.º 11688/2014

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Lidia Maria Romaniszyn-Ziomek, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, e término a 31 de agosto de 2015, com a categoria de Assistente Convitado, sem remuneração, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 16.º e 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

9 de setembro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208087587

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 11689/2014

Por despacho de 17.02.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Nuno Fonseca de Oliveira — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático no grupo disciplinar de Informática, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito à remuneração base de 4.664,97 €, correspondente ao índice 285, escalão 1, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

10 de setembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

208086599

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Declaração de retificação n.º 937/2014

Tendo sido detetadas incorreções no nome de dois docentes que integram o júri do concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Relações Internacionais/Estudos Políticos de Área da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo Edital n.º 841/2014, publicado no *Diário da República* n.º 175, de 11 de setembro de 2014, procede-se à respetiva retificação, nos seguintes termos:

No ponto IV do referido Edital, onde se lê:

«Doutor António Costa Pinto, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa»

deve ler-se:

«Doutor António Jorge Pais da Costa Pinto, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa»

E onde se lê:

«Doutor Nuno Henrique Severiano Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa»

deve ler-se:

«Doutor Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa»

11 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

208088437

Despacho n.º 11690/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior aprovado pela Lei n.º 62/77, de 10 de setembro e do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados por Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2008, nomeio no cargo de Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa o Doutor João de Deus Santos Sáãgua, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a 17 de setembro de 2014.

8 de setembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas*.

208088494

Edital n.º 854/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, o reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 5 de agosto de 2014, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para recrutamento de um lugar de professor catedrático no grupo de disciplinas de Física, com as disciplinas afins de Física Atómica e Molecular, Física Nuclear, Instrumentação e Controlo e Óptica (sem ordem de preferência) da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

Com a abertura deste concurso pretendem-se manter e reforçar as atividades pedagógicas e científicas, com incidência experimental nas áreas da Engenharia Física e Física Aplicada no Campus de Caparica.

O presente concurso destina-se a dar cumprimento à Sentença do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa (Processo 2139/05) e ao Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, proferido no âmbito do Processo 5140/09.

No decorrer da execução das referidas decisões judiciais, mostrou-se necessário proceder à declaração de nulidade da deliberação do júri de 15 de abril de 2014 (despacho reitoral de 5 de agosto de 2014), respeitante ao concurso aberto pelo edital n.º 553/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 4 de maio de 2004.

Os efeitos do presente concurso reportam-se à data da referida publicação (4 de maio de 2004) quer relativamente aos requisitos, a critérios e a currículos.

I — Em conformidade com o que determina o aludido Estatuto, pode candidatar-se ao presente concurso, quem, em 4 de maio de 2004, reuniu os requisitos do artigo 40.º:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, ou por via postal.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos referidos no número 1;

b) 30 exemplares do *curriculum* do candidato, impressos ou policopiados com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas (alínea b) do artigo 42.º do ECDU) nele mencionados, impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos supramencionados.

III — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

IV — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão: 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

V — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho reunirá nos trinta dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do referido diploma legal.

VI — O método a utilizar, nos termos da lei, é a avaliação curricular, devendo o júri ter em consideração o mérito científico e pedagógico do *curriculum* de cada candidato, reportado à data do presente concurso (4 de maio de 2004) aberto pelo edital supramencionado. Será igualmente considerada a adequação dos *curricula* ao grupo e disciplinas para que é aberto o concurso, bem como o perfil dos candidatos para o preenchimento do lugar, aferido em função das competências exigidas para a categoria de professor catedrático.

Na avaliação dos critérios, o júri aprovou os seguintes indicadores e ponderações:

A — Na componente Científica do *Curriculum* (50 %) serão considerados:

- 1.1 — Mérito da obra científica (dimensão, coerência e ponderação da relação qualidade/quantidade — 32 %
- 2 — Capacidade de Investigação — 18 %
- 2.1 — Coordenação e participação em projetos de investigação — 6 %
- 2.2 — Direção de unidades de investigação — 6 %;
- 2.3 — Capacidade de tutoria ou orientações na formação de investigadores — 6 %.

B — Na Componente pedagógica (30 %), serão considerados:

- 1 — A Diversidade de lecionação graduada e pós-graduada; 15 %
- 2 — Material Pedagógico/Inovação Pedagógica (15 %).

C — Na Componente outras atividades relevantes (20 %), serão considerados:

- 1 — Atividades de extensão universitária (10 %)
- 2 — Gestão Académica (10 %)

VII — O júri, homologado por despacho do reitor de sete de outubro de dois mil e treze, tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor João Paulo Goulão Crespo, vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação do reitor (despacho reitoral de cinco de setembro de 2014)

Vogais:

Doutora Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Margarida da Fonseca Beja Godinho, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor João Augusto Sousa Lopes, professor catedrático jubilado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Matos Ferreira, professor catedrático aposentado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Fraser Monteiro, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VIII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital.

10 de setembro de 2014. — O Reitor, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

208088259

Edital n.º 855/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e quatro de julho de dois mil e catorze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar para a área disciplinar de Biologia Molecular e Microbiologia no âmbito do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo aos Regulamentos n.º 687/2010 (DR, 2.ª série n.º 158 de 16 de agosto) e 98/2011 (DR, 2.ª série n.º 27 de 8 de fevereiro) respetivamente.

I — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º-A:

a) Ser titular do grau de doutor.

Os candidatos deverão dominar a língua Portuguesa.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que poderá ser apresentada em língua Portuguesa ou Inglesa:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número 1;

b) 8 exemplares, em suporte digital do *curriculum vitae*. Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement) onde o candidato se apresenta;

c) 8 exemplares em suporte digital das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement);

d) 8 exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas c) d) e e) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*, relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 60 %

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

4) O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — 20 %

1) A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

4) A qualidade da atividade letiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva dessa atividade. Com este objetivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 15 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;

2) A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento no domínio da unidade curricular;

3) A qualidade das estratégias de ensino/aprendizagem propostas (caso sejam apresentadas);

4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;

5) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior (MOAR) — 5 %

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluem no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC)	P _{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico (MP)	P _{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório.	P _{MPCR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR).
Mérito de outras actividades relevantes para a UNL	P _{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José João Abrantes, Pró-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côte-Real, Professora Catedrática da Universidade do Minho;

Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutora Maria Aida Costa Silva Conceição Duarte, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel Maria Godinho de Sá Nogueira, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Manuel António da Silva Santos, Professor Associado da Universidade de Aveiro;

Doutor José Paulo Nunes de Sousa Sampaio, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Ilda Maria Barros dos Santos Gomes Sanches, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adotará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

11 de setembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 10471/2014

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, confere o grau de mestre em Ciência Política e Relações Internacionais.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, publica-se a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência Política e Relações Internacionais, comunicada em 27 de junho de 2014 à Direção-Geral do Ensino Superior e registada com o n.º R/A-Ef 3163/2011/AL01 a 11 de agosto de 2014.

O atual plano de estudos, enquadrado pelas normas regulamentares dos cursos de mestrado da FCSH-UNL, entra em vigor no ano letivo 2014-2015. Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 16556/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho.

11 de setembro de 2014. — O Diretor, *João Costa*.

Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 3 — Curso: Ciência Política e Relações Internacionais.
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciência Política e Relações Internacionais.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Ciência Política, Relações Internacionais, Estudos Europeus, Estudos Políticos de Área, Globalização e Ambiente.
- 9 — Observações:
O aluno deve optar por uma das seguintes áreas de especialização, consoante a oferta disponível em cada edição de mestrado:
Ciência Política;
Relações Internacionais;
Estudos Europeus;
Estudos Políticos de Área;
Globalização e Ambiente.

O aluno deve obter 30 créditos no 1.º Semestre e 30 créditos no 2.º Semestre.

Em cada um dos semestres da parte curricular, o aluno realizará as unidades curriculares oferecidas. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestre será tomada anualmente pelo Conselho Científico da FCSH.

A aprovação nos 60 créditos que constituem a componente letiva do mestrado confere ao aluno o diploma de pós-graduação em Ciência Política e Relações Internacionais.

No 3.º semestre o aluno realiza obrigatoriamente um seminário de acompanhamento de Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio com Relatório (5 créditos).

Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma das seguintes modalidades:

- Dissertação (55 créditos);
- Trabalho de Projeto (55 créditos);
- Estágio com Relatório (55 créditos).

10 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam dos quadros 1 a 5.

Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais

Área de Especialização em Ciência Política

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologias de Investigação	POCS	10	—
Ciência Política	POCP	35	65
Opção Livre	—	—	10
<i>Total</i>		45	(¹) 75

Área de Especialização em Relações Internacionais

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologias de Investigação	POCS	10	—
Relações Internacionais	PORI	35	65
Opção Livre	—	—	10
<i>Total</i>		45	(¹) 75

Área de Especialização em Estudos Europeus

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologias de Investigação	POCS	10	—
Estudos Europeus	POEE	35	65
Opção Livre	—	—	10
<i>Total</i>		45	(¹) 75

Área de Especialização em Estudos Políticos de Área

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologias de Investigação	POCS	10	—
Estudos Políticos de Área	POEPA	35	65
Opção Livre	—	—	10
<i>Total</i>		45	(¹) 75

Área de Especialização em Globalização e Ambiente

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologias de Investigação	POCS	10	—
Globalização e Ambiente	POGA	35	65
Opção Livre	—	—	10
<i>Total</i>		45	(¹) 75

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

11 — Plano de Estudos:

Universidade Nova de Lisboa**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Curso de Ciência Política e Relações Internacionais****Grau de Mestre**

Área científica predominante do curso: Ciência Política e Relações Internacionais

Área de Especialização de Ciência Política**QUADRO N.º 6**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologias de Investigação	POCS	S	280	T:20; TP: 28; OT: 16	10	—
Estudos Políticos	POCP	S	280	T:20; TP: 28; OT: 16	10	—
Elites Políticas	POCP	S	280	T:20; TP: 28; OT: 16	10	—
Políticas Públicas e Governança	POCP	S	280	T:20; TP: 28; OT: 16	10	—
Seminário de Acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio com Relatório.	POCP	S	140	OT: 16	5	—
Opções Condicionadas (a)						
Estudos Eleitorais	POCP	S	280	T: 20; TP: 28; OT: 16	10	Opcional.
Teoria do Estado.	POCP	S	280	T: 20; TP: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre						
Opção Livre	—	S	—	—	10	Opcional.
Opções Condicionadas (b)						
Dissertação	POCP	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projeto	POCP	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Estágio com Relatório	POCP	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) O aluno realiza 10 ECTS neste conjunto de unidades curriculares.

(b) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma destas modalidades.

Área de Especialização de Relações Internacionais**QUADRO N.º 7**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologias de Investigação	POCS	S	280	T:20; TP: 28; OT: 16	10	—
História das Relações Internacionais	PORI	S	280	T:20; TP: 28; OT: 16	10	—
Teorias das Relações Internacionais	PORI	S	280	T:20; TP: 28; OT: 16	10	—
Estudos de Segurança e Estratégia.	PORI	S	280	T:20; TP: 28; OT: 16	10	—
Seminário de Acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio com Relatório.	PORI	S	140	OT: 16	5	—
Opções condicionadas (a)						
Política Externa Portuguesa	PORI	S	280	T:20; TP: 28; OT: 16	10	Opcional.
Política Norte-americana	PORI	S	280	T:20; TP: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre						
Opção Livre	—	S	—	—	10	
Opções condicionadas (b)						
Dissertação	PORI	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projeto	PORI	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Estágio com Relatório	PORI	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) O aluno realiza 10 ECTS neste conjunto de unidades curriculares.

(b) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma destas modalidades.

Área de Especialização de Estudos Europeus

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologias de Investigação	POCS	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	—
Instituições Europeias	POEE	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	—
Teorias da Integração	POEE	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	—
Políticas Europeias	POEE	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	—
Seminário de Acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio com Relatório.	POEE	S	140	OT:16	5	—
Opções condicionadas (a)						
História da Construção Europeia	POEE	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	Opcional.
Economia Europeia	POEE	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	Opcional.
Opção Livre						
Opção Livre	—	S	—	—	10	—
Opções condicionadas (b)						
Dissertação	POEE	A	1540	OT:32	55	Opcional.
Trabalho de Projeto	POEE	A	1540	OT:32	55	Opcional.
Estágio com Relatório	POEE	A	1549	E:800; OT:32	55	Opcional.

(a) O aluno realiza 10 ECTS neste conjunto de unidades curriculares.

(b) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma destas modalidades.

Área de Especialização de Estudos Políticos de Área

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologias de Investigação	POCS	S	280	T:20; TP:28 OT:16	10	—
Relações Transatlânticas	POEPA	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	—
Estudos Africanos	POEPA	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	—
Estudos Asiáticos	POEPA	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	—
Seminário de Acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio com Relatório.	POEPA	S	140	OT:16	5	—
Opções condicionadas (a)						
Estudos Sul-Americanos	POEPA	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	Opcional.
Teorias da Regionalização	POEPA	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	Opcional.
Opção Livre						
Opção Livre	—	S	—	—	10	—
Opções condicionadas (b)						
Dissertação	POEPA	A	1540	OT:32	55	Opcional.
Trabalho de Projeto	POEPA	A	1540	OT:32	55	Opcional.
Estágio com Relatório	POEPA	A	1540	E:800; OT:32	55	Opcional.

(a) O aluno realiza 10 ECTS neste conjunto de unidades curriculares.

(b) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma destas modalidades.

Área de Especialização de Globalização e Ambiente

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologias de Investigação	POCS	S	280	T:20; TP:28 OT:16	10	—
Globalização e Segurança	POGA	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	—
Globalização e Sociedade de Risco	POGA	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	—
Ambiente, Desenvolvimento e Sustentabilidade	POGA	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	—
Seminário de Acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio com Relatório.	POGA	S	140	OT:16	5	—
Opções condicionadas (a)						
Migrações e Identidades	POGA	S	280	T:20; TP:28 OT:16	10	Opcional.
Políticas de Regionalização	POGA	S	280	T:20; TP:28; OT:16	10	Opcional.
Opção Livre						
Opção Livre	—	S	—	—	10	—
Opções condicionadas (b)						
Dissertação	POGA	A	1540	OT:32	55	Opcional.
Trabalho de Projeto	POGA	A	1540	OT:32	55	Opcional.
Estágio com Relatório	POGA	A	1540	E:800; OT:32	55	Opcional.

(a) O aluno realiza 10 ECTS neste conjunto de unidades curriculares

(b) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma destas modalidades.

Notas

- (1) Designação;
(2) Sigla constante do ponto 9;
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra;
(4) Número total de horas de trabalho do estudante;
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação tutorial; O: Outra;
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular;
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

208088145

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 10472/2014

Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços no 2.º semestre de 2014, na rubrica 04.07.01 — Transferências — Instituições sem fins lucrativos:

Associação de Estudantes da F.C.T. em 05.09.2014 — 7.500,00€

10 de setembro de 2014. — O Administrador, *Luis Filipe Gaspar*.
208088445

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 11691/2014

Por despacho reitoral de 2014/06/04, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos integrados de mestrado em Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, adequado em 25 de outubro de 2006 e cuja última alteração ao plano de estudos consta do Deliberação n.º 1775/2009, publicada no DR n.º 120, 2.ª série, de 24 de junho de 2009, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 22 de maio de 2014.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 6 de junho de 2014 e registada a 3 de setembro de 2014 sob o n.º R/A-Ef 2652/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1,

alínea a) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição de ensino superior: Universidade do Porto.

2 — Faculdade: Faculdade de Ciências.

3 — Ciclo de estudos: Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos.

4 — Grau: Mestre.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência de Computadores.

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 481.

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.

8 — Duração do ciclo de estudos: 10 semestres.

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência de Computadores	CC	165	60
Matemática	M	24	
Física	F	6	
Gestão	GES	6	
Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	DPI	9	
Matemática/Física	M/F		6
Ciência de Computadores/Matemática/ Física	CC/M/F		12

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência de Computadores /Qualquer área científica da UPorto	CC/UP		12
<i>Total</i>		210	90

11 — Observações:

Aos estudantes que concluíam os semestres 1 a 6, correspondentes a 180 ECTS, é conferido o grau de licenciado em 'Ciências de Engenharia Informática'.

As inscrições em opções UP têm de ser validadas pelo Diretor do ciclo de estudos.

A aprovação em todas as unidades curriculares e no ato público de defesa da dissertação permitirá a obtenção do grau de mestre em Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Ciências

Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos

Mestre

Área Científica Predominante do ciclo de estudos: Ciência de Computadores

QUADRO N.º 2 (a)

(Semestres 1 a 4)

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo I	M	S1	162	56 (28T + 28TP)	6	N.
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	S1	162	56 (28T + 28TP)	6	N.
Estruturas Discretas	CC	S1	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH.
Introdução aos Computadores	CC	S1	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH.
Programação Imperativa	CC	S1	162	56 (28T + 28PL)	6	DEN/CR/CH.
Cálculo II	M	S2	162	56 (28T + 28TP)	6	N.
Laboratório de Computadores	CC	S2	81	28 (28TP)	3	N.
Comunicação Técnica	DPI	S2	81	28 (28TP)	3	D/CR/CH.
Modelos de Computação	CC	S2	162	56 (28T + 28PL)	6	D/CR/CH.
Programação Funcional	CC	S2	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH.
Estruturas de Dados	CC	S2	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH.
Desenho e Análise de Algoritmos	CC	S3	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH.
Probabilidades e Estatística	M	S3	162	56 (28T + 28TP)	6	CR/CH.
Arquitetura de Computadores	CC	S3	162	56 (28T + 28PL)	6	D/CR/CH.
Lógica Computacional	CC	S3	162	56 (28T + 28PL)	6	D/DEN/CR/CH.
Opção	M/F	S3	162	—	6	Quadro 2 (d).
Sistemas de Operação	CC	S4	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH.
Bases de Dados	CC	S4	162	56 (28T + 28PL)	6	D/CR/CH.
Inteligência Artificial	CC	S4	162	56 (28T + 28PL)	6	D/DEN/CR/CH.
Laboratório de Programação	CC	S4	162	42 (42TP)	6	N.
Opção	CC/M/F	S4	162	—	6	Quadros: 2(d) e 2(e).

QUADRO N.º 2 (b)

(Semestres 5 e 6)

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Compiladores	CC	S5	162	56 (28T + 28PL)	6	D/DEN/CR/CH.
Administração de Sistemas	CC	S5	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH.
Redes de Comunicação	CC	S5	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH.
Tecnologias Web	CC	S5	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH.
Electrónica Digital e Circuitos	F	S5	162	56 (28T + 28PL)	6	D/CR/CH.
Administração de Redes	CC	S6	162	56 (56TP)	6	DEN/CR/CH.
Arquitetura de Software	CC	S6	162	56 (28T + 28PL)	6	D/CR/CH.
Opção	CC/M/F	S6	162	—	6	Quadros 2(d) e 2(e).
Opções	CC	S6	324	—	12	Quadro 2(e).

QUADRO N.º 2 (c)

(Semestres 7 a 10)

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Opções	CC	S7/S8	1296	336 (336TP)	48	Quadros 2 (f) e 2 (g). Optativas. CR/CH. CR/CH. N. CR/CH.
Opções UP	CC/UP	S7/S8	324	—	12	
Gestão e Empreendedorismo	GES	S9	162	42 (42TP)	6	
Sociologia e Ética da Informática	DPI	S9	162	42 (42TP)	6	
Projeto de Dissertação	CC	S9	486	21 (14OT + 7O)	18	
Dissertação	CC	S10	810	28 (21OT + 7O)	30	

Nota: Dos 48 ECTS optativos na área científica Ciência de Computadores tem o estudante de escolher pelo menos 30 ECTS do quadro 2 (f).

QUADRO N.º 2 (d)

(Unidades Curriculares de Opção)

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise	M	S3/S5	162	56 (28T + 28TP)	6	DEN/CR/CH Opção.
Teoria de Grupos	M	S3/S5	162	56 (28T + 28TP)	6	N Opção.
Mecânica	F	S3/S5	162	63 (42T + 21TP)	6	D/DEN/CR/CH Opção.

QUADRO N.º 2 (e)

(Unidades Curriculares de Opção)

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ects	Observações
			Total	Contacto		
Interação Pessoa-Máquina	CC	S3/S5	162	56 (28T + 28PL)	6	D/CR/CH Opção.
Sistemas e Aplicações	CC	S3/S5	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH Opção.
Laboratório de Aquisição e Controlo	F	S3/S5	162	48 (48PL)	6	N Opção.
Sistemas Multimédia	CC	S4/S6	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH Opção.
Programação em Lógica	CC	S4/S6	162	56 (28T + 28PL)	6	N Opção.
Computabilidade e Complexidade	CC	S4/S6	162	56 (28T + 28PL)	6	N Opção.
Métodos de Apoio à Decisão	CC	S4/S6	162	56 (28T + 28PL)	6	CR/CH Opção.
Estatística Aplicada	M	S4/S6	162	56 (28T + 28TP)	6	N Opção.
Análise Numérica	M	S4/S6	162	56 (28T + 28TP)	6	DEN/CR/CH Opção.
Iniciação à Investigação Científica a)	CC	S5/S6	324	28 (21OT + 7O)	12	N Opção.
Estágio b)	CC	S5/S6	486	486 (472E + 14O)	18	N Opção.

Notas:

a) Os estudantes poderão inscrever-se em ‘Iniciação à Investigação Científica’, em vez de 2 opções do quadro 2 (e), sendo a inscrição nesta unidade curricular condicionada um acordo prévio entre o estudante e o docente do Departamento, no sentido de o docente garantir a orientação científica do estudante.

b) Os estudantes poderão inscrever-se em ‘Estágio’, em vez de 3 opções do quadro 2 (e), mas apenas se estiverem em condições de terminar os primeiros 3 anos do ciclo de estudos.

QUADRO N.º 2 (f)

(Unidades Curriculares de Opção)

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Criptografia	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Processamento de Documentos Estruturados	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Redes de Comunicações Móveis	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Sistemas Distribuídos	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	DEN/CR/CH Opção.

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Informação	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Tópicos Avançados em Redes	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Gestão de Projetos Informáticos	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Segurança de Redes e Dados	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Tópicos Avançados em Bases de Dados	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Verificação Formal de Software	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.

QUADRO N.º 2 (g)

(Unidades Curriculares de Opção)

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Computação Gráfica	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	D/CR/CH Opção.
Algoritmos	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	N Opção.
Complexidade Computacional	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	DEN/CR/CH Opção.
Data Mining I	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	N Opção.
Fundamentos de Linguagens de Programação	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Computação Paralela	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	DEN/CR/CH Opção.
Sistemas Embutidos	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	DEN/CR/CH Opção.
Visão Computacional	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Bioinformática	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Data Mining II	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	N Opção.
Implementação de Linguagens	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Tópicos Avançados em Algoritmos	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Tópicos Avançados em Lógica	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	CR/CH Opção.
Tópicos Avançados em Programação Funcional	CC	S7/S8	162	42 (42TP)	6	N Opção.

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

10 de setembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

208086825

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 10473/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Técnica Maria Irene Afonso Baptista Lameiras, dos serviços centrais, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionada entre a 7.ª e 8.ª posição remuneratória e entre o 12.º e 13.º nível remuneratório, da respetiva categoria/carreira, cessou funções por motivo de aposentação em 1 de setembro de 2014.

11 de setembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208089206

Despacho n.º 11692/2014

Por meu despacho de 2 de setembro de 2014, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área da Performance Musical/Acordeão, requeridas pelo candidato Paulo Jorge Freitas Ferreira.

11 de setembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208088989

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 10474/2014

Por despacho de 25.08.2014 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal para provimento do Cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado através do Aviso n.º 5257/2014 no *Diário da República*, n.º 77, da 2.ª série de 21 de abril de 2014:

Nome do candidato	Classificação final
Leonel Silva de Sousa	16,29
Lídia Soalheiro Manteigas	15,82
Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa	(a)
Paula Alexandra de Secca da Silva Reis Maia Ruiz	16,25
Sílvia Isabel Rosa de Sousa Alves	17,49

(a) A candidata não compareceu ao segundo método de seleção, entrevista pública.

9 de setembro de 2014. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

208087643

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Escola Superior de Educação****Declaração de retificação n.º 938/2014**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 11297/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014, retifica-se que onde se lê «foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a doutora Dárida Maria Fernandes, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, afeto ao mapa de pessoal docente da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento correspondente ao índice 230, escalão 2, previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a 01 de setembro de 2014.» deve ler-se «foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a doutora Dárida Maria Fernandes, na categoria de professor coordenador, em regime de dedicação exclusiva, afeto ao mapa de pessoal docente da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento correspondente ao índice 220, escalão 1, previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a 1 de setembro de 2014.»

11 de setembro de 2014. — O Presidente, *Paulo Pereira*.

208089547

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras**Aviso (extrato) n.º 10475/2014**

Torna-se público que no dia 18 de novembro de 2013, foi nomeada e tomou posse perante o Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, a Técnica

Superior, Catarina da Luz de Macedo Martins como Administradora da ESTGF, nos termos do artigo 57.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009 e do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, homologados pelo Despacho n.º 15833/2009 do Presidente do Instituto Politécnico do Porto, de 26/06/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 132, 2.ª série, de 10/07/2009.

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente da ESTGF,IPP, *Luís da Costa Lima*.

208086922

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Aviso (extrato) n.º 10476/2014**

Por despacho autorizador do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, de 01 de agosto de 2014, e nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14560/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro, foi autorizada a contratação do Licenciado Sérgio Dias Pinto, tendo-se celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2014.

11 de setembro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

208089474

**PARTE F****SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 17/2014/M**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessam a relação jurídica de emprego público, por exoneração, com efeitos às datas abaixo designadas:

Nome	Carreira	Categoria	Remuneração	Efeitos
Manuel António Baptista Freitas	Especial de Enfermagem	Enfermeiro	Nível — 15/19	01-09-2014
João Eduardo Freitas Lemos	Especial de Enfermagem	Enfermeiro	Nível — 39/42	01-09-2014
Maria Rosário Ferraz Silva	Especial Médica	Assistente da Especialidade de Medicina Geral e Familiar.	Índice — 120	01-09-2014
Maria Goreti Jesus Mendonça	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível — 3/4	01-09-2014
Maria Alexandra Brazão Garcês	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica.	Técnica Especialista de Análises Clínicas e de Saúde Pública.	Índice — 175	12-09-2014
Fátima Maria Barreto Pereira	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível — 3/4	18-09-2014
Sónia Maria Sousa Rodrigues	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível — 3/4	29-09-2014

11 de setembro de 2014. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

208087716



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1776/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 27 de março de 2014, foi autorizado a transitar para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 21 de dezembro, o médico a seguir indicado, inserido na carreira especial médica, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., com efeitos a 1 de julho de 2014:

Maria da Conceição do Nascimento Borges Garcia Nunes — Pediatra.

11 de setembro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208088129

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10477/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Assistente de Pediatria, Márcia de Sousa Quaresma, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, a partir do dia 11 de setembro de 2014.

11 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208087757

Despacho (extrato) n.º 11693/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 8 de setembro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira, Maria de Lurdes Nogueira Narciso, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Associação de Apoio a Profissionais do Hospital de Santa Maria.

11 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208089077

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1777/2014

Distribuição de pelouros e delegação de competências

No uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos dos Hospitais, E. P. E., aprovados e constituindo Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de fevereiro, n.º 18/2008, de 29 de janeiro, n.º 176/2009, de 4 de agosto, n.º 136/2010, de 27 de dezembro e n.º 244/2012, de 9 de novembro, e no n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Interno do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., o Conselho de Administração delibera proceder à distribuição de pelouros aos seus membros e delegar poderes nos mesmos, com os limites e condições seguintes:

A — Distribuição de pelouros/áreas

O Conselho de Administração aprova a seguinte distribuição de Pelouros:

1 — Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Manuel Pereira Andrade Costa:

- a) Planeamento e Controlo de Gestão;
- b) Gestão da Qualidade;
- c) Relações Institucionais;

- d) Comunicação;
- e) Gabinete Jurídico;
- f) Gabinete de Auditoria Interna.

2 — Vogal Dr. António José Horta Lérias:

- a) Gestão Financeira;
- b) Gestão Orçamental;
- c) Gestão Hoteleira;
- d) Gestão de Doentes;
- e) Gabinete do Utente;
- f) Serviço Social;
- g) Gestão de Recursos Humanos;
- h) Alimentação e Dietética.

3 — Vogal Dr. Bruno Miguel dos Santos Ferreira:

- a) Serviço de Instalações e Equipamentos;
- b) Transportes;
- c) Património;
- d) Gestão Logística;
- e) Sistemas de Informação;
- f) Farmácia Hospitalar.

B — Delegação de competências

O Conselho de Administração delega nos seus membros, a seguir identificados, com possibilidade de estes subdelegarem no pessoal dirigente, as seguintes competências:

1 — No Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Manuel Pereira Andrade Costa:

- a) Superintender na Gestão Geral da entidade;
- b) Superintender os serviços englobados nos pelouros que acima lhe são distribuídos;
- c) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade do CHMT, responsabilizando os diferentes setores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e no âmbito dos serviços prestados;
- d) Coordenar a gestão do processo de acreditação do CHMT, os processos de certificação de serviços e todas as ações de manutenção e de melhoria do sistema de gestão da qualidade;
- e) Gerir e promover a comunicação do CHMT com as entidades externas, do meio local, regional, nacional e internacional, promovendo a integração da entidade na sociedade civil e as relações institucionais que se revelem de interesse à Missão do CHMT;
- f) Promover o contacto com a Comunicação Social, com respeito pelas restrições legais;
- g) Promover a articulação dos serviços do CHMT com os prestadores de serviços jurídicos, quer no domínio de informações e pareceres sobre os processos internos, quer na constituição dos mesmos como mandatários forenses do Centro em ações e outros procedimentos judiciais, outorgando as respetivas procurações com poderes forenses gerais ou especiais;
- h) Superintender na avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo;
- i) Assegurar a prática de todos atos e a gestão de todas as matérias que se encontram atribuídas aos setores englobados nos pelouros acima distribuídos.

2 — No Vogal Dr. António José Horta Lérias:

- a) Superintender os serviços englobados nos pelouros que acima lhe são distribuídos;
- b) No âmbito da Gestão Financeira e Orçamental do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., (CHMT):
 - a) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;
 - b) Gerir a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;
 - c) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;
 - d) Autorizar pagamentos, emitir e assinar cheques e efetuar transferências bancárias, relativas a despesas previamente autorizadas, e em

cumulação com o tesoureiro ou seu substituto, e dar balanço mensal à tesouraria;

e) Autorizar a constituição de fundos de maneiço das dotações do orçamento;

f) Autorizar reembolsos de pagamentos indevidos ou em duplicado ao Centro Hospitalar bem como os referentes à faturação emitida em duplicado ou por erro ou outras situações similares, nos termos da legislação em vigor;

g) Assegurar a regularidade da cobrança de dívidas;

h) Declarar dívidas como incobráveis nos termos da legislação em vigor;

i) Promover e superintender a elaboração da conta de gerência;

j) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

c) No âmbito da Gestão Hoteleira do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., (CHMT):

a) Controlar os termos de execução dos contratos referentes às funções de serviço de alimentação, serviço de limpeza, segurança, lavanderia, rouparia e recolha de resíduos;

b) Controlar o suporte nutricional entérico ou parentérico dos doentes e o conjunto das diversas dietas hospitalares, no respeito pela qualidade e conformidade das mesmas;

d) No âmbito da Gestão de Doentes e do Gabinete do Utente do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., (CHMT):

a) Assegurar a definição, a uniformização e a monitorização dos procedimentos de registo de atividade assistencial, no sentido de promover a melhoria contínua da qualidade da informação e a otimização do ciclo de receita e da eficiência operacional;

b) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes;

c) Autorizar a emissão de termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e tratamentos que o Centro Hospitalar não tenha condições de realizar, até ao montante de € 8.000 (oito mil euros) por termo;

d) Autorizar o pagamento de despesas com meios complementares de diagnóstico e tratamentos realizados em outros estabelecimentos de saúde, até ao limite estabelecido no ponto anterior;

e) Superintender no desenvolvimento das funções do Serviço Social;

e) No âmbito da Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., (CHMT):

a) Propor e executar a política de recursos humanos do CHMT:

i) Praticar todos os atos subsequentes à decisão de abertura de procedimentos concursais ou outra modalidade de deliberação de admissão, exceto a homologação de listas de classificação final e a decisão de recursos hierárquicos;

ii) Assinar, em representação do CHMT, designadamente todos contratos de trabalho e de prestação de serviços, os acordos de cedência de interesse público ou ocasional, os acordos de comissão de serviço, assim como os respetivos aditamentos.

iii) Homologar as classificações de serviço e avaliações de desempenho, após instrução final do processo pelo Serviço de Recursos Humanos (SRH);

iv) Praticar todos os atos relativos à aposentação e ao regime de proteção social dos trabalhadores em Funções Públicas;

v) Autorizar a passagem de certidões;

vi) Decidir sobre a justificação de faltas dadas pelos trabalhadores e exigir a apresentação dos meios adequados de prova;

vii) Autorizar o processamento das despesas relativas a acidentes de trabalho e em serviço, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

viii) Ordenar a verificação domiciliária da doença, quando se justifique;

ix) Promover a submissão dos trabalhadores em Funções Públicas a junta médica da ADSE — Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

x) Decidir sobre os pedidos de acumulação de férias dos trabalhadores;

xi) Decidir sobre os pedidos de comissão gratuita de serviço e suas vicissitudes, até 15 dias por ano, relativos aos trabalhadores do CHMT;

xii) Decidir sobre os pedidos de concessão do estatuto de trabalhador estudante;

xiii) Aprovar os horários de trabalho e respetivas alterações dos trabalhadores;

xiv) Confirmar as condições legais da progressão dos trabalhadores em Funções Públicas, bem como autorizar os abonos daí decorrentes.

b) No âmbito da autorização da despesa referente aos trabalhadores do CHMT:

i) Autorizar o processamento e abono das remunerações mensais dos trabalhadores do CHMT;

ii) Autorizar o processamento e pagamento das quantias devidas aos profissionais, a título de Atividade Cirúrgica Acrescida e não programada, realizada para além do horário de trabalho, independentemente da natureza do vínculo;

iii) Autorizar o reembolso de despesas decorrentes de acidentes de trabalho até € 500,00 (quinhentos euros) por pedido;

iv) Autorizar o pagamento dos subsídios por morte e de funeral, observados os requisitos legais;

v) Autorizar a licença parental alargada e o pagamento do respetivo acréscimo remuneratório, nos termos da lei;

vi) Autorizar o adiantamento da remuneração ou retribuição quando qualquer trabalhador não a receba em virtude de erro no processamento;

vii) Autorizar os pedidos de reposição em prestações.

c) No âmbito da organização e direção do SRH:

i) Aprovar os planos de férias do pessoal afeto ao SRH;

ii) Validar a assiduidade do pessoal afeto ao SRH.

f) Assegurar a prática de todos os atos e a adequada gestão de todas as matérias que se encontram atribuídas aos setores englobados nos pelouros acima distribuídos, nomeadamente aqueles que, por motivos de urgência, devam ser decididos imediatamente.

3 — No Vogal Dr. Bruno Miguel dos Santos Ferreira:

a) Superintender os serviços englobados nos pelouros que acima lhe são distribuídos;

b) No âmbito do Serviço de Instalações e Equipamentos do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., (CHMT):

a) Superintender na utilização racional das instalações do CHMT, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;

b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao CHMT;

c) No âmbito dos Transportes do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., (CHMT):

a) Superintender na gestão dos transportes, efetuados em viaturas propriedade do CHMT quer em transportes contratados para os utentes;

d) No âmbito do Património do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., (CHMT):

a) Assegurar a conservação, avaliação, cadastro e inventariação do Património móvel e imóvel do CHMT, bem como a prática dos atos necessários à sua contabilização e registo.

e) No âmbito da Gestão Logística do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., (CHMT):

a) Superintender na organização e gestão da cadeia de abastecimento de bens e serviços no CHMT;

b) Autorizar a abertura de procedimentos, autorizando a realização da despesa, a adjudicação e todos os demais atos do procedimento que cabem ao órgão com competência para a decisão de contratar, até ao montante de € 100.000 (cem mil euros) sem IVA, nas empreitadas de obras públicas referentes a despesas previstas em Plano de Investimentos bem como na locação e aquisição de bens e serviços;

c) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços nos termos do Código da Contratação Pública;

d) Aprovar as minutas de contratos e proceder à assinatura dos mesmos, quando integrados nos limites constantes em b) da presente alínea.

f) No âmbito dos Sistemas de Informação do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., (CHMT):

a) Promover a definição de políticas conducentes ao desenvolvimento permanente dos sistemas de informação e comunicação, de forma a garantir a sua adequação aos objetivos do CHMT, bem como assegurar o seu funcionamento e operacionalidade constantes.

g) No âmbito da gestão da Farmácia Hospitalar do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., (CHMT):

- a) Superintender sobre o normal abastecimento dos produtos farmacêuticos necessário ao adequado da atividade clínica do CHMT;
- b) Estabelecer a periodicidade dos reportes de informação necessários à monitorização da quantidade e do valor dos produtos a cargo da farmácia hospitalar;
- c) Supervisionar os exercícios de inventário.

h) Assegurar a prática de todos atos e a adequada gestão de todas as matérias que se encontram atribuídas aos setores englobados nos pelouros acima distribuídos, nomeadamente aqueles que, por motivos de urgência, devam ser decididos imediatamente.

C — Substituições

Nas faltas e impedimentos do Presidente as competências próprias e delegadas deste podem ser exercidas pelo vogal Dr. António José Horta Lérias, bem como nas ausências e impedimentos deste vogal, as respetivas competências delegadas podem ser exercidas pelo vogal Dr. Bruno Miguel dos Santos Ferreira, ou o contrário, sem prejuízo das competências que estejam subdelegadas.

D — Produção de efeitos

A presente Deliberação de delegação produz efeitos a 8 de julho de 2014, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelos delegados e que estejam de acordo com os termos da presente delegação.

11 de setembro de 2014. — O Presidente de Conselho de Administração, *Carlos Andrade Costa*.

208089733

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10478/2014

Após homologação por deliberação de 11-9-2014 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal simplificado para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Imunohemoterapia da carreira médica — área de exercício hos-

pitalar, aberto por aviso n.º 9394/2014, publicado no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série de 18 de agosto.

1.º Ana Palmira de Jesus Amaral — 18,78 Valores.

12 de setembro de 2014. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208091077

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 11694/2014

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 14 de julho de 2014:

Gabriela Maria Henriques Lopes, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

11 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208089425

Despacho (extrato) n.º 11695/2014

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 18 de fevereiro de 2014:

Dr.ª Ana Maria Afonso Vieira Marques Pedra, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 6 de junho.

11 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208087198



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO

Aviso n.º 10479/2014

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi cessada a relação jurídica de emprego público, com o seguinte trabalhador:

Carla Isabel Barreto Salgueiro de Melo, com contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a desempenhar funções de técnico superior, 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15, correspondendo a 1.201,48 €, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por denúncia de contrato com efeitos a 01 de setembro de 2014.

4 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *José Agostinho Ribau Esteves*.

308073249

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 10480/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e para efeitos do n.º 5 do mesmo artigo, torna-se público que foram homologados, em 25 de agosto de 2014, os relatórios de avaliação final dos períodos experimentais, que comprovam a sua conclusão com sucesso, sendo o respetivo tempo de duração contado para efeitos de carreira e categoria dos trabalhadores Filipe Miguel Martins Alexandre e Carina de Jesus Pereira Fortuna na Unidade de Promoção Municipal e Cultura; na sequência de procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para provimento de postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na Unidade acima mencionada, referentes ao aviso n.º 11337/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2013.

27 de agosto de 2014. — O Vereador, com competência delegada, *Guido de Luna Silva Teles*.

308053971

MUNICÍPIO DE CASCAIS**Aviso n.º 10481/2014**

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi homologada por meu despacho de 19 de agosto de 2014, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foram concluídos com sucesso, os períodos experimentais de Edite Maria São Pedro Tomaz Alves, Cláudia Sofia Moura Paulino, Carla Sofia Barriga António, Paulo Jorge Gomes Simão, Ana Patrícia Pedrosa Silva Luis e Mónica Elisabete Venâncio Brito Lopes, respetivamente com as seguintes classificações finais de 18,64 (dezoito vírgula sessenta e quatro) valores; 18,40 (dezoito vírgula quarenta) valores; 14,04 (catorze vírgula zero quatro) valores; 13,60 (treze vírgula sessenta) valores; 12,16 (doze vírgula dezasseis) valores e 12 (doze) valores, para a ocupação de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, no Departamento de Educação e Desporto, Divisão de Intervenção Educativa, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de 6 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013.

25 de agosto de 2014. — A Vereadora (no uso das competências delegadas conforme o despacho n.º 58/2014, de 4 de julho), *Paula Gomes da Silva*.

308079357

Aviso n.º 10482/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi homologada por meu despacho de 19 de agosto de 2014, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foram concluídos com sucesso, os períodos experimentais de Ana Rita Brito Rodrigues, Diana Filipa Braz Campelo, Paulo Manuel Duarte Pereira, Mónica Andreia Braz Matos, Ana Sofia Silva Marques Paulo, Alexandra Maria Migueis Santos e Maria Isabel Neves Baltazar, respetivamente com as seguintes classificações finais de 19,76 (dezanove vírgula setenta e seis) valores; 19,36 (dezanove vírgula trinta e seis) valores; 17,76 (dezassete vírgula setenta e seis) valores; 17,68 (dezassete vírgula sessenta e oito) valores; 16,08 (dezasseis vírgula zero oito) valores; 15,84 (quinze vírgula oitenta e quatro) valores e 12,48 (doze vírgula quarenta e oito) valores, para a ocupação de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, no Departamento de Educação e Desporto, Divisão de Intervenção Educativa, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de 6 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013, após acionamento da reserva de recrutamento.

25 de agosto de 2014. — A Vereadora, no uso das competências delegadas, conforme o despacho n.º 58/2014, de 4 de julho, *Paula Gomes da Silva*.

308079413

Aviso n.º 10483/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da alteração do posicionamento remuneratório, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foram celebrados em 18 de agosto de 2014, Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, Cláudia Maria Andrade Assunção Neff Fernandes, da carreira e categoria de Técnico Superior, anteriormente posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 e 19, ficou posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, com efeitos a 01/01/2009; Luís Manuel Rodrigues, da carreira e categoria de Assistente Técnico, anteriormente posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 10 e 11, ficou posicionado na 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, com efeitos 01/01/2009; Maria Fátima Sousa Ribeiro César Migueis, da carreira e categoria de Assistente Operacional, anteriormente posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2 e 3, ficou posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3, com efeitos a 01/01/2010.

29 de agosto de 2014. — A Vereadora, no uso das competências delegadas conforme o despacho n.º 58/2014, de 4 de julho, *Paula Gomes da Silva*.

308079446

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA**Aviso (extrato) n.º 10484/2014****Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior da área funcional de S. I. G. do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado.**

Torna-se público que, por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos de 12/08/2014, no uso da competência delegada por despacho do Ex.º Presidente da Câmara de 24/10/2013, foi determinada a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira geral/categoria de Técnico Superior da área funcional de Sistemas de Informação Geográfica (S. I. G.) do mapa de pessoal desta Autarquia, por tempo indeterminado, tendo o respetivo recrutamento sido aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 10/07/2014, o qual se rege pelas seguintes disposições:

- 1 — Número de postos de trabalho: Dois;
- 2 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- 3 — Carreira/categoria/atividade: Técnico Superior, área funcional de Sistemas de Informação Geográfica (S. I. G.);
- 4 — Local de trabalho: Município de Castelo de Paiva;
- 5 — Atribuição/competência/atividade a executar: De acordo com o conteúdo funcional definido para a carreira geral de técnico superior no Mapa Anexo à LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as disposições aplicáveis do ponto 4 do artigo 3.º do CAPÍTULO II da Organização dos Serviços Municipais publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 104, de 30/05/2011, na área de funcional de S. I. G. prevista no mapa de pessoal desta Autarquia, em especial:

Procedimentos de trabalho efetuados com cartografia digital multi-codificada de grande escala, elaborada mediante as normas do DGT, e realização do respetivo controlo de qualidade;

Realização de levantamentos topográficos com recurso a equipamento GPS;

Realização de projetos do Sistema de Informação Geográfica (SIG) a nível municipal, nomeadamente na integração da informação em ambiente SIG para posterior integração na intranet e disponibilização na web;

Acompanhamento e controlo de qualidade de levantamentos de conteúdos georreferenciados, a serem recolhidos em campo;

Recolha e tratamento de informação geográfica e alfanumérica que a caracteriza;

Analisar e assegurar a produção de cartografia temática em ambiente S. I. G., como ferramenta de apoio à decisão;

Elaborar estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área dos Sistemas de Informação, nomeadamente desenvolvimento e gestão de sistemas de informação geográfica e cartográfica, manutenção de aplicativos existentes;

Validação, estruturação e integração em S. I. G. de dados provenientes de várias fontes e em diferentes formatos e precisões;

Dominar os processos e ferramentas utilizadas para a modelação, tratamento, armazenamento, gestão e disponibilização de informação georreferenciada, em suporte digital ou analógico;

Harmonização da informação geográfica e alfanumérica;

Implementação, preparação e introdução de informação geográfica na plataforma S. I. G.;

Elaborar, autonomamente ou em grupo, cartas temáticas, classificação e qualificação de solo urbano e rural;

Elaboração de relatórios e de conteúdos materiais e documentais específicos dos planos municipais de ordenamento do território, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas de órgãos e serviços;

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

De acordo com o disposto no artigo 81.º da LGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores estão igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais:

- a) De acordo com área de formação académica definida no Mapa de Pessoal desta Autarquia é requisito de admissão a posse licenciatura em Geografia;
- b) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado;

6.3 — Nível habilitacional exigido: De acordo com o disposto nos artigos 34.º e 86.º da LGTFP aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é exigida, no mínimo, a titularidade de licenciatura, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade/requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação, tendo como referência a 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível 15 da TRU, atualmente na importância de 1.201,48€, nos termos e com os limites previstos nas disposições conjugadas do artigo 38.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

7.1 — Os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública (Município de Castelo de Paiva) do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efetuada através de formulário de candidatura tipo, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 08 de maio, disponível na página eletrónica do Município e nos Serviços de Atendimento da Autarquia, devidamente datado e assinado; o formulário deverá ser corretamente preenchido de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.1 — Outros documentos — As candidaturas deverão ser instruídas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com documento autêntico comprovativo da titularidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado elaborada nos termos do n.º ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e documento comprovativo da posse das habilitações académicas; os candidatos deverão ainda apresentar currículo para efeitos de avaliação nos termos dos artigos 11.º, 13.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e declaração emitida pelo Serviço de origem, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a antiguidade na carreira e no exercício das respetivas funções, bem como da avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos (quantitativa e qualitativa) em que o candidato se encontrou a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou a declaração da sua inexistência, e ainda da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

9.2 — As candidaturas poderão ser entregues diretamente nos Serviços desta Autarquia ou remetidas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Largo do Conde, Sobrado 4550-102 Castelo de Paiva, até ao último dia do prazo estipulado no n.º 8, não sendo aceite a apresentação de candidaturas por correio eletrónico.

9.3 — Dispensa de documentos — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que alude o artigo 17.º da LGTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderão ser inicialmente dispensados, devendo, neste caso, os candidatos declarar a situação em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos no ponto 7. do respetivo formulário de candidatura;

9.4 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 8 implica a exclusão do candidato;

9.5 — Não é admitida a apresentação por correio eletrónico dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação;

10 — Métodos de seleção: Nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o n.º 5 do artigo 36.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a adotar são os seguintes:

10.1 — Obrigatórios:

a) Prova Escrita de Conhecimentos;

b) Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção a utilizar no seu recrutamento será a Avaliação Curricular;

10.2 — Complementares: Entrevista Profissional de Seleção.

10.3 — A prova de conhecimentos, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de 60 minutos, assumirá a forma escrita e a natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica de acordo com o seguinte programa aprovado pelo Júri em reunião de 27/08/2014 (deverá sempre considerar-se a versão atualizada da legislação indicada):

a) Faltas, férias e licenças — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações supervenientes;

b) Direitos e deveres dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas — Constituição da República Portuguesa alterada e republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

c) Avaliações do Desempenho e Novo Sistema de Vínculos, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, Despacho Normativo n.º 4-A/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 26, de 08/02/2010, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

d) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro;

e) Regime Jurídico das Autarquias Locais e organização dos serviços municipais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e organização dos serviços do Município de Castelo de Paiva publicada da 2.ª série do *Diário da República*, n.º 104, de 30/05/2011;

f) Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo — Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de agosto;

g) Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio;

h) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;

i) Lei de Bases do Ambiente — Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

j) Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva — Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/95, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 163, de 17/07/1995, com a alteração de Pormenor constante da Declaração n.º 134/99, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18/05/99 e com a Suspensão Parcial constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2008, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 142, de 24 de julho de 2008;

l) Plano de Urbanização da Vila de Castelo de Paiva — Aviso n.º 11251/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 173, de 09 de setembro de 2013, retificado e republicado pela Declaração n.º 193/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2014;

m) Regime Jurídico da Reserva Ecológica — Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro;

n) Regime Jurídico da Reserva Agrícola — Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março;

o) Cultura Geral, que inclui obrigatoriamente avaliação do adequado conhecimento da língua portuguesa.

10.3.1 — A prova escrita de conhecimentos não deverá ser assinada ou rubricada pelos candidatos, sob pena de exclusão, por forma a garantir o anonimato para efeitos de correção nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.4 — A avaliação curricular, cotada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, consta da avaliação e ponderação dos elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Avaliação do desempenho.

A classificação final da avaliação curricular, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: $Ac = (Ha + Fp + 2Ep + Ad)/5$, em que Ac = classificação da avaliação curricular, Ha = habilitação académica, Fp = formação profissional, Ep = experiência profissional e Ad = Avaliação do desempenho.

10.5 — A Entrevista Profissional de Seleção constará da avaliação da *experiência profissional e aspetos comportamentais* evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo para o efeito ponderados os seguintes parâmetros:

1. Aspetos comportamentais:

- a) Capacidade de comunicação/expressão — avaliação da capacidade de compreensão, comunicação/argumentação e de relacionamento interpessoal;
- b) Comportamento e postura — avaliação da postura física e psicológica adotadas;

2. Experiência profissional:

- a) Exercício de funções na área de atividade para que o procedimento foi aberto — avaliação da experiência profissional na área para que o procedimento foi aberto e ou em áreas similares;
- b) Avaliação da experiência profissional em áreas diversas, que possam de alguma forma, contribuir para melhorar o desempenho dos candidatos.

A classificação final da entrevista profissional de seleção será obtida pela média aritmética simples das classificações dos quatro parâmetros a avaliar.

10.6 — A classificação final dos candidatos, a atribuir numa escala de zero a vinte valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: $Cf = 70 \% Pc + 30 \% Eps$, em que Cf = classificação final, Pc = prova escrita de conhecimentos teóricos e Eps = entrevista profissional de seleção. A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será atribuída numa escala de zero a vinte valores, por aplicação da fórmula $Cf = 70 \% Ac + 30 \% Eps$, em que Cf = classificação final, Ac = avaliação curricular e Eps = entrevista profissional de seleção.

10.7 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Júri do procedimento concursal: Presidente: Eng.ª Manuela Maria Gomes Moreira, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal de Castelo de Paiva; Vogais Efetivos: Dr. Adão Manuel Alves dos Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Eng.ª Sandra Isabel Silva Carvalho, técnica superior da área funcional de S. I. G. do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Penafiel; Vogais suplentes: Dr.ª Rute Alexandra Vieira Cardoso, técnica superior de Recursos Humanos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, e Dr. Vasco André Moreira Pimenta, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo de Paiva.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no edifício dos Paços do Município de Castelo de Paiva e disponibilizada na página da Internet em www.cm-castelo-paiva.pt, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação;

13 — Consulta à ECCRC — De acordo com o e-mail do INA de 11/07/2014, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado.

14 — Consulta de pessoal em situação de requalificação — consultada a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa em 17/07/2014, sobre a existência de pessoal em requalificação apto para o desempenho das funções, verificou-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação no âmbito da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) em virtude da mesma não ter sido ainda constituída — conforme declaração emitida pela CIM do Tâmega e Sousa de 17/07/2014.

15 — Prazo de validade — O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

28 de agosto de 2014. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

308078425

Aviso (extrato) n.º 10485/2014

Manuela Maria Gomes Moreira, técnica superior — Renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe de Divisão Municipal (DPUH).

Por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos de 27/08/2014, no uso da competência delegada, foi renovada a comissão de serviço da técnica superior Eng.ª Manuela Maria Gomes Moreira no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação do Mapa de Pessoal desta Autarquia, pelo prazo de três anos a contar de 02/11/2014, inclusive.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de agosto de 2014. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

308058304

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 10486/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do signatário, exarado em 11/09/2014, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento até 65 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, tempo parcial, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 1 de julho de 2014.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica do Município (<http://www.cm-castrodaire.pt/>) e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

11 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

308087505

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 10487/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador:

José Manuel Costa Oliveira — Assistente Operacional — posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª, desligado do serviço em 30/06/2014.

4 de setembro de 2014. — A Vereadora Permanente, responsável pela gestão de recursos humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.

308074537

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 10488/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 1 de setembro de 2014, no uso de competências delegadas e

na sequência da abertura de procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126 de 3 de julho, na Bolsa de Emprego Público e Jornal “Público”, de acordo com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e sucessivas alterações, depois de terminado o procedimento concursal, com base na proposta de designação elaborada pelo júri do concurso, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a escolha recaiu no candidato Carlos Bruno Antunes Oliveira, dado que o mesmo reúne os requisitos legais e perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.

Assim, nos termos do já referido artigo 21.º é designado para o cargo de Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a partir de 1 de setembro de 2014 e por urgente conveniência de serviço.

Nota curricular

Nome — Carlos Bruno Antunes Oliveira
Habilitações Académicas — Licenciado em Informática de Gestão.
Experiência Profissional:

Novembro de 1996 — Técnico de Informática — Medidata — Engenharia e Sistemas S.A.

21/07/1997 — Contratado a termo como Operador de Sistemas de 2.ª Classe.

10/03/1999 — Contrato Administrativo de Provedimento Operador de Sistemas Estagiário.

5/07/2000 — Operador de Sistemas de 2.ª Classe.

1/08/2002 — Integrado em Técnico de Informática de Grau 1, nível 1.

6/03/2004 — Reclássificado em Especialista de Informática estagiário

12/10/2004 — Especialista de Informática grau 1 nível 2.

10/07/2008 — Especialista de Informática grau 2, nível 1

01/06/2010 — Coordenador Técnico da Divisão Organização e de Sistemas de Informação e Comunicações.

De 17/12/2010 a 31/12/2012 — Chefe da Divisão de Sistemas de Informação.

Desde 1/06/2014 — Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, em regime de substituição.

Formação Profissional — participou em várias ações de formação, com mais de 500 horas relacionadas com área funcional para o qual é provido.

1 de setembro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos (por delegação de competências conforme despacho datado de 2/01/2014), *Dr.ª Adelina Paula Pinto*.

308076473

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 10489/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, Referência E, na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo determinado, aberto através do aviso n.º 4799/2014, publicado no *Diário da República* n.º 69, de 8 de abril de 2014, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 20 de agosto de 2014.

Candidatos aprovados:

1.º Pedro Miguel Rodrigues Gonçalves — 13,61 valores.

2.º José Manuel Silva Ribeiro — 12,40 valores.

3.º Cristina Maria de Paiva Ribeiro Varanda — 12,15 valores.

4.º Maria Cândida Paiva Pereira Osório — 11,47 valores.

5.º Elisabete Luísa Rodrigues Cunha Tomás — 10,90 valores.

5.º Maria de Deus Pina Silvano da Silva — 10,90 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica do Município.

28 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng. Francisco Manuel Lopes*.

308063042

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 10490/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica notificado António José de Almeida Barreto, com a categoria de Assistente Operacional, afeto à Divisão de Limpeza Urbana (Zona 2), do Departamento de Higiene Urbana, com morada conhecida na Travessa da Nazaré, n.º 29 — R/C, 1100-368 Lisboa, de que contra si se encontra pendente o Processo Disciplinar n.º 27/2014 PDI, a correr seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito no Campo Grande, 27 — 10 E, em Lisboa.

9 de setembro de 2014. — A Instrutora, *Elsa Viegas*.

308083203

Aviso n.º 10491/2014

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal Comum para Técnico Superior Artes e Cultura), aberto pelo Aviso n.º 11339/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo indicada para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Artes e Cultura) da carreira geral de técnico superior:

Paula Maria da Cruz Rodrigues, com a remuneração mensal ilíquida de €1201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

11 de setembro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308088267

MUNICÍPIO DE LOURES

Deliberação n.º 1778/2014

Designação do Chefe da Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico, Turismo e Promoção do Emprego

Considerando que:

A estrutura orgânica dos serviços do município de Loures, aprovada pela Assembleia Municipal na 2.ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de março de 2013, vigente pela sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, em 15 de abril de 2013 contempla, enquanto estrutura matricial, a Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico, Turismo e Promoção do Emprego;

À Técnica Superior, Vera Rita Magarreiro Velhinho, designada Chefe da Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico, Turismo e Promoção do Emprego, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 18 meses, a partir de 11/08/2014;

O adequado funcionamento deste serviço e a prossecução dos seus objetivos, constantes do artigo 4.º do Anexo III do Despacho n.º 5096/2013, de 15 de abril, não é conciliável com a ausência de Chefe de Equipa.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na sua 21.ª reunião ordinária, realizada em 03 de setembro de 2014, foi cessada a designação da Técnica Superior, Vera Rita Magarreiro Velhinho como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico, Turismo e Promoção do Emprego e foi designada a técnica superior Sandra Maria Ferreira Pereira Martins, como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico, Turismo e Promoção do Emprego.

A designação da respetiva Chefe da Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico, Turismo e Promoção do Emprego, produz efeitos a partir de 04 de setembro de 2014.

8 de setembro de 2014. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em substituição do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carla Moita*.

208091036

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**Aviso n.º 10492/2014**

Dr. Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, vice-presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a lista unitária de ordenação final homologada a 5 de setembro de 2014, referente ao período experimental do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho de um técnico superior (área de marketing), — único candidato: Paulo Jorge Simões Araújo Oliveira — 15,33 valores.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

5 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Pinheiro*.

308078174

Aviso n.º 10493/2014

Dr. Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a lista unitária de ordenação final homologada a 5/9/2014, referente ao período experimental do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho de um técnico superior (área de Ciências da Informática/Engenharia de redes e Sistemas Informáticos), — único candidato: Nelson Manuel Brito Costa Pereira — 16,00 valores.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

9 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Eduardo Pinheiro*.

308081162

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO**Aviso n.º 10494/2014****Discussão Pública**

Aditamento n.º 3 ao Alvará de Loteamento N.º 1/2004
Rua do Lagêdo — Santo Emilião — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, o lote n.º 2, sito em Rua do Lagêdo, freguesia de Santo Emilião, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que é requerente José Manuel Vieira de Sousa, contribuinte n.º 207028206, residente em Rua Francisco Pereira Silvério, n.º 102, 2.º Dtº, freguesia de Caldelas, 4805-091 Guimarães.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjetivos.

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

27 de maio de 2014. — O Vereador, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.
307855895

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Declaração de retificação n.º 939/2014****Retifica o Aviso n.º 7281/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2014**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 23 de julho de 2014, deliberou a retificação da deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2014, de aprovação do procedimento administrativo de classificação do imóvel «Convento da Orada» como imóvel de interesse municipal e concomitantemente do Aviso n.º 7281/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2014.

Assim, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal:

a) Onde se lê, no título do Aviso n.º 7281/2014, «Abertura de procedimento de classificação do “Convento da Orada” como Imóvel de Interesse Municipal» deve ler-se «Procedimento de classificação do imóvel em Monumento de Interesse Municipal (MIM)».

b) A referência à zona geral de proteção de 50 m e a planta anexa deverão ser eliminadas, pelo que onde se lê «o bem será considerado em “vias de classificação” a partir da notificação da decisão de abertura de procedimento. O imóvel em vias de classificação e a respetiva zona geral de proteção de 50 metros, imposta por lei, conforme planta em anexo, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 40.º a 54.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, à exceção do artigo 42.º» deve ler-se «A partir da notificação da decisão de abertura de procedimento, o bem imóvel será considerado em “vias de classificação”, com todos os seus efeitos, ficando abrangido pelas disposições legais em vigor sobre esta matéria, designadamente os artigos 40.º a 54.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, à exceção do artigo 42.º».

c) O prazo de 30 dias para a apresentação de reclamações ou sugestões conta-se a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, sendo aceites as que eventualmente foram apresentadas.

11 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel Paixão Calixto*.

208088307

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA**Aviso n.º 10495/2014**

Para os devidos efeitos torna-se público que no uso das competências que me são conferidas por lei cessaram em 31 de julho de 2014 as comissões de serviço da Chefê de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Social e Relações Públicas, Carla Amélia Teixeira da Silva, sendo reposicionada na carreira/categoria de origem, técnica superior, assistente social, com a modalidade de relação jurídica de emprego público a contrato de trabalho por tempo indeterminado, posição entre 6.ª e 7.ª, nível entre 31 e 35 e do Chefê de Divisão de Gestão, Conservação e Administração Urbana, Armindo Vaz Batista, posicionado na carreira/categoria de origem, técnico superior, engenheiro civil, com a modalidade de relação jurídica de emprego público a contrato de trabalho por tempo indeterminado, posição entre 10.ª e 11.ª, nível 47.

10 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves*.
308086525

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Aviso n.º 10496/2014**

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 30 de agosto, aplicada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 18 de julho de 2014, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, por reunir as necessárias condições, o técnico superior, Carlos António Nogueira Veloso, no cargo de Chefê da Divisão de Empreitadas.

Esta nomeação foi precedida de procedimento concursal, com efeitos a partir da data do respetivo despacho, nos termos da referida lei.

Síntese Curricular

Nome: Carlos António Nogueira Veloso
Habilitações Literárias: Licenciatura em Engenharia Civil.

Formação Profissional: Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam: “Seminário de Alta Direção em Administração Local” (CEFA); “O Novo Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública” (IGAP); “O Novo Regime de Contratação Pública” (IGAP); “O Novo Regime Jurídico de Organização das Autarquias Locais” (CEFA).

Experiência Profissional: Exerce funções na Câmara Municipal de Santo Tirso como Técnico Superior desde 1980, exercendo cargos dirigentes desde 1985, sempre na área das Obras Municipais.

10 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

308084954

Aviso n.º 10497/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o assistente operacional (posição remuneratória 03-04, nível 03-04), Gilberto Oliveira Moreira, com efeitos desde 01 de agosto de 2014.

10 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

308084873

Aviso n.º 10498/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal, foi celebrado, a 17 de junho de 2014, entre a Câmara Municipal e Ana Cristina Fernandes Santos, um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (História) — 2.ª posição remuneratória, nível 15.

10 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

308085148

Aviso n.º 10499/2014

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do artigo 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso, a 16 de junho de 2014, o período experimental do técnico superior José Manuel Alves Carvalho.

10 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

308084662

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 10500/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião de 30 de julho de 2014, ao abrigo dos dispostos nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi concedida a renovação da licença sem vencimento, até 27 de julho de 2015, a assistente operacional Maria Virgínia Palhares Martins Moreira Cacharrom e até 31 de julho de 2015 a técnica superior Ana Cláudia Moutinho Remoaldo.

2 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

308075055

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 10501/2014

Dr., António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, nos termos do n.º 4, do artigo 32, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, que, por deliberação da Assembleia Municipal realizada no dia dezoito de agosto de dois mil e catorze, na sequência da deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo realizada em 04 de agosto de dois mil e catorze, foi aprovada uma alteração aos Artigos 22.º, e 37.º, do Regulamento

Municipal de Urbanização e Edificação, relativamente à determinação dos valores da TMU e da Compensação em Numerário, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 22.º

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

1 — [...].

2 — O montante da TMU a liquidar será o que resultar do somatório dos montantes de duas parcelas distintas:

$$TMU = Q_1 + Q_2$$

A Parcela Q_1 relativa aos encargos resultantes da execução, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas.

A Parcela Q_2 referente ao investimento municipal na execução, manutenção e reforço das infraestruturas e equipamentos gerais.

A primeira parcela Q_1 é calculada através da seguinte fórmula:

$$Q_1 = Ac \times Cc \times K \times T \times L$$

em que:

Q_1 — é o montante da parcela expresso em euros;

Ac (m²) — é a área de construção de edifício, a que corresponde o somatório de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar nos termos da ficha n.º 8 do DR 9/2009, de 29 de Maio, sendo que em obras de ampliação apenas será considerada a área ampliada;

Cc (euros/m²) — valor, em euros, correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço fixado na portaria anualmente publicada para o efeito; este preço de construção será, no caso de edifícios industriais e armazéns, igual a 40 % do preço de construção fixado na referida Portaria (para o ano 2010 a P.1379-B/2009, de 30 de Outubro, estipula o valor de 587,22 euros;

K — é um coeficiente a aplicar de acordo com as infraestruturas existentes no local.

O valor deste coeficiente é o somatório de todos os coeficientes parciais relativos às várias infraestruturas específicas existentes em cada caso, referidas no n.º 26.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação (Código das Expropriações), a seguir indicados:

Infraestruturas existentes	Valores de K
Arruamento com pavimento definitivo, ou equivalente . . .	0,015
Passeios no arruamento, na frente da parcela	0,005
Rede de abastecimento domiciliário de água	0,01
Rede de saneamento	0,015
Rede de águas pluviais	0,005
Rede de distribuição de energia elétrica	0,01
Rede de distribuição de gás	0,01
Rede telefónica	0,01

T — é um coeficiente que, conforme a tipologia de uso das construções, toma os seguintes valores:

Tipologia de uso das construções	Valores de T
Instalações agrícolas, pecuárias ou agropecuárias e armazéns afins ao Setor Primário	0,06
Armazéns afins aos Setores Secundário e Terciário	0,09
Edifícios para habitação	0,12
Edifícios mistos de habitação e comércio/escritórios/serviços ou só comércio/escritórios/serviços	0,13
Edifícios industriais	0,13
Edifícios para serviços de restauração e ou bebidas	0,14
Edifícios para fins turísticos	0,14
Edifícios para serviços de restauração e ou bebidas com espaços de dança	0,15
Edifícios de comércio a retalho com área de venda superior a 500 m ² *	0,16

* Critério retirado do quadro III da P.620/2004, de 7.6.

L1 — é um coeficiente que toma diferentes valores de acordo com as classes e categorias de espaços definidos na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal:

Classes de espaço	Valores de L1
Solo Urbanizado — Espaços Centrais	1,4
Solo Urbanizado — Espaços residenciais	1,2
Solo Urbanizado — Espaços de atividades económicas	1,2
Solo Urbanizável — Espaços Centrais	1,6
Solo Urbanizável — Espaços residenciais	1,3
Solo Urbanizável — Espaços de atividades económicas	1,4
Outros espaços	1,0

O montante da segunda parcela Q_2 é calculado através da seguinte fórmula:

$$Q_2 = I/S \times Ac$$

em que:

Q_2 — é o montante da parcela expresso em euros;

I — é o valor médio, a fixar anualmente, do investimento municipal da execução, manutenção e reforço das infraestruturas e equipamentos gerais na área do concelho, inscrito nos Planos relativos aos 4 anos, imediatamente anteriores, que toma o valor de 20 170.683 euros;

Ac (m^2) — toma o valor já definido para o cálculo da parcela Q_1 ;

S (m^2) — é a área do concelho classificada como espaço urbano e urbanizável, que toma o valor de 36 600 00 m^2 .

«Artigo 37.º

Compensação

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — O valor, em numerário da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = L2 \times L3 \times A \times V$$

C — é o valor da compensação a pagar ao município.

$L2$ — fator variável em função da localização conforme a zona na qual se insere, de acordo com o definido no regulamento do plano diretor municipal e tomará os seguintes valores:

Classes de espaço	Valores de L2
Espaços Centrais	3,0
Espaços Residenciais	2,0
Outros espaços	1,0

$L3$ — fator variável em função da centralidade do local conforme a classe de espaço definido no regulamento do plano diretor municipal tomará os seguintes valores:

Classes de espaço	Valores de L3
Espaços Centrais	1,25
Outros espaços	1,0

A — área da totalidade a ceder ou de parte das áreas a ceder para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos calculada conforme definido em plano municipal de ordenamento do território.

V — valor médio corrente, para efeitos de cálculo, do metro quadrado de terreno urbanizado na área do município, sujeito a atualização a aprovar pela Câmara Municipal, sempre que se justificar, sendo o valor atual para aplicação de € 25.00 (vinte e cinco euros).»

Nos termos das referidas deliberações, a presente alteração fica condicionada à entrada em vigor ao novo Plano Diretor Municipal de Vila Verde.

11 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

208088826

FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

Aviso n.º 10502/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados no Procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo determinável, a qual foi homologada em reunião ordinária da Junta de Freguesia de 1 de setembro de 2014, se encontra afixada nas instalações da junta de freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica em www.jf-encostadosol.pt.

2 de setembro de 2014. — O Presidente, *Armando Jorge Paulino Domingos*.

308068657

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIBAFRIA E PEREIRO DE PALHACANA

Regulamento n.º 416/2014

Regulamento e tabela geral de taxas da União das Freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana

Preâmbulo

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e tendo em vista o estabelecido no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Tendo sido aprovado em reunião ordinária do órgão executivo, de 27 de março de 2014, aprovado pelo órgão deliberativo na sessão ordinária de 28 de abril de 2014 e após ter sido submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 107, de 4 de junho de 2014, aviso n.º 6798/2014, considerando que não existiram sugestões ou reclamações apresentadas, é publicada a versão definitiva do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

2 — Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, serão observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

3 — As taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público da autarquia local, ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares quanto tal seja atribuição da junta de freguesia, nos termos da lei.

4 — O valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente regulamento é a União das Freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pela União das Freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as

entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — As Associações e Coletividades Desportivas, Culturais e Recreativas sem fins lucrativos e as IPSS, legalmente constituídas, Instituições Religiosas e Estabelecimentos de Ensino, com sede ou área de intervenção na União das Freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana, beneficiam de uma isenção total nas taxas previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea *a*) do n.º 2 artigo 14.º do presente regulamento.

3 — As pessoas com insuficiência económica devidamente comprovada beneficiam de uma isenção total nas taxas previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento.

4 — As isenções a que se refere o n.º 2 não dispensam as respetivas entidades de requererem à União das Freguesias as necessárias licenças, quando devidas.

5 — A isenção referida no n.º 1 será concedida por deliberação da União das Freguesias, mediante requerimento das partes interessadas e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

1 — A União das Freguesias cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;

b) Pela concessão de licenças e registo de canídeos e gatídeos;

c) Cemitérios;

d) Pela concessão de licenças;

i) Venda ambulante de lotarias;

ii) Arrumador de automóveis;

iii) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;

iv) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins, e outros lugares públicos ao ar livre;

v) Concessão de Licenças para acampamentos ocasionais;

vi) Concessão de Licenças para Fogueiras e Queimadas;

e) Outros serviços prestados à comunidade;

2 — Sobre as taxas de licenças e outras previstas nesta tabela, que revertem integralmente para a União das Freguesias, só reverterão adicionais para o Estado ou para outras Entidades Públicas quando expressamente estiver determinado por disposição legal específica.

Artigo 5.º

Serviços administrativos

1 — As taxas de atestados, declarações, plastificações e o envio de faxes constam no anexo I, e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + CT$$

em que,

Tme: Tempo médio de execução

Vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o salário mínimo nacional;

CT: custo total necessário para prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.) Sendo 0,5 € o custo total.

3 — Sendo a taxa a aplicar:

a) 0,50 horas \times *vh* + *CT* para os atestados e declarações em papel timbrado da Junta;

b) 0,20 horas \times *vh* para os atestados e declarações em impresso próprio;

c) 0,05 horas \times *vh* + *CT* para o envio de faxes — nacional (primeira folha);

d) 0,15 horas \times *vh* + *CT* para o envio de faxes — estrangeiro (primeira folha);

e) 50 % da primeira folha, para o envio de faxes (folhas seguintes).

4 — As taxas de fotocópias e impressões constam do anexo I e têm por base o preço praticado na Estação dos Correios de Alenquer.

5 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base 25 % do valor estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.

6 — As taxas referidas neste artigo sofrerão um agravamento de 50 % caso o requerente, não se encontre recenseado na União das freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana.

Artigo 6.º

Licenciamento registo de canídeos e gatídeos

1 — Os donos ou detentores dos canídeos são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na União das freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana.

2 — O registo é obrigatório para todos os cães com quatro ou mais meses de idade mediante apresentação do boletim sanitário, devidamente preenchido por médico veterinário. O número do registo é permanente.

3 — A mera detenção, posse e circulação de canídeos com quatro ou mais meses de idade carece de licença, sujeita a renovações anuais que tem de ser solicitada na União das freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana.

4 — Os donos ou detentores de canídeos que atingem os quatro meses de idade dispõem de 30 dias para proceder ao seu registo ou licenciamento.

5 — A morte, a cedência ou desaparecimento do ou dos canídeos deverá ser comunicada pelo dono, detentor ou seu representante à União das Freguesias, que procederá ao cancelamento do registo.

6 — Na ausência da comunicação referida no número anterior, considerar-se-á ter havido abandono do animal, salvo prova em contrário.

7 — A transferência do registo de propriedade dos canídeos faz-se mediante solicitação do novo detentor junto da União das Freguesias, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário.

8 — A renovação anual das licenças de detenção, posse e circulação de cães fora do prazo fixado implica um agravamento da respetiva taxa com a sobrecarga de 30 %.

9 — Os cães de caça, e considerados perigosos e potencialmente perigosos para obtenção de licença, requerem a documentação prevista no Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de novembro alterada pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

10 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril).

11 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 25 % da taxa N de profilaxia médica;

b) Licenças das Categorias A, B e I: 60 % da taxa N de profilaxia médica;

c) Licenças da Categoria E: 125 % da taxa N de profilaxia médica;

d) Licenças da Categoria G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;

e) Licenças da Categoria H: o triplo da taxa N de profilaxia médica;

12 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa, ao abrigo da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril.

13 — O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho Conjunto.

Artigo 7.º

Cemitérios

1 — As taxas pagas pela inumação, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TC = tme \times vh + CT$$

em que,

Tme: tempo médio para execução de abertura, inumação e receção de cadáver;

Vh: custo hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial e demais encargos inerentes à remuneração;

CT: custo total para prestação do serviço (inclui material exigido pela higiene e segurança no trabalho).

Sendo 30 € o custo total.

2 — Sendo que a taxa a aplicar:

a) É a de $6,5h \times vh + CT$, para inumações em covais e jazigos particulares;

b) É a de 40 % da taxa de inumações e jazigos, para inumações de ossadas.

3 — As taxas pagas pela exumação, têm como base a fórmula das taxas pagas pela inumação em covais e jazigos particulares.

4 — As taxas pagas pela ocupação e venda de ossários, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times i \times CT + d$$

em que,

a: área do terreno (m²)

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado com cemitério nos seguintes moldes:

i = 3, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 30 %;

i = 4, se a ocupação estiver contida no intervalo de 31 % a 60 %;

i = 5, se a ocupação estiver contida no intervalo de 61 % a 90 %;

CT = custo total necessário para a prestação do serviço. Sendo 5,00 € o custo total.

d = critério de desincentivo à compra de terrenos:

d = 250 €, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 40 %;

d = 450 €, se a ocupação estiver contida no intervalo de 41 % a 80 %.

Sendo as respetivas áreas:

a) Ossários/ perpétuo — 0,4 m²

5 — As taxas pagas pela concessão do terreno para sepulturas e jazigos, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTS/TCTJ = a \times i \times CT + d$$

em que,

a: área do terreno (m²)

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado com cemitério nos seguintes moldes:

i = 3, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 30 %;

i = 4, se a ocupação estiver contida no intervalo de 31 % a 60 %;

i = 5, se a ocupação estiver contida no intervalo de 61 % a 90 %.

CT = custo total necessário para a prestação do serviço. Sendo 5,00 € o custo total.

d = critério de desincentivo à compra de terrenos:

d = 450 €, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 30 %;

d = 900 €, se a ocupação estiver contida no intervalo de 41 % a 60 %;

d = 1475 €, se a ocupação estiver no intervalo de 61 % a 90 %.

Sendo as respetivas áreas:

a) Sepulturas/ perpétua — 2 m²

b) Jazigos — 2,30 m por 2,20 m.

6 — As taxas pagas pela concessão do terreno para Gavetões, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTG = ag \times TCTS$$

em que,

ag: área do gavetão;

TCTS: taxa concessão terreno sepultura.

7 — As taxas pagas pela trasladação, constam do anexo III e têm como base de cálculo a fórmula das taxas pagas pela inumação em covais e jazigos particulares.

8 — As taxas pagas pelos averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário, por cada um constam na tabela III e têm por base de cálculo:

a) A taxa dos serviços administrativos, para classes de sucessíveis.

Sendo o pedido de 2.ª via 45 % da respetiva taxa.

b) A taxa dos serviços administrativos acrescida de um valor simbólico a cobrar como forma de desincentivo à prática deste tipo de operação privilegiando-se as linhas de sucessão.

9 — As taxas pagas pelos serviços de arranjos de covais, colocação de pedra em campas da União das Freguesias e ainda outros serviços, constam na tabela III e têm por base de cálculo:

a) 12 % da taxa de inumação em covais, para arranjo de covais;

b) 28 % da taxa de inumação em covais, para colocação de pedra em campas;

c) 20 % da taxa da inumação em covais, para outros serviços ou atos não previstos na tabela.

Artigo 8.º

Exposições diversas, requerimentos e outros pedidos de informação

As taxas pagas por cada exposição, requerimentos e outros pedidos de informação, constantes na tabela V, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$P = tme \times vh + ct$$

em que,

tme: tempo médio de execução. Sendo que o tempo médio é de 0,20 horas;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o salário mínimo nacional;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.). Sendo o custo total de €5

Artigo 9.º

Concessão de licenças para venda ambulante de lotaria

1 — Os procedimentos para o licenciamento para a atividade de venda ambulante de lotaria estão definidos no Regulamento da Freguesia para o licenciamento das atividades diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de licenças para venda ambulantes de lotaria, constantes na tabela VI, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$VAL = (tme \times vh + ct) + y$$

em que,

tme: tempo médio de execução. Sendo que o tempo médio é de 1,50 horas;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o salário mínimo nacional;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.). Sendo o custo total de €5;

y: custo da emissão do cartão. Sendo o custo do cartão de €5.

Artigo 10.º

Concessão de licenças para arrumadores de automóveis

1 — Os procedimentos para o licenciamento da atividade de Arrumadores de Automóveis estão definidos no Regulamento da Freguesia para o Licenciamento das Atividades Diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de licenças para arrumadores de automóveis, constantes na tabela VII, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$AA = (tme \times vh + ct + y) \times td$$

em que,

tme: tempo médio de execução. Sendo que o tempo médio é de 1,50 horas;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o salário mínimo nacional;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.). Sendo o custo total de €5;

y: custo da emissão do cartão. Sendo o custo do cartão de €5;

td: taxa de desincentivo à atividade. Sendo o valor da taxa de 50 % ($tme \times vh + ct + y$).

Artigo 11.º

Concessão de licenças especiais de ruído de caráter temporário

1 — Os procedimentos para a concessão de licenças especiais de ruído de caráter temporário são os previstos, no Regime Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e no Decreto-Lei

n.º 310/2002, de 18 de dezembro republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto.

2 — As taxas pagas pela concessão de licenças especiais de ruído de caráter temporário, constantes na tabela VIII, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$ART = [(tme \times vh + ct) \times nh] + td$$

em que,

tme: tempo médio de execução. Sendo que o tempo médio é de 1,5 horas;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o salário mínimo nacional;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.). Sendo o custo total de 3€;

nh: número de horas da atividade. Sendo que o valor mínimo a pagar são 4 horas.

td: taxa de desincentivo à atividade.

td = 0 %, se o ruído for até às 24h

td = 50 %, se o ruído for até às 2h

td = 100 %, se o ruído for até às 4h

td = 200 %, se o ruído for para além das 4h

Artigo 12.º

Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins, e outros lugares públicos ao ar livre

1 — Os procedimentos para o licenciamento da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins, e outros lugares públicos ao ar livre estão definidos no Regulamento da Freguesia para o licenciamento das atividades diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de licenças para realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, constantes na tabela IX, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$RE = tme \times vh + ct$$

Nota. — As vistorias consideradas necessárias nos termos do presente artigo regem-se pelo disposto na legislação específica dos recintos.

em que,

tme: tempo médio de execução. Sendo que o tempo médio é de 4 horas;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o salário mínimo nacional;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.). Sendo o custo total de €5;

sendo que:

a) Para provas desportivas profissionais:

$$REPDP = RE + (RE \times t)$$

em que,

t: taxa de majoração para provas profissionais. Sendo a taxa de 25 %;

b) Para provas desportivas amadoras:

$$REPDA = RE - (RE \times t)$$

em que,

t: taxa de minoração para provas amadoras. Sendo *t* = 50 %.

c) Para manifestações desportivas:

$$REMD = REPDA$$

d) Para arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos:

$$REAF = RE$$

e) Para o pedido de parecer para a realização de provas desportivas licenciadas noutras Freguesias/ Concelhos:

$$REPP = RE + (RE \times t)$$

em que,

t: taxa de majoração pelo licenciamento fora da área da freguesia.

Sendo que a taxa é de 90 %.

Nota. — A aplicação do presente artigo fica dependente da aprovação prévia do diploma legal nos termos e para os efeitos no n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 13.º

Concessão de licenças para acampamentos ocasionais

1 — Os procedimentos para a concessão de licenças para acampamentos ocasionais estão definidos no Regulamento da Freguesia Para o Licenciamento das Atividades Diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de Licenças para acampamentos ocasionais, constantes na tabela X, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$AO = (tme \times vh + ct) + td$$

em que,

tme: tempo médio de execução. Sendo que o tempo médio é de 1,50 horas;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o salário mínimo nacional;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.). Sendo o custo total de €5;

td: taxa de desincentivo à atividade. Sendo o valor de *td* = 50 % × (*tme* × *vh* + *CT*)

Nota. — A aplicação do presente artigo fica dependente da aprovação prévia do diploma legal nos termos e para os efeitos no n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 14.º

Concessão de licenças para fogueiras e queimadas

1 — Os procedimentos para a concessão de licenças para fogueiras e queimadas estão definidos no Regulamento da Freguesia para o Licenciamento das Atividades Diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de licenças para a realização de fogueiras, constantes na tabela XI, têm por base de cálculo as seguintes fórmulas:

a) Fogueiras populares (santos populares)

$$FQ = (tme \times vh + ct)$$

em que,

tme: tempo médio de execução. Sendo que o tempo médio é de 1,50 horas;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o salário mínimo nacional;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.). Sendo o custo total de €5;

sendo que:

b) para fogueiras e queimadas:

$$FQ = (tme \times vh + ct) - tb$$

em que,

tb: Fator de feneção do particular pela remoção do obstáculo jurídico.

Sendo o valor de *tb* = 50 % × (*tme* × *vh* + *CT*)

Nota. — A aplicação do presente artigo fica dependente da aprovação prévia do diploma legal nos termos e para os efeitos no n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 15.º

Atualização de valores

1 — As taxas fixadas na tabela anexa serão atualizadas anualmente de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

2 — A atualização prevista no número anterior deverá ser feita até ao dia 10 de dezembro de cada ano, mediante deliberação da União das Freguesias, afixada nos lugares públicos de costume até ao dia 15 do mesmo mês, para vigorar a partir do início do ano seguinte.

3 — Independentemente da atualização ordinária referida no n.º 1, a União das Freguesias, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia, extraordinariamente com base noutros critérios, a atualização ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 16.º

Validade das licenças

1 — As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caducam no final de cada ano civil a que respeitam, salvo se outro

prazo lhes for expressamente fixado, caso em que caducarão no dia indicado na licença respetiva.

2 — Sempre que tal se justifique, poderão ser emitidas licenças com prazos de validade inferiores a um ano.

3 — Os prazos em dias decorrem seguidamente, incluindo sábados, domingos e feriados.

4 — O prazo de validade expresso em dias esgota-se às 24 horas do dia do respetivo termo.

5 — Os prazos de validade expressos em semanas, meses ou anos, contam-se nos termos da alínea c), do artigo 279.º do Código Civil.

6 — A validade das licenças com taxas previstas para períodos semestrais termina sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro, conforme os casos, e as previstas para o período anual terminam sempre em 31 de dezembro do ano de emissão.

Artigo 17.º

Renovação das licenças

1 — A renovação das licenças anuais deverá ser efetuada durante os meses de novembro e dezembro, e as renovações semestral em dezembro e junho, salvo se outro período for expressamente fixado.

2 — Nos casos de licenças com validade superior a um ano, a renovação terá lugar nos 30 dias imediatamente anteriores ao seu termo de validade.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 18.º

Pagamento

1 — A relação jurídica tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, transferência bancária ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela União das Freguesias.

Artigo 19.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à União das Freguesias autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 20.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo de pagamento de taxas.

2 — A taxa legal de juro de mora é a prevista no aviso publicado todos os anos pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código do Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 21.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida ao presidente da União das Freguesias, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 22.º

Caducidade e prescrição das taxas

1 — O direito a liquidar taxas caduca-se se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de três anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o fato tributário ocorreu.

Artigo 23.º

Revogação

1 — É revogado o Regulamento e tabela geral de taxas e licenças anteriormente vigente.

Artigo 24.º

Legislação subsidiária

1 — Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento e a tabela de taxas e licenças entram em vigor no dia 2 de junho de 2014.

28 de abril de 2014. — O Presidente, *Jorge Manuel Costa Pereira*.

Tabela de taxas

ANEXO I

Serviços administrativos	Taxa
Atestados e declarações em papel timbrado da Junta	1,60 €
Atestados, certidões e declarações em impresso próprio	0,85 €
Envio de faxes — nacional (primeira folha)	0,70 €
Envio de faxes — nacional (folhas seguintes) (cada)	0,35 €
Envio de faxes — estrangeiro (primeira folha)	1,20 €
Envio de faxes — estrangeiro (folhas seguintes) (cada)	0,60 €
Fotocópias — A4 — frente (cada)	0,15 €
Fotocópias — A4 — frente e verso (cada)	0,20 €
Fotocópias — A3 — frente (cada)	0,20 €
Fotocópias — A3 — frente e verso (cada)	0,30 €
Impressões a preto (cada)	0,25 €
Impressões a cores (cada)	0,40 €
Certificação de fotocópias	5,00 €
A partir da 9 página inclusive, por cada página a mais	1,35 €

ANEXO II

Canídeos e gatídeos	Taxa
Registo canídeo e gatídeo	1,25 €
Classe A (companhia)	3,00 €
Classe B (fins económicos)	3,00 €
Classe E (caça)	5,25 €

Canídeos e gatídeos	Taxa
Classe G (cães potencialmente perigosos)	10,00€
Classe H (cães perigosos)	15,00€
Gatídeos	5,00€

ANEXO III

Cemitérios	Taxa
Inumações — por cada:	
Em covais — (temporários ou perpétuos)	80,00€
Em jazigos particulares	80,00€
Inumação de ossada	40,00€
Exumação:	
Exumação — por cada ossada incluindo limpeza e trans- ladação	60,00€
Ocupação ou venda de ossários (porta incluída):	
Com caráter de perpetuidade (venda)	300,00€
Concessão de terrenos (venda):	
Para sepulturas perpétuas (por cada)	900,00€
Para jazigos — pelos primeiros 5 m ²	1 500,00€
Para jazigos — por cada m ² a mais	300,00€
Gavetões	1 100,00€
Trasladação:	
Para outro cemitério ou internas (por cada)	90,00€
Alvarás — Averbamentos:	
Classes de sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2133.º do Código Civil	20,00€
Classes fora da linha de sucessão	150,00€
2.ª via de alvará	7,50€
Arranjo de covais	23,00€
Colocação de pedra em campos	23,00€
Outros serviços ou atos não previstos na tabela (cada)	28,00€
O pagamento fora do prazo destes atos é punido com coima	10,00€
Ocupação da Casa de S. Jerónimo — Mato	30,00€

ANEXO IV

Exposições diversas, requerimentos e outros pedidos de informação	Taxa
Por cada	6,00€

ANEXO V

Venda ambulante de lotaria	Taxa
Licença inicial incluindo emissão do cartão	14,50€
Renovação da licença	7,50€
Emissão segunda via do cartão	14,50€

ANEXO VI

Arrumador de automóveis	Taxa
Licença inicial incluindo emissão do cartão	21,00€
Renovação da licença	11,00€
Emissão segunda via do cartão	21,00€

ANEXO VII

Licenças especiais de ruído	Taxa
Realização de espetáculos e divertimentos públicos até às 24 h — por dia ou fração	30,00€
Realização de espetáculos e divertimentos públicos até às 02 h — por dia	45,00€
Realização de espetáculos e divertimentos públicos até às 04 h — por dia	60,00€
Realização de espetáculos e divertimentos públicos depois das 04 h	90,00€
As entidades mencionadas no n.º 2 do artigo 3.º (por evento ou festejo anual)	10,00€

ANEXO VIII

Realização de espetáculos	Taxa
Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins, largos e demais lugares pú- blicos ao ar livre — por cada:	
Provas desportivas:	
Profissionais	21,00€
Amadoras	8,50€
Manifestações desportivas	8,50€
Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públi- cos	16,50€
Parecer para a realização de provas desportivas licen- ciadas noutros concelhos — pelo pedido e emissão de parecer	32,00€

ANEXO IX

Acampamentos ocasionais	Taxa
Realização de acampamentos ocasionais — por cada um:	
Até três dias	14,00€
Por cada dia a mais	7,00€

ANEXO X

Fogueiras e queimadas	Taxa
1 — Fogueiras populares (santos populares)	10,00€
2 — Realização de fogueiras e queimadas — por cada.	5,00€

208089166

FREGUESIA DE SABÓIA

Aviso n.º 10503/2014

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, serviços gerais, procedimento II, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de seis de novembro de dois mil e treze, homologada em reunião extraordinária do órgão executivo, realizada em dez de setembro de dois mil e catorze.

Diogo José Lourenço Silva (1) — 15,44 valores
 Rúben Filipe Múrias Afonso Botelho (1) (d)
 Mário Ventura José (1) (e)
 António Duarte Louçã (1) (a)
 Bruno Miguel dos Santos Stichaner Lacasta (1) (a)

João Manuel Borges Ramalho (1) (b)
 Maria Fernanda Guerreiro Luís Martins (1) (a)
 Sandra Múrias Afonso Botelho (1) (a)
 Samuel Rodrigues Póvoa (1) (a)
 Tânia Cristina Guerreiro Neves (1) (b)

(1) Sem relação Jurídica de Emprego Público

(a) Excluído por nota inferior a 9,5 valores no método de seleção “Prova de Conhecimentos”

(b) Não compareceu ao método de seleção “Prova de Conhecimentos”

(c) Excluído por nota inferior a 9,5 valores no método de seleção “Avaliação Psicológica”

(d) Excluído por nota inferior a 9,5 valores no método de seleção “Entrevista Profissional de Seleção”

10 de setembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel José Pereira Guerreiro Martins*.

308086299



INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 11696/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º da Portaria 401/2007, de 5 de abril, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade Instituidora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 99/2013 de 24 de julho, determino a publicação do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, em anexo.

27 de agosto de 2014. — O Presidente da Direção, *Luís Manuel Cardoso*.

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na instituição, com base no disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante designados por cursos, em funcionamento nesta instituição.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

b) «Transferência» o ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

c) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao

grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 4.º

Requerimento

1 — A mudança de curso, transferência e reingresso são requeridos à Direção deste Estabelecimento de Ensino.

2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 5.º

Documentos necessários para a candidatura

1 — Para a mudança de curso o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Fotocópia do número de identificação fiscal;

d) Procuração, quando for caso disso;

e) Boletim de vacinas;

f) 2 Fotografias;

g) Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;

h) Taxa de candidatura;

i) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o curso em que esteve inscrito e ano letivo da última inscrição;

j) Certificado de todas as unidades curriculares com aprovação e respetiva nota;

l) Programas e cargas horárias de todas as unidades curriculares com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respetiva creditação).

2 — Para a transferência o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Fotocópia do número de identificação fiscal;

d) Procuração, quando for caso disso;

- e) Boletim de vacinas;
- f) 2 Fotografias;
- g) Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
- h) Taxa de candidatura;
- i) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado;
- j) Certificado de todas as unidades curriculares com aprovação e respetiva nota;
- l) Programas e cargas horárias de todas as unidades curriculares com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respetiva creditação).

3 — Para o reingresso o processo de candidatura deve ser instruído com:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
- d) Procuração, quando for caso disso;
- e) Boletim de vacinas;
- f) 2 Fotografias;
- g) Taxa de candidatura.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso, nos termos da lei, não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.

3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente desta instituição.

4 — O número de vagas destinado à inscrição no 1.º ano dos ciclos de estudos de licenciatura e dos ciclos de estudos integrados de mestrado no 1.º semestre letivo está sujeito às limitações quantitativas fixadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio.

5 — As vagas aprovadas:

- a) São divulgadas através de edital a afixar nesta instituição e a publicar no seu sítio da Internet;
- b) São comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

6 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas noutro regime, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta Instituição.

7 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta Instituição.

Artigo 7.º

Critérios de Seriação

1 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das classificações obtidas considerando:

1.1 — Situação de mudança de curso:

1.1.1 — Candidatos oriundos de um curso da mesma área científica do curso a que se pretendem candidatar:

- a) Número de unidades curriculares concluídas;
- b) Créditos obtidos nas unidades curriculares da área de formação do curso;
- c) Créditos obtidos nas restantes unidades curriculares do curso;
- d) Média das classificações das unidades curriculares feitas no ensino superior;
- e) Média das classificações das unidades curriculares feitas no ensino superior na área científica de referência do curso a que concorre;
- f) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
- g) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.1.2 — Candidatos oriundos de um curso de outra área científica:

- i) Número de unidades curriculares concluídas;
- ii) Créditos obtidos nas unidades curriculares da área de formação do curso;

- iii) Créditos obtidos nas restantes unidades curriculares do curso;
- iv) Média das classificações das unidades curriculares feitas no ensino superior;
- v) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
- vi) Entrevista;
- vii) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.2 — Situação de transferência:

- a) Número de unidades curriculares concluídas;
- b) Créditos obtidos nas unidades curriculares da área de formação do curso;
- c) Créditos obtidos nas restantes unidades curriculares do curso;
- d) Média das classificações das unidades curriculares feitas no ensino superior na área científica de referência do curso a que concorre;
- e) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
- f) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

2 — As pontuações correspondentes a cada um destes critérios, para cada curso, serão divulgadas em edital próprio a afixar nos serviços académicos.

Artigo 8.º

Prazos de Candidatura

1 — O prazo de candidatura para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é fixado anualmente pela Direção desta Instituição, consoante de edital a afixar em local próprio e através da página Web do Instituto Piaget.

2 — Decorridos os prazos previstos no Edital referido no número anterior, o órgão legal e estatutariamente competente desta instituição pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano letivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

3 — Nas situações a que se refere o número anterior, não implica qualquer processo de seriação, admitindo-se os candidatos por ordem de candidatura.

Artigo 9.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança de curso ou a transferência para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 10.º

Casos de indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

- a) Pedidos referentes a cursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
- b) Pedidos realizados fora de prazo, devendo o candidato apresentar um novo requerimento nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º;
- c) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo.

Artigo 11.º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os requerentes que prestem falsas declarações.

Artigo 12.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência da Direção da Instituição e válidas apenas para a matrícula no ano letivo a que respeitam.

2 — As decisões serão divulgadas através de lista seriada 2 dias úteis após a conclusão de cada fase de candidatura referidas no n.º 1 do artigo 8.º, sendo afixadas por edital nos Serviços Académicos.

3 — As decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso exprimem-se através das seguintes situações:

- a) Colocado (curso);
- b) Não colocado;
- c) Excluído da candidatura (por indeferimento liminar ou exclusão).

4 — Das listas com as decisões finais constam relativamente a cada candidato:

- a) Nome;
- b) Número e local de emissão do bilhete de identidade;
- c) Resultado final, com indicação das alíneas do número anterior.

Artigo 13.º

Reclamação da decisão final

1 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 3 dias úteis após a fixação da lista de colocações, mediante exposição dirigida ao Diretor da Instituição.

2 — A reclamação poderá ser entregue em mão nos Serviços Administrativos da Instituição ou por via postal registada com aviso de receção.

3 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo de 2 dias úteis e comunicada ao interessado por escrito com a respetiva fundamentação.

4 — No caso de anulação de matrícula, não serão devolvidas quaisquer importâncias pagas pelo candidato, seja a que título for.

Artigo 14.º

Erro dos Serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços, terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A retificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da instituição.

3 — A retificação abrange o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afeta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

O candidato colocado num determinado curso deverá proceder à respetiva matrícula nos 5 dias úteis subsequentes à publicação dos resultados das decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso, sob pena de caducidade da candidatura.

Artigo 16.º

Creditação

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na Instituição onde se matriculam e no ano letivo em que o fazem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho:

a) A presente Instituição:

i) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

ii) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respetivo diploma;

iii) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores;

b) A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos;

c) Os procedimentos a adotar para a creditação são fixados pela Direção, ouvido sempre o órgão pedagógico competente.

4 — No caso do reingresso e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 8.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

5 — No caso da transferência e de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 8.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;

c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

6 — O Conselho Científico procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem.

7 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre letivo para que aquela é requerida.

Artigo 17.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a adoção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

5 — No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer fundamentadamente ao Presidente do Conselho Científico a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 18.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano letivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

Artigo 19.º

Regulamento

1 — O presente Regulamento para os Regimes de Mudança de curso, Transferência e Reingresso é aprovado pela Direção da Instituição.

2 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgado através do sítio na Internet desta Instituição.

A Diretora, *Elsa Neves*.



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 10504/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 456_CRE-SAP_352_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Vogal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P..

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

10 de setembro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

208089328

Aviso (extrato) n.º 10505/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 455_CRE-SAP_351_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P..

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

10 de setembro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

208089222

Aviso (extrato) n.º 10506/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 458_CRE-SAP_353_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Vogal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P..

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa

de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

10 de setembro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

208089385

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 10507/2014

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao Departamento de Gestão de Projetos Comunitários, constante do n.º 10 do anexo à Deliberação n.º 824/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014.

O respetivo anúncio será publicitado na BEP até ao 3.º dia útil a contar da publicação do presente aviso.

11 de setembro de 2014. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

208088404

Aviso n.º 10508/2014

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau, correspondente à Direção de Apoio à Venda, constante do artigo 6.º do anexo à Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro.

O respetivo anúncio será publicitado na BEP até ao 3.º dia útil a contar da publicação do presente aviso.

11 de setembro de 2014. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

208089044

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750